

# DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.  
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

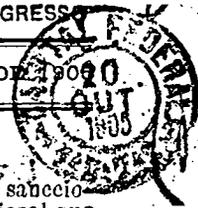
REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17º DA REPUBLICA — N. 244

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 20 DE OUTUBRO DE 1905



Será suspensa a distribuição do «Diário Oficial» no dia 31 de dezembro do corrente anno:

a) aos que tiverem pago a assignatura adeantadamente, na Capital Federal, ao thezoureiro da Imprensa Nacional, e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e que não tiverem renovado até esta data (art. 26 do Reg. de 14 de novembro de 1902);

b) aos funcionarios da União que autorizaram o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos e que não tiverem fixado novo prazo para recebimento da folha (art. 26, § 1º, do Reg. citado);

c) aos funcionarios publicos estaduais ou municipaes que gosam do mesmo abatimento e que não tiverem pago adeantadamente nova assignatura (art. 26, § 2º, do Reg. citado).

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.400, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença a Henrique Martins Teixeira.

Decreto n. 1.401, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença a Manoel dos Santos Machado.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Rectificação.

Mensagens.

Ministerio da Marinha—Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 19 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal—Relatorio do prefeito do Alto Parús.

Ministerio das Relações Exteriores—Recepção diplomatica.

Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados—Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal e da Directoria das Rendas Publicas—Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha—Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra—Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Estatutos da Sociedade Amante da Instrucção.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.400—DE 17 DE OUTUBRO DE 1905

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, em prorrogação, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Henrique Martins Teixeira, para tratar de sua saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Henrique Martins Teixeira um anno de licença, com ordenado, em prorrogação da que por igual tempo lhe foi concedida por decreto legislativo n. 1.223, de 30 de agosto do 1903, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
*Lauro Severiano Müller.*

DECRETO N. 1.401—DE 17 DE OUTUBRO DE 1905

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, em prorrogação, ao conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel dos Santos Machado, para tratar de sua saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder ao conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel dos Santos Machado licença por um anno, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida pela lei n. 1.252, de 11 de outubro de 1904; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
*Lauro Severiano Müller.*

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### RECTIFICAÇÃO

No regulamento para o Collegio Militar, publicado no *Diario Oficial* de 18 do corrente, deve-se ler—Art. 41—o que vem publicado como—«Paragrapho unico»; em seguida ao artigo 40.

## MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, em prorrogação, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Henrique Martins Teixeira, passo ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 239, de 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—N. 305—Rio de Janeiro, 19 do outubro de 1905.

Sr. 1º Secretario do Senado—Tenho a honra de transmitir-vos, afim de ser presente ao Sr. Presidente do Senado, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo, sancionados, dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, em prorrogação, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Henrique Martins Teixeira, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Saude e fraternidade.—*Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente do Senado—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, em prorrogação, ao conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel dos Santos Machado, passo ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 237, de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—N. 306—Rio de Janeiro, 19 do outubro de 1905.

Sr. 1º Secretario do Senado—Tenho a honra de transmitir-vos, afim de ser presente ao Sr. Presidente do Senado, a inclusa mensagem na qual o Sr. Presidente da Republica devolve, sancionados, dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado e em prorrogação ao conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel dos Santos Machado, para tratar de sua saude.

Saude e fraternidade.—*Lauro Severiano Müller.*

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 18 do corrente ;

Foi exonerado o capitão de fragata Francisco José Vieira do commando da flotilha de Matto Grosso, e nomeado para exercer o referido commando o official de igual patente Joaquim Alvares da Silva Penna.

— Foi reformado o guardião do corpo de officiaes inferiores da armada 2º sargento José Francisco da Rocha, percebendo dezoito vigintenas quintas partes do respectivo soldo, visto contar 17 annos, 11 mezes e 22 dias de serviço e haver sido julgado invalido.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 18 do corrente :

Foi nomeado sub-chefe do Estado Maior do Exercito o general de brigada Miguel Maria Girard.

Concederam-se aos officiaes abaixo mencionados as seguintes medalhas :

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços—coronel Innocencio Serzedello Corrêa e tenente-coronel Luiz Manoel Martins da Silva ;

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços—capitães Ticiano Corregio Doemon e Francisco Antonio de Carvalho ;

De bronze, por contarem mais de dez annos de bons serviços—capitães—medicos de 4ª classe Drs. Francisco de Paula Freire e Alfredo Ferroira do Valle, tenentes-pharmaceuticos de 4ª classe Benevenuto Augusto Muniz Barreto, Arthur Martins Torres, Cicero Terencio de Mattos Pinto e Joaquim Rodrigues Guimarães, alferes Americo Campos, Jorgo Joaquim da Cunha e Mario de Oliveira e Cruz.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 19 do corrente, foi concedida a Manoel José de Araujo a aposentação que requereu no logar do machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de outubro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Mandou-se excluir das fileiras da força policial do Districto Federal o soldado Bellarmino Alves da Silva, por ser do menor idade e ter se alistado sem o necessario consentimento.

— Concederam-se as seguintes licenças :

De um anno, para tratar de negocios do seu interesse, onde lhe convier, ao capitão do 35º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Manáos no Estado do Amazonas Belisario Cesar da Silva Lopes.—Enviou-se portaria á respectiva Delegacia Fiscal ;

De um anno, para o mesmo fim, ao tenente do 172º batalhão de infantaria da guarda na-

cional da comarca de Nitheroy no Estado do Rio de Janeiro Manoel da Silva Peixoto.—Enviou-se a portaria á Recebedoria desta Capital ;

De seis mezes, para igual fim, ao coronel Carl s do Campos, commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo.—Enviou-se a portaria á Delegacia Fiscal naquello Estado.

### Requerimento despachado

Bacharel Antonio Egydio de Barros Campello, ex-auditor de guerra da extincta brigada policial.—Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante interino da força policial.

Prefeitura do Alto Purús—N. 101—Senna Madureira, 19 de agosto de 1905.

Exm. Sr. Dr. José Joaquim Seabra, dignissimo Ministro da Justiça e Negocios Interiores—Affim de attender ao disposto no § 12, art. 4º, do decreto n. 5.188, de 7 de abril de 1904, que organizou o Territorio do Acre, peço mui respeitosa mente venia a V. Ex. para as considerações abaixo, não me sendo possível desenvolvê-las como merece a magnitude do assumpto, por me ser vedado fazê-lo presentemente, visto o limitado espaço de tempo em que me acho á frente da administração deste departamento desde 19 do mez de junho do corrente anno, data em que cheguei ao Alto-Purús, vindo de Manáos, e assumi o cargo de prefeito, recebendo das mãos do Sr. capitão do estado-maior Adolpho Lins, que o occupava interinamente.

De Manáos a este porto vim embarcado na lancha *Vinte e Quatro de Janeiro*, mandada pôr á minha disposição por V. Ex., e trazendo a reboque um batelão comprado naquella capital, para o serviço de transporte do pessoal e material da prefeitura. Não me deterei sobre os incidentes do decurso da viagem, feita muito penosamente, por não offerecer o nível das aguas do Purús, muito baixo na occasião, navegação franca a embarcações de calado superior a um metro. Refiro-me ao Alto Purús, do logar denominado *Caxoeira* para cima, visto ser feita com regularidade e durante todo o anno a navegação até aquelle ponto. Após 26 dias de viagem, executada em condições relativamente lisongueiras, aportei a Senna Madureira, séde do departamento, situada á margem esquerda do rio Yaco e distante duas milhas da linha geodesica «Beni-Javary», que separa o Estado do Amazonas do Territorio do Acre. Tal localidade, ainda em via de estabelecimento, dista de Manáos, ao longo dos rios em que é feita a navegação, 1.465 milhas, e 2.450 milhas de Belém, capital do Estado do Pará.

O pouco tempo em que aqui permaneceu o Exm. Sr. general Siqueira de Menezes, primeiro prefeito do departamento, e a interinidade do Sr. major Olympio Agobar de Oliveira e capitão Adolpho Lins, que o substituíram, não permittiu que o territorio ora sob a minha jurisdição lograsse os beneficios que a lei da sua organização teve em vista lhe dar. Alguns serviços de maior relevancia e interesse foram projectados, outros, em menor numero, tiveram regulamentação e poucos receberam ultimação completa. No numero dos ultimos acha-se a divisão do departamento em doze circumscripções de paz e a nomeação dos respectivos juizes, os quaes estão funcionando regularmente, com real proveito para o interesse publico e dos habitantes.

Foi encetado o serviço de recenseamento da população do departamento, o qual, embora,

defeituoso e de difficil realização, se acha bastante adiantado, já tendo sido recebidos muitos dos boletins distribuidos, pelos quaes computo a população até agora apresentada em cerca de dez mil habitantes, de ambos os sexos, estando discriminados o seu estado, nacionalidade, profissão, religião, filiação e idade. Vae tambem em bom pé o serviço de estatística, affim de ser determinada a riqueza agricola, extractiva, etc., do departamento. No relatório que tiver de occasião de apresentar a V. Ex., no fim do corrente anno, tratarei detalhadamente destes assumptos e dos demais que interessam a este departamento, fazendo-o desculpavelmente, de modo a tornar bem patentes as necessidades da zona que administro, as medidas a applicar para sanal-as efficazmente e as que me parecem dignas do apoio e bafejo da alta administração da Republica, em bem dos interesses desta longinqua zona fronteiriça da Patria Brasileira. Como já tive a honra de expor a V. Ex., não posso no presente, por falta de conhecimento completo do departamento e pela escassez do tempo em que administro, fazer chegar ao Governo um estudo minucioso do que necessita esta terra, em boa hora entregue á patriótica direcção de V. Ex. como representante da União nos negocios attinentes á administração do Territorio do Acre.

Preso em Senna Madureira pela falta de agua nos rios do departamento, que permittam facil navegação, não desejo dar a V. Ex. informações que não tenham sido por mim tomadas no proprio local a que ellas se referam; tenho, contudo, empenhado todos os esforços para fazer chegar, por meio de canoas e por terra, embora com duro labor, a todos os pontos do departamento, a vontade do Governo da Republica em bem administrar e fazer prosperar esta riquissima região. Para esse fim, tenho expedido emissarios de confiança, a onde quer que se faça sentir a necessidade de providencias immediatas, de modo a sanar e prevenir qual quer mal que, porventura, appareça. Desde que comece a época das chuvas, em outubro vindouro, e se avolumem as aguas dos rios, começarei a percorrer os pontos do territorio por elles banhados, muitos dos quaes já foram por mim visitados em annos anteriores.

Affim de melhor elucidar o esclarecido espirito de V. Ex. sobre o que tem occorrido neste departamento, de de a sua criação, tratarei separadamente de cada assumpto que mereça attenção especial.

### Ordem publica

Devido á vastidão da zona subordinada ao Estado do Amazonas, á qual se achava annexa a do actual Territorio do Acre, e á grande difficuldade de communicações do poder central com todos os pontos da mesma, especialmente os situados em sua periphéria, difficil, sinão impossivel, se tornava a distribuição regular da justiça e o policiamento no interior.

A organização do Territorio do Acre e a sua divisão em prefeituras, e destas em circumscripções de paz, simultaneamente de policia, trouxeram os maiores beneficios á manutenção da ordem publica, de modo a evitar grande numero de attentados á segurança e vida dos habitantes, factos outr'ora communs.

A presença proxima de autoridades que castigam os delinquentes, protegem pela acção da lei os que se entregam ao labor honesto, garantindo-lhes a vida e o producto de seu trabalho, concorreu efficazmente para a tranquillidade que reina actualmente neste departamento, sem que para realizar tal fim fosse preciso empregar outros meios que não os permittidos pelas leis em vigor. A não ser os tristes acontecimentos passados,

no Alto-Purús, em começo do anno proximo findo, por occasião da violação do territorio patrio por peruanos, empregados na fabricação do caucho, e dos quaes teve sciencia o Governo da União, nenhum outro incidente notavel veio perturbar a ordem que felizmente tem reinado. Para prevenir abusos por parte de individuos de má índole, acostumados á lunganimidade das autoridades outrora constituídas, quiçá a cumplicidade das mesmas, tenho-os forçado a assignar termo de bem viver, e aos recalitrantes castigarei com o vigor que me é facultado por lei.

Nesse empenho, tenho sido auxiliado pelos juizes de paz, aos quaes está affecto o policiamento das zonas que administram. Por occasião de enviar o relatório annual, apresentarei a estatística criminal do departamento.

#### Rendas publicas

As rendas arrecadadas, ou directamente ou por meio de guias de exportação, são as mencionadas no art. 1º do decreto n. 5.206, de 30 de abril de 1901, que organizou a administração fiscal do Territorio do Acre. Dessas são apenas cobradas nesta prefeitura, pelos respectivos postos fiscaes, as rendas oriundas dos impostos de exportação, mediante guias para a Alfandega de Manaus ou de Belém, de sello do imposto sobre vencimentos e subsidios, de multas por infracção de leis e regulamentos, não o sendo os demais constantes do referido regulamento, pelos motivos citados adiante. As cobranças relativas á assignatura do *Diario Official*, fóros de terrenos de marinha e laudemios, proprios nacionaes, imposto de 2 1/2 % sobre dividendos, idem sobre transmissão de propriedade e depositos não tem sido effectuadas por não existir neste departamento quem nella incidis ou tenha incidido até a presente data.

A renda proveniente da venda de terras publicas não tem sido cobrada, por estar suspensa a alienação das referidas terras, por ordem do Governo Federal.

Já tive occasião de expôr a V. Ex. as desvantagens resultantes, para o erario publico e para os interesses dos habitantes do Territorio do Acre, da falta de regulamentação e venda das terras publicas, occupadas por proprietarios *in partibus*, que as vão beneficiando e gosando á sua vontade, sem onus de especie alguma, de modo a prejudicar grandemente á Fazenda Nacional e aos proprios possiôres ou pretendes proprietarios, que, não tendo garantido o seu direito de posse, não podem alienar ou hypothecar os bens de que se dizem possiôres, lesando assim os direitos e interesses dos seus credores os quaes não acham dos devedores as garantias de que precisam para o seu commercio e negocios.

Fica assim creada uma situação especial e inteiramente imprevista, de individuos que estão ha longos annos no uso e gozo de terras das quaes não são possiôres legitimos, creando direitos contrarios aos interesses da Fazenda Publica e obtendo, pela inerçia da administração, uma allegação de *uti possidetis*, não cogitada pelos legisladores. O unico remedio que se me afigura effez, no caso, é o de regulamentar a venda de terras publicas, com ou sem posse, conforme se pratica nos Estados do Amazonas e Pará, como nos demais da União. Essa medida não só viria trazer grande incremento ás rendas publicas, como concorreria para fazer terminar os pequenos conflitos que entre possiôres visinhos se dão frequentemente. Acresce ao exposto o facto de se acharem os possiôres das referidas terras promptos a demarcal-as e compral-as á Nação, sua unica proprietaria.

Releve-me V. Ex. repizar sobre tão debattido assumpto, por demais discutido, como seja o de que venho de tratar. A renda do imposto da consumo não tem sido cobrada, por estar affecta á Delegacia Fiscal em Manaus, ou antes ao Ministerio da Fazenda.

A proveniente do imposto de industrias e profissões está suspensa por ter o Sr. delegado fiscal no Amazonas declarado não concordar com o acto do meu antecessor, nomeando encarregados directos da cobrança.

Aquella autoridade fiscal baseia o seu julgamento, no caso, vertente, em acreditar que a nomeação de cobradores do alludido imposto não encontra apoio no decreto numero 5.207, de 3 de abril de 1904, já citado, talvez por suppor que tal cobrança possa ser effectuada directamente pelos postos fiscaes. Respeitando as razões que levaram aquelle funcionario a discordar do acto do meu antecessor, julgo-as carecedoras de fundamento, pelo menos quanto ao modo de chamar aos cofres publicos a renda de que trato. Os postos fiscaes não tem elementos para effectuar directamente tal operação, não só porque lhes fallecem os meios para isso necessarios, como sejam um pessoal numeroso e adestrado, vencimentos em proporção com o novo trabalho que empreendem, como a difficuldade com que lutarão os seus empregados para chegarem a todos os pontos do departamento, para bem cumprirem os seus deveres. Os contribuintes estão em atrazo para com a Fazenda, quanto á cobrança do imposto de industrias e profissões do 2º semestre do anno de 1904 e dos dous relativos ao anno corrente. Aguardo a decisão que a tal respeito tenha tomado o Exm. Sr. Ministro da Fazenda, a cujo criterio, sobre o assumpto, recorreu o Sr. delegado fiscal em Manaus. Ao mesmo Exm. senhor em officio n. 74, de 27 de julho proximo findo, ponderei sobre a exiguidade dos vencimentos que percebem os chefes dos postos e escrivães dos postos fiscaes federaes do Territorio do Acre.

A carestia dos generos necessarios ás primeiras necessidades da vida, e a consequente obtenção dos mesmos por preços elevadissimos torna a estadia desses funcionarios, aqui, por demais precaria, obrigando-os a sacrificios sem nome. Por escrupulo de consciencia, facil de justificar, deixo de tratar, aqui, dos vencimentos que cabem aos prefeitos dos departamentos.

Tenho envidado todos os esforços possiveis para que não seja lesado o fisco do Estado do Amazonas, com a passagem de borracha do seu territorio para o deste departamento, no qual a mesma gosaria dos beneficios de menor tarifa de exportação.

Para esse fim procuro estar sempre em boas relações com os postos do Estado aqui situados, agindo muitas vezes, espontaneamente, nesse sentido. Entendo cumprir assim as ordens que recebi do Governo Federal. Existem montados dous postos fiscaes federaes neste departamento, situados respectivamente no rio Purús, e no rio Yaco, aquelle no logar Barcelona e este na Bocca do Caethé, ambos juntos á linha divisoria com o Estado do Amazonas.

Pelos mesmos, no periodo de 1 de janeiro do corrente anno até á presente data, foram despachados 1.452.000 kilos de borracha e caucho. Devo notar que essa exportação é menor do que a esperada, não só por não ter sido embarcada parte da borracha que se achava no centro dos seringaes, devido á falta de agua nos igarapés interiores, como tambem pelo abandono em que estiveram alguns seringaes situados acima da foz do rio Chandless, no rio Purús, por se acharem os seus moradores foragidos, com receio das

depredações e violencias commettidas pelos invasores peruanos.

Esta razão deixou de existir desde que o Governo Brasileiro tomou providencias a respeito. Acredito que a safra de borracha e caucho, no anno corrente, será maior do que a passada.

Grandes transtornos ao serviço e ao interesse das partes traz a falta de estampilhas nos postos fiscaes. Nesse sentido tenho officiado ao Sr. delegado fiscal em Manaus.

#### Instrução publica

Até ao presente, não havia uma só escola publica em todo o territorio desta prefeitura, embora do mesmo, annualmente, grande somma de dinheiro contribuisse para a riqueza do thesouro do Amazonas.

Logo que tomei posse do cargo, criei duas escolas de ensino elementar, uma em Senna Madureira e outra no logar Barcelona, rio Purús. Expondi tambem o respectivo regulamento e espero que essa medida contribuirá para diminuir o grande numero de analphabetos aqui existentes.

E' meu intento crear mais oito escolas e prover-as com magisterio idoneo, no caso em que as finanças da prefeitura o permitam.

As escolas já creadas inaugurarão os seus trabalhos a 1 de setembro proximo, para o que existe grande satisfação por parte dos paes de familia, até agora inibidos de educarem, ao menos nas primeiras letras, os seus filhos.

#### Varadouros

Acham-se abertos dous, um ligando á bocca do Caethé a Senna Madureira, na extensão de quatro kilometros, destocado, largo de tres metros, devidamente drenado e com uma ponte de tres metros de largura sobre dez de comprimento, e um pontilhão menor; outro na projecção da linha divisoria entre o Amazonas e o Territorio do Acre, ligando os rios Yaco e Caethé.

Será conveniente prolongar este ultimo varadouro até encontrar o rio Purús, afim de evitar questões com o fisco do Amazonas e policiaer convenientemente a zona limítrophe.

Julgo tambem necessaria a construcção de uma estrada que communique o rio Yaco com o Acre, facilitando o commercio e transito dos dous departamentos, e concorrendo para cimentar a união que deve existir entre os habitantes do territorio.

#### Commissões de limites

Acham-se trabalhando nesta prefeitura as commissões de reconhecimento do rio Purús e administrativa do mesmo, brazileiras e peruanas, creadas em virtude do convenio que entre si celebraram os respectivos governos, para a neutralização do territorio do referido rio, acima do logar denominado Cathay.

De conformidade com as instruções que recebi do Exm. Sr. Ministro das Relações Exteriores, tenho auxiliado as alludidas commissões na sua incumbencia, fornecendo-lhes em Novo-Deutino meios de transporte e enviando-lhes com regularidade toda a correspondencia que lhes é dirigida.

Fiz seguir um estafeta conduzindo aos chefes das commissões brazileiras a noticia official da prorogação até 31 de dezembro do corrente anno, para todos os seus effectos, do accordo provisório de 13 de julho de 1904. Sobre as commissões referidas nada mais tenho a acrescentar, por me faltarem noticias exactas das mesmas, constando-me apenas não ser lisongeiro o estado sanitario do pessoal que as acompanha, já tendo regressado a Manaus o chefe da commissão brazileira de policiamento. Tenho recommendado

As autoridades deste departamento, existentes nos logares em que operam as citadas commissões, que as sirvam e auxiliem em tudo quanto necessitarem.

#### Recenseamento e estatística

Este serviço, creado pelo § 4º do art. 4º do decreto n. 5.188, de 7 de abril de 1904, teve começo na administração do Exm. Sr. general Siqueira de Menezes, e tem continuado, sem interrupção, até agora. Ainda não está completo.

Tenho tomado diversas providencias no sentido de organizar-o definitivamente, resolvendo dar-lhe novos moldes, estabelecendo bases mais amplas e promettedoras de melhores resultados, de modo a ter um serviço de recenseamento e estatística, nesta zona do paiz, o mais completo possível, apesar de innumeras difficuldades que apparecem para conseguir tão almejado fim. Não desanimo, porém, e conto, no relatório annual, tratar desenvolvimento de tal assumpto, e fornecer ao Governo dados precisos sobre a população e estatística do departamento. Até ao presente, do que se tem colhido, pôde a população do departamento ser calculada em dez mil habitantes, distribuída por cerca de 150 seringas ou propriedades.

#### Navegação

A que temos, no periodo em que as aguas dos rios permitem-na franca, é em sua quasi totalidade feita por navios particulares, pertencentes a casas do commercio das praças do Pará e Manaós, vindos até aqui trazer mercadorias aos seus freguezes e levar, em troca, a borracha e o caucho, para os respectivos pagamentos.

Todo este movimento é feito de novembro a abril e nesse tempo a Companhia do Amazonas manda um dos seus vapores, uma vez por mez, até a bocca do Caethé, na raia do Territorio do Acre com o Estado do Amazonas.

Seria conveniente que tal navegação se estendesse até a foz do rio Chandloss no rio Purús, o que não me parece difficil, por ser a referida companhia subvencionada pelo Governo da União.

As passagens são carissimas e o tratamento a bordo dos vapores, quaesquer que sejam, deixa muito a desejar. Talvez que com menos dispendio, e em viagem mais rapida, se possa ir do Rio de Janeiro á Europa.

Os fretes estão na mesma proporção, quanto a preços, de forma a chegarem os generos onerados de 60, 70 e 80 % sobre o valor das respectivas facturas. Os negociantes aqui vendem-nos com 50 % e mais de lucro! Dahi a carestia de tudo quanto é susceptivel de compra, tornando a vida difficil e precaria a existencia dos que aqui se acham.

Estou certo de que com o desenvolvimento da agricultura e aproveitamento do feracissimo sólo desta uberrima região, tal estado de cousas cessará, ou pelo menos será muito attenuado.

Deve ser esse o principal escôpo da administração publica.

Por occasião da vasante dos rios, nos mezes de maio a outubro, cessa quasi que completamente a navegação dos mesmos, e a pouca que existe é feita por meio de canoas ou batelões, com grande incommodo para os que são obrigados a viajar nessa época e enorme perda de tempo e dinheiro. Trochos existem em que ella é feita por meio de canoas puxadas a corda, e em outros e se annulla por completo, sendo todo o transitio executado através das mattas, por caminhos de seringueiros e varadouros rudimentares, pelos donos dos seringais. A causa principal dos embaraços que encontra a navegação é terem os rios em seu leito

grande numero de pãos, ás vezes em numero tal que intercepta todas as passagens.

Até ao presente, os poderes publicos a quem estavam confiados os destinos desta terra, não tinham cogitado em remover taes obstaculos, cuidando tão sómente dos pingues lucros que a borracha desta região lhes dava. Tenho projectado, na medida da debil força orçamentaria de que dispõe a prefeitura, tratar seriamente deste assumpto, fazendo limpar convenientemente os rios, prestando assim inolvidavel serviço aos habitantes desta zona.

#### Planta do territorio do departamento

Acham-se em commissão nos rios Yaco, Purús e Macanhau os auxiliares technicos desta prefeitura, encarregados do levantamento topographico dos mesmos, determinação das coordenadas geographicas de pontos diversos das suas margens e estudo da riqueza florestal, fauna e flora da região que os mesmos banham. Em tempo opportuno, farei seguir outro auxiliar, com intuito identico, para o rio Caethé.

Desse modo obterei dados precisos para o levantamento da planta topographica do departamento, a par de outros conhecimentos uteis sobre o mesmo. Pelas noticias que os referidos auxiliares me tem enviado, das longinquas regiões em que operam, vão bem encaminhados os trabalhos de que estão encarregados, sendo para esperar que breve tenha occasião de apresentar ao Governo o resultado dos seus esforços. Os profissionaes sabem, de perto, a somma de difficuldades que tem a vencer os que se dedicam a tão arduo mister, e bem avaliam o valor de semelhantes trabalhos, mórmente quando executados nos invios sertões da Amazonia.

#### Agricultura

Como já tive occasião de expor a V. Ex. nas ligeiras considerações atraz feitas, problema principal a resolver nesta zona, para o seu engrandecimento e prosperidade, é fomentar e desenvolver a agricultura, fonte de renda e de vida para os seus habitantes. Tal devo ser o primordial cuidado da administração e tal será o escopo que tenho em vista, facil aliás de ser realizado, por não faltarem os elementos essenciaes ao caso: sólo uberrimo e aproveitavel para o plantio e desenvolvimento de um grande numero de vegetaes alimenticios, legumes, cereaes, etc. etc., e humidade sufficiente para a vida e germinação das sementes. Nesse sentido, officii a V. Ex. e á Sociedade Nacional de Agricultura, rogando-lhes me enviassem sementes e mudas diversas, adaptaveis ao clima desta região, as quaes farei plantar, segundo a regras adoptadas pela pratica, e distribuir pelos moradores do territorio que desejem se entregar á industria agricola, animando-os por meio de premios, desobrigando-os de impostos relativos a essa industria e facilitando-lhes em tudo quanto estiver ao alcance da administração o conseguirem libertar-se, nesse ponto, dos marcaes productores.

#### Destacamento federal

Por ordem do Governo, acha-se destacado neste departamento um contingente de 50 praças pertencentes ao 36º batalhão de infantaria e commandadas por um capitão. Essa força está á disposição da prefeitura e dividida em duas fracções, uma em Novo Destino, sob o commando directo do capitão Nicenor Alves, e outra na sédo da prefeitura debaixo das ordens de um dos meus auxiliares militares.

Ambas merecem louvores pelo modo por que se tem portado, cumprindo-me salientar a destacada na prefeitura, pelo grande auxilio que me tem prestado nos serviços de Senna Madureira, cujo terreno foi por ella inteiramente preparado para a edificação.

Faço, por esse motivo, pagar ás praças uma pequena gratificação diaria, a que tem contestavel direito.

Deliberei reunir as duas forças e, logo que o rio Purús permita navegação facil, conduzir para a sédo da prefeitura a fracção que se acha em Novo Destino.

#### Justiça publica

Continúa a ser sentida a falta do juiz districtal, cargo creado pelo decreto que organizou o Territorio do Acre.

O mesmo tem sido exercido por supplentes leigos, os quaes, apesar da boa vontade que mostram no desempenho das respectivas funcções, não podem julgar com o discernimento e conhecimento da materia, no desempenho de tão importante mister.

Está sendo feita com regularidade a qualificação de individuos aptos para serem jurados, procedendo-se ao respectivo sorteio em occasião opportuna.

O cargo de promotor publico continúa sendo exercido pelo Sr. Dr. Barbosa Lima, com proveito para a justiça.

Até ao presente, esse funcionario tem sido constante no cumprimento do seus deveres, havendo tido apenas licença de alguns dias, para tratar de sua saude, o que fez sem retirar-se do departamento.

O mesmo succede com o serventuário do justiça, que occupa os cargos de tabellião e escrivão de orphãos, ausentes, provedoria e jury, o qual é, por força de lei, official do registro de hypothecas.

O seu cartorio está devidamente montado e presta bons serviços á justiça publica e aos particulares.

#### Correio

Grande e sensível é a falta de uma agencia do correio na sédo deste departamento. A correspondencia para aqui dirigida chega ao seu destino com demora extraordinaria, e sempre por mão de particulares. Afim de obviar esse grave inconveniente, em officio de 18 do corrente, solicitei do Sr. administrador dos Correios do Amazonas a criação em Senna Madureira de uma agencia postal, a qual, juntamente com outra que deverá ser creada na foz do rio Acre, prestará grandes serviços aos departamentos do Acre e Purús.

#### Immigração e colonização

O clima nesta região, perfeitamente supportavel ao europeu como ao indigena, e par da uberidade espartaos do sólo, fornece ao immigrante, que para aqui queira vir, vida facil e compensadora.

O despoivoamento em que se acha a immensa área do territorio do Acre é um dos principaes factores do seu atrazo.

A temperatura na zona banhada pelo alto dos rios, já nas proximidades de suas fontes, de seis grãos de latitude para o sul, é por demais benigna, e os grandes calores equatoriales são attenuados pela forte evaporação das aguas, que em abundancia, irrigam o sólo, e pela vastidão das florestas que o cobrem. O impudismo que reina no pessoal trabalhador da seringa, em estado endemico, em alguns pontos, é devido mais á falta de alimentação appropriada do que á influencia do clima e meio exterior. Dedicados quasi exclusivamente á industria extractiva, não se entregando á agricultura que lhes forneceria preciosos e abundantes meios de alimentação, os moradores desta zona limitam a satisfação do seu appetite ao uso de conservas, nem sempre em bom estado de conservação.

Dahi proveem as molestias do aparelho gastro-intestinal, debilitando o organismo e originando complicações morbidas de character grave.

Demais, a medicina e o tratamento de molestias quaesquer estão aqui em estado empirico, sendo de notar que, por esse motivo, perecem em maior numero os que lançam mão de toda a especie de remedios para debellar o mal de que soffrem, que os tratados pelos processos racionais empregados na medicina. Dahi a fama injusta e immerecida, que corre mundo, sobre o clima deste extremo do nosso paiz, capaz, como outro qualquer, de dar vida longa e proventosa aos que o demandam.

Outra causa que concorre com bom contingente para origem de muitas molestias da Amazonia é o abuso de bebidas alcoolicas, especialmente da aguardente. A ignorancia de quasi todos os moradores conduz-os a suppor que o alcool ingerido continuamente prenuene-os de muitas molestias, quando se dá justamente o contrario. Taxar fortemente a venda de taes bebidas, evitar quanto possível o seu uso habitua, e propagar a doutrina anti-alcoolica devem ser os cuidados principaes da administração publica, para o engrandecimento moral e material do territorio banhado pelo gigantesco Amazonas e seus affluentes. A administração do departamento reservou á margem direita do rio Yaco, em frente á povoação de Senna Madureira, uma área de dezotto milhões de metros quadrados para o estabelecimento de uma colonia agricola, de nacionaes e estrangeiros, já estando em execução a respectiva demarcação e discriminação em lotes. Estou convencido de que essa tentativa de beneficiamento publico será coroada de feliz exito, sendo os colonos largamente remunerados do trabalho que produzirem.

#### Registro civil

Este serviço que está, por força de lei, a cargo dos juizes de paz, os quaes, apesar das muitas difficuldades que tem encontrado para d'elle darem cumprimento satisfactorio, especialmente no que concerne ao registro de obitos e nascimentos, vao sendo executado com exito relativo.

A grande vastidão das circumscripções de paz e a distancia em que, muitas vezes, se acham os moradores da sede das mesmas, tornando difficéis as communicações, fal-os esquecer do dever de registrarem os nascimentos e obitos que se dão em suas residencias. Para obviar a esse inconveniente, tomei a resolução de obrigar os patrios ou proprietarios de seringas a enviarem, mensalmente, aos juizes de suas circumscripções as notas de registro dos seus freguezes e empregados. Os casamentos tem sido procedidos com regularidade, não só para a legitimação de uniões que até agora se achavam em estado provisorio, como para a de novos enlaces matrimoniaes. Os documentos necessarios para a realização do acto são preparados, com brevidade, perante o juiz districtal, e enviados, com a respectiva licença, ao juiz de paz da circumscripção dos nubentes, para ser por elle procedido o acto do casamento. Em meu relatório annual procurarei colher os dados precisos, afim de apresentar ao Governo um quadro estatístico completo do registro civil no departamento.

#### Guarda nacional

Pelo decreto de 27 de março do corrente anno, foi creada neste departamento uma brigada de infantaria, sendo nomeados os officiaes que compõem o seu commando, o dos batalhões e respectivos estados-maiores. Scientificamente aos nomeados que devem pagar o soldo e emolumentos de suas patentes na Delegacia Fiscal em Mandos, afim de que as reformas nomeações não sejam annulladas desde que seja ultrapassado o prazo, marcado em lei, para o seu fim. Estou con-

corpo de officiaes da referida brigada, as quaes deverão subir ao despacho do governo em breve prazo. Uma vez organizada, definitivamente, a milicia civica neste departamento, procurarei incentivar, no animo dos seus commandantes e officiaes, a necessidade que tem de arregimentar os batalhões que a compõem, especialmente no sentido de se exercitarem convenientemente no tiro ao alvo, pratica essa muito necessaria em zonas fronteiriças.

#### Catechese e civilização dos indios

Espalhados na immensidade da floresta amazonica, existem diversas tribus de selvícolas, ainda em estado selvagem. A civilização não penetrou até agora ao centro do territorio, na zona intermedia dos grandes rios, e os seus legitimos e originarios habitantes do nosso paiz só aos poucos e em pequenos grupos se approximam das terras povoadas pelo homem policado. O systema antigo da catechese, escravizando os indios, contrariando-lhes a indole e obrigando-os a trabalhos duros e sem remuneração, forçou-os a procurar o recesso das matias para gozarem da liberdade que lhes é tão cara. Em tempos que não vão longe, tal methodo de civilização foi empregado neste territorio por proprietarios de seringas, que procuravam os indios para escravizal-os ao serviço da seringa e da caça, em que são peritos, e as indias para trabalhos domesticos e de outra ordem, que a moral reprova, quando não consagrados por união licita. Dahi se originaram luctas e reprozalias legitimas por parte dos aborigenes, cujo caracter, aliás, se presta á catechese e civilização, por serem de natural brandos e affectivos. Taes absurdo: cessaram desde a criação dos departamentos, e tenho como dever de honra proteger esses nossos infelizes patrios, por consideral-os como carcereiros do arrimo da Nação da qual são tutelados natos. Si as circunstancias permittirem, tratarei de agrupal-os em aldeamentos, situados em pontos convenientes, convencendo-os, pela persuasão, das vantagens que usufruem com o seu novo estado, e obrigando-os, mediante modica remuneração, a trabalhos uteis e consentaneos com o seu gráo de civilização.

#### Senna Madureira

Por occasião de minha chegada a este logar, notei que os trabalhos para a construção da capital do departamento ainda se achavam muito atrasados, limitando-se apenas á derrubada de uma certa parte da mata no local da povoação e ao corte e preparo de algumas madeiras para a construção dos predios publicos. Fiz, incontinenti, proseguir o serviço de derrubada e limpa, servindo-me para o mesmo das praças do contingente federal aqui destacadas, as quaes percebem uma gratificação diaria da Prefeitura. Acha-se bastante adiantado esse serviço, estando roçada e limpa uma área approximadamente de cincoenta mil metros quadrados, a necessaria para as primeiras edificações a fazer-se.

Estou procedendo ao arriamento da futura cidade e dividindo a superficie a edificar em lotes rectangulares, os quaes serão aforados aos que o desejarem, ficando-lhes reservada a obrigação de construir as suas casas e fazerem o plantio dos quintaes e jardins, em prazo curto. Existe boz animação por parte dos habitantes da zona para residirem em Senna Madureira, e na secretaria da Prefeitura estão aguardando despacho grande numero de petições solicitando terrenos na povoação. Estou certo de que até dezembro proximo já estarão edificados alli muitos predios para moradia e commercio. Excetei a construção da casa

para a installação naquella povoação do posto fiscal, que até o presente se achava na Bocca do Caethé, em predio particular e alugado para esse fim. Igualmente iniciarei, com os meios rudimentares de que disponho no momento actual, a fabricação de tijolos para edificação dos predios publicos, melhoramento esse quasi desconhecido nesta zona. Emfim, tenho activado, com o meu melhor esforço, a installação definitiva, para breve prazo, da nova capital e dos melhoramentos de que ella necessita. Solicitei da Sociedade Nacional de Agricultura sementes ou mudas de *eucalyptus*, *globois* e *grasol*, afim de plantal-os profusamente em Senna Madureira. Excellentes purificadoras do ar, uma vez crescidas, concorrerão para o saneamento do povoado. Logo que seja dado começo ao serviço de edificação, pretendo mandar vir do sul da Republica um serviço completo de illuminação publica a alcool, o qual tem dado bons resultados em outras localidades.

#### Aluguel de predios

A Prefeitura acha-se funcionando, provisoriamente, na Bocca do Caethé, em predio particular, situado muito proximo á linha divisoria com o Estado do Amazonas e distante quinze minutos de Senna Madureira. Está alugado por 700\$ mensaes e presta-se bem ao fim para que tem servido. Iniciei, muito brevemente, a construção do edificio destinado á administração do departamento, em Senna Madureira, para o que já tenho em deposito o taboado necessario. Logo que o referido predio esteja em condições de habitabilidade, transportarei para elle o pessoal o material da Prefeitura, deixando assim a verba orçamentaria votada de ser onerada pelo aluguel da actual casa da administração. Estão tambem alugados por conta da Prefeitura os predios em que funcionam os dous postos fiscaes do departamento, montando essa despeza em 500\$ mensaes.

Tive de alugar em Barcellona uma casa para a installação da escola publica que ali creei, até que possa construir uma para esse fim.

#### Conclusão

Ao terminar as considerações acima, em que, muito ligeiramente, procurei tratar dos assumptos que mais de perto interessam á vida e prosperidade do departamento, seja-me licito appellar para o esclarecido espirito do V. Ex. e patrioticos intuitos do Governo Federal, afim de que seja esta administração apparelhada de maior verba que a actualmentada votada, de 240:000\$, para todas as despesas da Prefeitura.

Não escapará ao vosso criterioso julgamento que tal quantia é absolutamente insufficiente para acudir ás necessidades da administração e promover os melhoramentos de que carece o departamento. Os postos fiscaes tem as suas despesas com expediente, luz, aluguel do predio e outras de caracter urgente, pagas pela referida verba. O pessoal de remadores da Prefeitura, o da lancha, secretaria, alimentação dos empregados subalternos, combustivel, etc., etc., concorrem tambem para a diminuição da dotação orçamentaria, que pelo orçamento vigente tem a Prefeitura, e, sabendo-se os preços elevadissimos por que são pagos aqui os trabalhadores, necessarios ao serviço da administração, sente-se bem a verdade do que

venho de expôr, competindo-me, ao finalizar este, solicitar da V. Ex. se digne relevar o que de imperfeito e deficiente nelle encontrar, defeitos proprios de quem, pela primeira vez, exerce tão importante cargo da administração publica.

Sirva-se V. Ex. aceitar os meus respeitosos cumprimentos e protestos de estima e consideração.

Saude e fraternidade. — *Candido José Mariano*, prefeito.

Expediente de 18 de outubro de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos :

Ao consul geral do Brazil em Liverpool, de seu officio n. 24, de 19 de setembro ultimo ;

Ao director do 1º districto sanitario marítimo, idem n. 266, de 6 do corrente.

—Remetteram-se :

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, as relações nas importancias de 198\$500, de fornecimentos feitos a esta directoria, nos meses de junho, julho e setembro ultimos ; de 5:368\$800, das contas das desinfecções praticadas em varias embarcações neste porto no mez de setembro ultimo ; de 999\$900, para pagamento das gratificações aos guardas de saude e capatazes que chefiaram turnos de expurgo e isolamento no mez de setembro ultimo e a conta n. de 366\$, de publicações feitas a esta directoria geral, no jornal *A Noticia*, em setembro ultimo ;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, a relação na importancia de 5:358\$800 das contas das desinfecções praticadas em varias embarcações, neste porto, durante o mez de setembro de 1905 ;

Ao 3º procurador da Republica, cópia da informação prestada a esta directoria pelo delegado do 2º districto sanitario, relativamente á padaria da rua Mauá n. 23.

*Requerimentos despachados*

José Silva & Comp.—Sim, mediante recibo.

Antonio Rodrigues Bento (3º districto).—Concedo 60 dias improrogaveis.

José Rodrigues Martins (6º districto).—Concedo 60 dias, de accordo com a informação.

Francisco Alves Jorge Malta (5º districto).—Concedo 60 dias improrogaveis.

Luzia Alvim de Carvalho (5º districto).—Concedo 60 dias,

Raphael Tirelle (6º districto).—Relevo a multa.

João Alves Meira (4º districto)—Deferido, de accordo com a informação da 4ª delegacia de saude.

Antonio Nesi (6º districto).—Relevo a multa.

Annibal Pinto de Souza Vargas.—Deferido.

José Teixeira de Carvalho.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 19 do corrente, foram transferidos :

Os inspectores seccionaes capitão Pedro Joaquim de Lima Bairão, da 9ª circumscripção para a 8ª urbana, e, desta para aquella, José Alexandre Pereira ;

Os inspectores seccionaes Edgard Sampaio, da 1ª circumscripção para a 15ª, e desta para aquella Antonio de Souza Figueiredo ;

## Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, ás 2 horas da tarde, no Palacio da Presidencia, em audiencia publica de apresentação, a que assistiram o Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Sr. Secretario da Presidencia da Republica, chefe o sub-chefe da casa militar, um ajudante de ordens e o Sr. official de gabinete do Ministerio das Relações Exteriores, o Sr. Don Rufino T. Dominguez, que teve como introductor o Sr. Raul do Rio-Branco, 1º Secretario de Legação, e que, ao fazer entrega da sua credencial do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay, pronunciou o seguinte discurso :

«Exmo. Señor Presidente:— Tengo el honor de poner en vuestras manos las Letras Credenciales por las cuales el Exmo. Señor Presidente de la República Oriental del Uruguay se ha dignado acreditarlo en el carácter de Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario cerca del ilustre Gobierno de V. E., con el propósito de mantener y estrechar más vivamente las amistosas relaciones existentes entre ambos Gobiernos.

Al proceder así, el Gobierno de mi país interpreta fielmente el sentimiento unánime de espontánea y sincera simpatía que el Pueblo Uruguayo profesa al noble Pueblo Brasileño por las vinculaciones de inolvidables sacrificios comunes y de un destino idéntico en la conquista del derecho, de la civilización, del trabajo y engrandecimiento de Sud America.

Otros vinculos no menos apreciables, reclaman la mayor cordialidad de relaciones y armonía de pareceres entre los Gobiernos de nuestros respectivos países, para servir mejor altos y reciprocos intereses.

Los Estados Unidos del Brasil y la República del Uruguay, por su respectiva situación geográfica, sus exigencias de vicindad, con fronteras abiertas en extensiones dilatadas ; por la naturaleza de su suelo y sus productos diversos, constituyen factores económicos, que, necesariamente, determinan relaciones comerciales ; de un orden especial, que ambos países tienen interés en regular de manera que faciliten el movimiento de sus riquezas, en intercambios que den mayor expansión á su respectiva potencia productora, así como garantizarse eficazmente la propiedad fronteriza y el derecho fiscal de ambos.

Para concurrir, en la medida de lo posible, á la realización de tales propósitos, haré cuanto de mí dependa en el sentido de fomentar y estrechar más aún las buenas relaciones que felizmente existen entre la República del Uruguay y los Estados Unidos del Brasil, cumpliendo así los deseos y las instrucciones del Gobierno de mi país. Para ello, me es de todo punto necesario suplicar á V. Ex. y á su Gobierno quiran dignarse prestarme su cooperación en el ejercicio de mi cargo, para hacer más grata y fácil mi misión.

Me es sumamente satisfactorio, Exmo. Señor, aprovechar esta ocasión solemne para transmitirlos vos votos fervientes de mi Gobierno por la prosperidad y engrandecimiento de la hospitalaria y culta Nación Brasileña y por la felicidad personal de V. E. á los cuales me complace en unir los míos propios. »

O Sr. Presidente respondeu :

« Sr. Ministro—Recebo com a maior satisfação a Carta Presidencial que vos acredita no caracter de Enviado Extraordinario

e Ministro Plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay nos Estados Unidos do Brasil.

Os sentimentos de sympathia que acabaes de manifestar para com o Brasil são os mesmos que o animam para com a vossa bella patria, da qual elle se mostrou sempre amigo desinteressado e leal. Aqui, deejamos todos os Brasileiros vel-a cada vez mais feliz o adeantada, pelo esforço patriotico e crescente espirito de concordia do seu povo.

No proposito em que estaes de concorrer para que mais se estreitem ainda, si é possível, as excellentes relações de amizade entre este e o vosso paiz, e se desenvolvam as de boa vizinhança e comm reio. polois contar, Sr. Ministro, com a decidida cooperação do Governo Brasileiro.

Fazendo votos pela prosperidade da briosa Nação Oriental e pela do seu digno Presidente, faço-os egualmente pelo exito da importante missão que aqui vos traz e para que vos seja em tudo agradável a vossa residência entre nós. »

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

*Requerimentos despachados*

Pelo Sr. Ministro :

Lage Irmãos, pedindo titulo de aforamento de um terreno accrescido de marinha em Nitheroy. — De accordo com os pareceres. Concedo o aforamento.

Fernando Alvares de Souza, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices resgatadas, de 1868. — De accordo com o parecer. Cumpra-se o alvará entregando-se ao corretor Fernando Alvares de Souza a importancia de 10 apolices do emprestimo de 1868, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, dos numeros constantes das certidões de fls. 5 e 6 e inscriptas em nome de Christina Sophia Teixeira.

Mario de Azevedo Ribeiro, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices sorteadas. — De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Cumpra-se o alvará entregando-se a Mario de Azevedo Ribeiro a importancia de 10 apolices do emprestimo de 1897, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, sorteadas e inscriptas em nome de Francisca Luiz Osorio Ribeiro, com a clausula de «dotaes».

João Soares de Góes, propondo-se a construir uma ponte na Alfandega de Macció.—Indeferido.

Pelo Sr. director :

Dr. Antonio Ferreira Franca, pedindo uma certidão.—Certifique-se o que constar.

Francisco de Sá Brito, ex-chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre, pedindo uma certidão.—Requeira á Alfandega de Porto Alegre.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 19 de outubro de 1905*

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 533 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.860, de 10 do corrente, resolveu, por despacho do dia subsequente, exarado no mesmo officio, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro

de 1904, de 17 volumes marca NAG—Rio, contendo machinismos e accessorios para calçamento, vindos de Londres no vapor inglês *Garrick* e importados pela referida prefeitura.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 123 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que, em virtude de despacho do Sr. Ministro, de 17 de setembro do anno proximo findo, foram entregues á Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil as apolices da divida publica ns. 39.208 a 39.227, 46.182 a 46.191, 50.386, 100.468 a 100.473, 121.007, 162.518 a 162.524, 232.873 a 232.882, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e ns. 1.149, 1.288, 1.462, 4.520, 5.219, 7.467, 7.867, 8.000, 9.223 e 9.389, do de 500\$, que se achavam depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro em garantia da execução de varios contractos celebrados com aquella empresa.

N. 124 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de julho ultimo, communico-vos, para os devidos efeitos, que foram depositadas na Thesouraria Geral as apolices da divida publica da União de ns. 11.817, 20.582 e 20.233, da emissão de 1897, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, em substituição das sorteadas de ns. 28.236, 28.287 e 34.537, do mesmo emprestimo, de igual valor, e que faziam parte do deposito realizado pelo *Allas Assurance Company, Limited*, em garantia de suas operações.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 85 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 183, de 22 de setembro ultimo, peço-vos providencias para que sejam impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 3.901 e 3.902, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, da emissão de 1828, do juro antigo de 6%, hoje 5%, papel, e de propriedade de Americo José dos Santos.

— Sr. director da Recobedoria do Rio de Janeiro.

N. 98 — Tendo sido lavrada em 14 de agosto ultimo, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em notas do tabellião Carlos Theodoro Gomes Guimarães e á requisição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, conforme consta do aviso n. 1.131, de 19 de abril proximo passado, a escriptura de venda feita á Fazenda Federal por Sebastião Rodrigues de Rezende dos predios e terrenos ns. 1 e 3 da rua Dr. Mesquita Junior, antiga travessa das Saudades, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, providencias para que sejam os referidos predios excluidos do pagamento do imposto de penna de agua, fazendo-se a competente nota do lançamento.

N. 99 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu indeferir a reclamação apresentada por Luiz de Andrade contra a decisão de que tivestes conhecimento pelo officio desta directoria, n. 21, de 12 de março de 1903.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 283 — Includo vos remetto, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente mez, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 123, de 19 de setembro findo, e referente á fiança de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Juvenal Andrade e pelo mesmo depositada afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio em Espirito Santo da Forquilha, naquelle Estado.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 152 — Para que informeis a respeito, conforme determinou o Sr. Ministro por despacho de 27 de setembro ultimo, incluso vos remetto o processo relativo ao pedido feito pela *Mannheimer Versicherungs Gesellschaft* para effectuar no Thesouro o deposito de 20:000\$, afim de garantir as operações das agencias que pretende estabelecer em Porto Alegre e Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 153 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente mez, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 283, de 15 de setembro ultimo, resolveu dispensar o pharmaceutico Manoel Christino dos Santos do logar de praticante particular desse laboratorio, visto não ter elle comparecido nessa repartição até a presente data.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 120 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Francisco Dias da Rocha na petição transmittida com o vosso officio n. 108, de 4 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. IX, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 6º da vigente lei orçamentaria, do material mencionado na inclusa relação e importado com destino ao serviço de abastecimento de agua para uso da requerente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 239 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 do mez proximo findo, resolveu indeferir o requerimento enviado com o vosso officio n. 132, de 5 de julho ultimo, e no qual Joaquim Gonçalves de Albuquerque e Silva pedía revogação da pena de prohibição de entrada na alfandega desse Estado, que lhe fóra imposta em consequencia dos factos occorridos na mesma repartição com os navios *Dions* e *Rulle* e apurados pela commissão dirigida pelo 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Joaquim Fernandes da Silva.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 45 — Afim de serem por essa delegacia sanadas as irregularidades constantes da informação da Directoria do Contencioso, junta por cópia, incluso vos devolvo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, o processo transmittido com o vosso officio n. 26, de 15 de agosto ultimo, e relativo á fiança prestada por Bernardo Borges Leal e outro para garantia de sua responsabilidade no logar de thesoureiro da Alfandega da Parahyba.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 36 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do mez proximo findo, proferido sobre vosso officio n. 48, de 22 de julho de 1904, tratando do facto de haverem cahido ao mar por occasião da descarga do vapor *Espirito Santo* dous cylindros contendo moedas de nickel, na importancia de 7:200\$, remettidas pela Casa da Moeda a essa delegacia, recommendo-vos informeis em quanto poderá importar a despeza com a retirada dos mesmos cylindros do fundo do mar, desde que, como declarastes naquelle officio, parece praticavel essa operação.

N. 37 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu deixar de attender ao pedido de isenção de direitos feito por Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão para o material que pretende importar com destino á usina *Iha do Maranhão*, de sua propriedade e situada no municipio de Canguaretama, visto não constar dos documentos

transmittidos com o vosso officio n. 21, de 15 de setembro ultimo, a natureza da mesma usina.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 415 — Declaro-vos, para os devidos efectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 69, de 25 de fevereiro de 1904, e interposto por Piccarol & Gumterie da decisão dessa delegacia mantendo a do colletor das rendas federaes em S. Carlos do Pinhal, que lhos impoz a multa de 10:000\$, de que trata o art. 15 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

##### Requerimentos despachados

Rodrigues & Mesquita. — Tratando-se de um despacho definitivo e achando-se cumprida pelo peticionario parte do despacho de 25 de agosto, cumpra a Sub-directoria a segunda parte.

João Manoel de Carvalho. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Rocha Silva & Comp. — Transfira-se, averbando-se a mudança.

Gonçalves & Gomes. — Mantenho para 1906 o mesmo lançamento de 1905.

José Alves Teixeira. — Corrija-se o lançamento.

Lopes & Comp. — Transfira-se.

José Pinto. — Idem.

Domingos Antonio Fernandes. — Idem.

Arnaldo Dias Paes. — Indeferido.

Maria Justina do Araujo Motta. — Reduzase para o corrente exercicio o valor locativo a 1:600\$000.

Adelino de Castello Barbosa. — Pague o imposto em debito de accordo com os officios citados.

Luiz Celestino de Figueiredo. — Indeferido.

Albano Pereira Caldas. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Antonio Manoel de Araujo. — Mantenho o despacho de 23 de setembro.

Trajano Castilho Barbosa e outro. — Paguem os impostos em debito.

S. Vieira & Comp. — Provem o allegado.

Companhia Centros Pastoris do Brazil. — Averbe-se a mudança.

Hasenclever & Comp. — Dê-se a baixa requerida.

Companhia Centros Pastoris do Brazil. — Averbe-se a mudança.

Maria Carolina Cardoso Fonte. — Deferido.

Manoel Francisco Fernandes. — Satisfaza a exigencia.

Manoel da Costa Gomes. — Averbe-se a mudança.

Pedro Casemiro & Cortabe. — Provem o allegado.

Cesar Baptista Gomes. — Dê-se a baixa.

José Antonio Soares Leitão. — Pago o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.

Antonio Rodrigues Fernandes & Comp. — Archive-se.

Pedro do Souza Nogueira. — Averbe-se a mudança.

Manoel Antonio Gomes. — Cobre-se o imposto que for devido.

Antonio Rufino da Costa Martins. — Note-se no lançamento.

Luige Scrivano. — Satisfaza a exigencia.

L. Monteiro & Barros Rosco. — Averbe-se a mudança.

Antonio Januzzi. — Rectifique-se a inscrição.

Paiva Poçanha & Comp. — Paga a multa de 50\$, transfira-se.

José Marcellino Pereira & Moraes. — Annulem-se as dividas constantes das contra-fé

ns. 2.054 e 2.053 D S., officinando-se á Directoria do Contencioso, e bem assim as da mesma origem nos exorcios de 1899 a 1901.

José Giraud.—Pago o imposto correspondente aos mezes de julho e agosto, dê-se a baixa requerida.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 do corrente, foi exonerado o 1º tenente Francisco Alves Machado da Silva do cargo de instructor dos guardas marinha confirmados, em viagem de instrução no cruzador *Tamandaré*, sendo, por outra da mesma data, nomeado para substituí-lo no mesmo cargo o 2º tenente Joaquim Cardozo Guerra.

### EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 18 de outubro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que, á conta da quota destinada a despesas miudas da rubrica 16ª—Repartição da Carta Marítima—seja adiantada ao respectivo porteiro, Feliciano José da Cunha, a quantia de 270\$, para occorrer ás despesas a seu cargo, nos mezes de outubro a dezembro do corrente anno (aviso n. 1.639).—Communicou-se á Contadoria e á alludida Repartição (officio ns. 1.640 e 1.641).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, declarando, em resposta ao aviso n. 1.825—1ª secção—da Directoria de Justiça, do II do corrente, que o marinheiro nacional Antonio Victor da Silva, Reis, do quem tratou no alludido aviso, era natural do Estado de Alagoas (aviso n. 1.642).

—Ao Tribunal de Conas, declarando que na escripturação da Contadoria da Marinha foi feita a annullação da importancia do credito concedido á Delegacia Fiscal em Sergipe e de que trata no officio n. 85, de 10 do corrente (aviso n. 1.640).

—A' Contadoria da Marinha, autorizando: A mandar entregar, mediante as formalidades legais, ao commissario de 3º classe, 1º tenente José Alves Portillo Bastos Junior, em serviço da Repartição da Carta Marítima, a importancia de 1.470\$, á conta da consignação destinada ao —Balisamento de Portos—afim de ser remetida á Mesa de Rendas em Macahé, para pagamento a Antonio Fernandes de Sá, dos trabalhos da recolocação da boia da pedra da—Mula—(aviso n. 1.643).—Communicou-se á Carta Marítima (officio n. 1.644).

A pagar a Izidro Virginio dos Santos, procurador de D. Joanna Gomes Fernandes, Vieira do fiel de 2ª classe Manoel Gomes Fernandes, os vencimentos que esse mesmo fiel deixou de receber, na importancia de 455\$576 (aviso n. 1.645).

### EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 16 de outubro de 1905

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado do Amazonas, declarando, em solução á consulta feita por telegramma, que a etapa para pagamento dos officiaes da Armada alli estacionados deve ser a estabelecida pela lei do orçamento.—Communicou-se á Contadoria.

Dia 18

A' Capitania do Porto do Rio de Janeiro, communicando ter-se autorizado á Contadoria de Marinha a providenciar para lhe ser entregue a importancia de 30\$, para pagamento de despesas feitas com o transporte do sorteado insubmisso Laurentino

Gomes da Rocha (aviso n. 1.362).—A' Contadoria, sobre o mesmo assumpto (aviso n. 1.363).

Ao Quartel General declarando: Não ser possivel, por enquanto, attender, por falta de material, ao que propõe o director do hos pital de Marinha, no sentido de serem postos á sua disposição para o serviço de remoção de doentes de molestia infecto-contagiosas, uma lancha especial e mais um escalor de seis remos, das 8 horas da manhã ás 5 ou 6 da tarde (aviso n. 1.364); Que se deve aguardar a reorganização da Escola do Torpedos afim de resolver-se sobre a impressão dos diplomas para os officiaes e praças que completam o curso de torpedos e artilharia.

### EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 18 de outubro de 1905

Sr. chefe do Estado Maior General da Armada.

Determino que mandeis louvar o capitão-tenente Henrique Boiteux pelo zelo e intelligencia com que desempenhou as funcões de capitão do porto do Estado do Paraná.

Saude e fraternidade.—Julio Cesar de Noronha.

### Requerimento despachado

Dia 19 de outubro de 1905

Dr. Antonio Salles Nunes Belford.—Prove que é tutor dos menores.

## Ministerio da Guerra

Expediente de 13 de outubro de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos as delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

Na Bahia, de 2:589\$920, por conta do § 14. Em S. Paulo, de 14:397\$, por conta do § 15, ns. 30 e 32, e vantagens de forragens; No Paraná, de 33\$333, por conta do § 15—aquisição de instrumentos, etc.

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 126:623\$654, sendo, 15:103\$524 a A. Ferreira Neves & Comp., 3:151\$340 a Azevedo Alves & Irmão, 500\$ a Moreira Barbosa, 34:503\$940 a José Ignacio Coelho & Comp., 6:715\$320 a Leandro Martins & Comp., 35:715\$130 a Nova Fabrica Riuk e 30:927\$400 a Rodrigo Vianna (aviso n. 616); De 1:450\$, sendo: a Anna Alexandrina de Vasconcellos Medina 100\$, ao barão de Itacurussá 350\$, a Henrique Pereira da Fonseca Junior 100\$, a José Fernandes Ferro 750\$ e a Joseph Grumbach 150\$ (aviso n. 620).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo para consultar com seu parecer, papeis em que o major graduado reformado Angelo Lopes Pereira, o capitão do Estado Maior Olavo Manoel Corrêa e o tenente honorario Antonio Feliciano Pimenta, pedem, o primeiro, que se lhe mande passar patente da effectividade do alludido posto, o segundo, que a antiguidade de seu posto seja contada de 31 de julho de 1891 e o ultimo que se lhe mande passar a patente do posto de capitão.

—Ao director geral de engenharia, declarando em solução ao seu officio n. 802, de 22 do mez findo, que foi indeferido o requerimento em que Guinle & Comp. pediram reconsideração do despacho lançado em petição anterior.

—Ao intendente geral da guerra, autorizando o despacho nas Alfandegas de Manios Fortaleza, Santos e Rio Grande e na Mesa de Remla de Pelotas, do armamento e munição pertencentes a J. Soares & Comp., Fernando Guimarães & Comp., Vianna Villar & Filho, Francisco Lima, Scholberg & Junclá, Luiz Sarli, Lebre Filho & Comp., Hugo, Heise & Comp., Herm. Stoltz & Comp., Pedro dos Santos & Comp., Viuva F. Behrendorf & Comp., José Adelino Corrêa e Miguel Angelo Mastopietro & Comp., aos quaes se referem os seus officios ns. 1.325, 1.034, 1.049, 1.053, 1.058, 1.060, 1.062, 1.063, 1.034, 1.065, 1.066, 1.068 e 1.072, de 27 e 29 de setembro findo e 1, 5 e 6, do corrente.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Declarando, para os fins convenientes, em vista do que expõe o committante do 2º districto militar, relativamente á impossibilidade em que se acha Cornelio José de Souza Pinheiro, com quem se celebrou contracto para servir como ensaiador da banda da musica do 35º batalhão de infantaria, de cumprir a exigencia referente á rovalidação do sello, que, não havendo mais necessidade de sellos em termos identicos ao do contracto de que se trata, conforme decidiu o Ministerio da Fazenda em aviso n. 75, de 29 de agosto do corrente anno, dever-se-ha lavrar outro em que se observem as demais exigencias contidas naquelle aviso.

Mandando:

Contar ao alferes pharmaceutico de 5ª classe Luiz Fernandes Ramôa, como tempo de serviço para a reforma, o periodo decorrido de 23 de junho de 1897 a 15 de fevereiro de 1901, em que serviu como pharmaceutico ajuante do mesmo exercito;

Continuar addido por mais dous mezes ao 28º batalhão de infantaria o 2º tenente José Bruno de Sabeia;

Servir no 5º regimento de artilharia o alferes-alunado Henrique Joaquim Cardoso e no 28º batalhão de infantaria o 2º tenente do 5º de artilharia Frederico Cavalcante Carneiro Monteiro.

Permitindo ao 1º tenente de artilharia Armando de Oliveira ir ao Estado de Pernambuco e ao alferes de cavallaria Agripino Vieira de Campos vir á Capital Federal.

### Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1905

Tenente-coronel honorario Manoel Peres Campello Almeida, e ex-anspeçada Francisco Lopes Rodrigues, inclusão no Asylo de Invalidos. — Indeferido.

Capitão Cyriaco Lopes Pereira, collocação no *Almanach* acima de dous outros capitães. — Indeferido.

Capitão honorario Henrique Herculano do Rego, licença para matricula de um seu filho na Escola de Porto Alegre. — Aguarde oportunidade.

Tenente José Luiz de Souza Pires, abono de gratificação. — Não tem direito ao pagamento de gratificação.

Alferes Pedro Augusto Menna Barreto, truncamento de n.ta. — Indeferido, de accordo com o parecer do Sr. general chefe do Estado Maior.

Alferes Lydio Nunes Pereira, collocação no *Almanach Militar*. — Indeferido.

Alferes Geroneio Nito de Souza Pimentel, pagamento de vantagens. — Dirija-se ao Congresso Nacional, pedindo concessão do credito.

Alferes Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, que a sua promoção seja considerada por actos de bravura. — Indeferido.

Alferes Antonio Joaquim Bacellar Junior, attestado de serviços. — Entregue-se ao interessado.

Henriquo Ignacio Domingues, licença para matricular-se na Escola de Porto Alegre—Indeferido.

Raymundo Machado de Mattos, amanuense da Escola Militar, remuneração por serviços extraordinarios.—Indeferido.

Carlos Miká de Mugalhões, aceitação de alguns vidros de um preparado de sua invenção.—Selle a petição.

Armando Marecondes Machado, matrícula na Escola do Realengo.—Aguarde oportunidade.

Charles Rau, indemnização de despesas feitas.—O requerente que declare porque concorreu e apresente provas de haver o Governo se obrigado ao pagamento de transporte e reembarque.

José Ferreira de Oliveira, Eduardo Pires de Oliveira e Belarmino de Souza Franco e outros, redução das taxas de invernações.—Indeferidos.

Maria Amalia Livramento Coelho, reclamação de percepção ou não de algum vencimento a título de meio soldo ou montepio por parte de uma sua filha.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1905

Gaspar Saturniano Cavaleanti Uchoa, pedindo uma certidão.—Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

## Irrigação e Poços Artesianos nos Estados Unidos e na Algeria

Relatorio apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Lauro Severiano Muller, dignissimo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, por Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1905.

Exmo. Sr. Dr. Lauro Severiano Muller, dignissimo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Satisfazendo a recommendação de V. Ex., quanto segui para os Estados Unidos da America do Norte, como um dos commissarios do Brazil na Exposição de S. Luiz, tenho a honra de trazer ao vosso conhecimento o que alli pude ver e estudar sobre a irrigação dos terrenos e o aproveitamento das aguas do sob-solo.

Logo depois de organizada a secção que me coube dirigir na Exposição, procurei estudar osapparelhos e machinas para a sondagem dos terrenos e para a perfuração dos poços, expostos pelos constructores americanos no Palacio das Minas e Metallurgia. Além dos que ali figuravam em diversas secções, alguns desses apparelhos eram postos em movimento no *Gulch Mining*, ao lado do Palacio das Minas, para que os visitantes e os interessados podessem acompanhar, em todos seus detalhes, o completo funcionamento dos mesmos.

Entre outros, viam-se alli os seguintes apparelhos:

Da *American Diamond Rock Drill Company* de New-York, que podem tirar, de mais de 1.000 metros de profundidade, amostras da constituição do solo; e desses apparelhos muitos existem hoje em trabalho nas sondagens que a Commissão do canal do Panamá está fazendo;

Da *Keystone Driller Company*, de Beaver Falls na Pennsylvania, que podem de cer até corea de 800 metros na procura de agua, de oleo ou de substancias mineræes, e das quaes via-se um apparelho funcionando no *Gulch Mining*, para a construção de um poço que alli foi feito;

Da *American Well Works*, de Aurora, no Estado de Illinois, com todos os accessorios necessarios para a perfuração e tubagem dos poços e bem assim para elevar as aguas por meio de bombas communis ou de ar comprimido;

— da *St. Louis Well Machine and Tool Co.*, de St. Louis, que tambem tinha machinas em operação no *Gulch Mining*, etc.

Alpheu Rosas Martins, pedindo restituição de documentos.—Deferido.

Luiz de Mattos Pimenta, idem.—Deferido.

Manoel José de Araujo, aposentado no logar de machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresente a sua certidão e tempo de serviço extrahida das folhas de pagamento, na qual se declare a data em que o decreto de aposentação começou a ser executado.

## Directoria Geral da Industria

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 72—Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1905.

Em solução ao vosso officio n. 1.013, de 11 do corrente, concedo permissão para que o engenheiro Thomaz de Aquino e Castro, concessionario das linhas telephonicas entre esta Capital e a cidade de Santos, construa, na picada em que vae pela costa a Santos a linha dessa repartição, ao lado e sufficientemente afastados della, as linhas para uso da sua concessão.

Outrosim, ficas autorizado a celebrar contracto com o referido engenheiro para a conservação das suas linhas por essa repartição, mediante a contribuição por parte delle da mensalidade de cinco mil réis por kilometro.

Saude e fraternidade.—Lauro Severiano Muller.—Sr. director geral dos Telegraphos.

## Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1905

Theodoro Leandro dos Santos, amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo reconsideração do despacho de 26 de julho ultimo.—Indeferido.

Engenheiro Thomaz de Aquino e Castro, concessionario de linhas telephonicas entre esta Capital e Santos, pedindo permissão para nos postes da Repartição Geral dos Telegraphos assentar suas linhas telephonicas.—Resolvido com o aviso n. 72, desta data á Directoria Geral dos Telegraphos.

## Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 19 do corrente, foi removido o engenheiro Luiz de Souza Mattos do logar de chefe da commissão de melhoramentos do porto da Parahyba para o de engenheiro fiscal das obras do porto da Bahia,

## Expediente de 19 de outubro de 1905

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que ainda não foram pago os direitos de importação da lancha a vapor *Cabral*, adquirida nesta praça para as obras da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

## Requerimento despachado

Dia 19 de outubro de 1905

Companhia de Estradas de Ferro, Noroeste do Brazil.—Compareça nesta directoria para receber guia por um decreto que tem de ser expedido a seu favor.

Logo que os meus affazeres na exposição permittiram, fiz uma excursão pelo Estado do Texas, onde fui especialmente para ver os poços nos campos de petroleo de Corsicana e as irrigações feitas com as aguas subterraneas.

Tive occasião de ver alli centenas de poços, que forneciam o suprimento de agua necessario ao abastecimento das cidades e aldeias, de uzinas e de fazendas, além das pastagens, onde milhares de cabeças de gado se creavam, e de extensas culturas de fructas, de algodão e de cereaes, feitas em terrenos até ha pouco incultos e considerados como imprestaveis o que a irrigação systematica acabou de metamorphosear de desertos inhospitos, que eram, em esperançosas e prosperas lavouras.

De volta dessa excursão, transmitti a V. Ex., em cartas, as minhas primeiras impressões sobre esse milagre, que vi operado pela irrigação ao serviço de um povo laborioso e tenaz.

Desejoso de ver mais os serviços feitos nas terras aridas do antigo «deserto americano», que o governo federal procura valorisar e povoar, aproveitei uma oportunidade que se me deparou e fui aos Estados do sudoeste, atravessando o Kansas, parte do Colorado, o New-Mexico, o Arizona e o Texas, tendo ido até á Republica do Mexico, onde em uma certa zona já são utilizadas as irrigações para o beneficiamento dos terrenos aridos e, voltando novamente ao Texas, atravessei o Arkansas e o Missouri.

No Mexico, o governo está seriamente empenhado nos serviços de irrigação. Aquella republica não possui grandes rios; ella se compõe de um elevado massico que fica entre os dous oceanos Atlantico e Pacifico, para os quaes os terrenos descem em declives mais ou menos fortes, apresentando nas proximidades do littoral grande porção de terras fertis e bem irrigadas pelos cursos de agua nascidos da montanha. Nessas terras, porém, não se podem fixar os colonos estrangeiros, devido á sua difficil acclimação, ao passo que nas terras elevadas, onde são excellentes as condições de salubridade e o solo se presta ás culturas sub-ropicas e dos climas temperados, não existem terras bastantemoute irrigadas para a cultura em larga escala. No norte do Mexico já são utilizadas as aguas do Rio Grande e de alguns de seus tributarios da margem esquerda; e uma extensa rede de canaes conduz essas aguas e com ellas fertiliza grande area de terreno. O Governo procura estimular o desenvolvimento dos serviços de irrigação, por meio de auxilios a emprezas e de premios a particulares, que os realizam, porque a valorização dos terrenos e o incremento das culturas são parcellas a juntar á riqueza publica do paiz.

Além do aproveitamento das aguas superficiaes, têm-se utilizado tambem as aguas subterraneas, em diferentes pontos daquella republica, para os misteres domesticos, industriaes ou agricolas.

Mesmo na capital do Mexico tive occasião de ver abastecimento de agua da Penitenciaria, que é um modelo no genero. Tres poços artesianos, perfurados no recinto da Penitenciaria, fornecem toda agua de que necessita o estabelecimento. Esses poços são jorrantes, e a agua que delles brota é quente e perfeitamente potavel: parte do abastecimento é depositado em uma grande caixa, onde a agua se esfria e é canalizada para os cubiculos e dependencias da Penitenciaria, e parte é distribuida, quente mesmo, aos banheiros e ás lavanderias, de modo a permittir aos detentos tomar diariamente banhos, á temperatura que quizerem, e a lavar a sua propria roupa. E isso determina as excellentes condições hygienicas e sanitarias do estabelecimento, onde havia tres annos estava deserta a enfermaria e de onde os reclusos sahem sempre pesando mais do que quando alli entram.

Nos Estados Unidos já são de ha muito utilizadas as aguas subterraneas, em todas as cidades e logares onde são escassas as da superficie. Mesmo nas cidades bem abastecidas de agua potavel, é raro o hotel ou estabelecimento industrial que não tenha o seu ou os seus poços privativos, de onde se supprehem da agua, para diferentes misteres: banhos, limpeza, regas etc. A agua canalizada para o supprimento publico é mais ou menos cara, e é paga de accordo com o consumo; de modo que os grandes estabelecimentos que necessitam gastar muita agua encontram economia supprimindo-se, em todo ou em parte, da dos poços que mandam perfurar; isto é, pois, um serviço commum e muito conhecido alli.

As fazendas de creação em alguns Estados não tinham as vezes cursos de agua sufficientes para manter suas pastagens, quando não eram desimadas por seccas prolongadas que acarretavam grandes soffrimentos e avultados prejuizos. Dahi a idéa de se procurar no sub-sólo a agua que faltava na superficie; e esse meio de supprimento é alli hoje universalmente posto em pratica.

O mesmo para as culturas que exigem irrigações em determinada parte de sua evolução. Não se podendo contar com chuvas regulares e nem tão pouco sendo possivel a utilização dos cursos de agua em certas zonas, foi-se procurar nas reservas do sub-sólo as aguas necessarias para a irrigação, e com isso deu-se o grande desenvolvimento que tomaram os poços por toda parte dos Estados Unidos.

Alli, como se sabe, as terras devolutas pertencem á União, que tira da venda dellas avultados recursos. Havia, porém, em quasi toda a zona de oeste, grandes extensões de terrenos completamente desvalorizados, ou pela irregularidade das estações, ou pela falta absoluta de cursos de agua permanentes. Em alguns pontos, tinha-se verdadeiramente o aspecto do deserto: — vastas planices seccas, cobertas de areia ou de vegetação rasteira e enfesada, onde nada podia germinar e crescer. O desenvolvimento da industria americana e a crescente expansão que caracteriza aquelle povo, ao lado dos estudos geologicos intentados pelo governo, revelaram a possibilidade de serem aproveitados aquelles terrenos; e como era o governo o primeiro interessado nisso, tratou elle de o fazer por meio de uma repartição especial.

Investigações longamente feitas nos stractos, que constituem a crosta da terra, demonstram que nella existem rochas permeaveis, onde se armazenam as aguas da superficie que com ellas se acham accidentalmente em contacto, — os rios, lagos ou regatos, chuvas ou outras aguas produzidas pela condensação do vapor de agua existente na atmosphera. As vezes alli se formam depositos, de supprimento constante, que dormem no sub-sólo; as vezes são verdadeiros cursos de agua, que têm tributarios ou ramificações subterraneas, como os da superficie.

Isso levava Mr. Willard D. Johnson a affirmar em sua monographia «The High Plains and Their Utilization» que: «a agua na terra a uma profundidade maior ou menor, era um phenomeno geral.» Todos os materiaes da crosta da terra, desde as rochas consistentes em sua grande variedade, até os productos de decomposição que as cobrem, são permeaveis á agua e virtualmente se acham ás vezes saturadas. A evaporação das aguas, expostas na superficie da terra, determina a existencia do grande quantidade de agua na atmosphera, sob a forma de vapor. Este se precipita novamente em agua, em virtude dos agentes meteorologicos. As aguas de precipitação, em grande parte voltam de novo ao mar; uma parte é tambem evaporada; directamente, ou de cima da superficie do sólo onde cahiu; e uma porção penetra no terreno para formar as aguas subterraneas, ou as camadas aquosas, que as sondagens revelam e os poços vão buscar.

As vezes estes se acham collocados em ponto tal que o nivel de sua bocca é inferior ao das reservas ou dos supprimentos de agua, de modo que esta jorra acima da superficie do solo, — são os poços artesianos propriamente ditos. Outras vezes, devido mesmo á differença de nivel, a agua se eleva no poço, mas não alcança a superficie; e é necessario tiral-a por meio de bombas. Outras vezes, ella encontra em seu percurso camadas extremamente permeaveis — areias ou grés muito poroso, por onde se embebe, sem poder passar além; e torna-se necessario revestir o poço por meio de tubos de ferro ou de aço, para se poder aproveitar a agua que nelle se encontrou. Esses ultimos são os poços tubulares. Nos Estados Unidos, porém, dá-se a denominação geral de poços artesianos a todos os poços de onde a agua jorre, quer alcance, quer não, a superficie.

O governo americano se incumbem de estudar o solo, por meio de sua repartição de geologia, e publica numerosas monographias e mapps, indicando a natureza do terreno e as rochas onde mais commummente são encontrados abundantes supprimentos de agua, determinando, por meio de sondagens ou da inclinação das camadas, a maior ou menor profundidade onde esses podem ser alcançados. Isso é uma indicação preciosa para todos que necessitam de lançar mão das aguas subterraneas, onde escasseam as da superficie.

Além desse serviço, a repartição geologica faz estudo cuidadoso do supprimento das aguas superficiaes, combinando as observações meteorologicas e as aguas cahidas no solo com a medida da vazão dos rios.

A essa repartição está igualmente confiado o serviço da valorização e divisão das terras publicas desaproveitadas, por meio de construcção de açudes, de canaes e de perfuração de poços.

Para estudar a organização desse serviço fui a Washington, onde me demorei o tempo necessario para conhecer os seus diferentes ramos e bem assim me familiarizar com as rochas e encontradas na perfuração dos poços e das quaes existem amostras typicas no Museu Nacional.

Terminado esse estudo, desejei ver os trabalhos geologicos que se estavam executando no norte e principalmente nos Estados de Nebraska, nos dos Dakotas, no Montana, no Idaho, no Utah, no Nevada e no Oregon.

Não pude, porém, fazel-o, porque tornava-se mister esperar que passasse a estação invernoza, pois que os trabalhos se achavam suspensos alli, devido ao frio e á neve, na época em que me era possivel visital-os.

Para não perder aquella oportunidade, resolvi empregar o tempo que ainda tinha disponivel, indo ver os trabalhos hydrographicos e hydrologicos da Algeria, que embora não tenham a importancia e notoriedade dos trabalhos similares do Egypto, da India e da Australia, offerecem, entretanto, certo interesse.

Lá, porém, encontrei machinas e methodos de serviço inferiores aos que já tinha visto nos Estados Unidos, onde tudõ se faz de modo mais pratico e rapido.

Em seguida resumo o resultado de minhas observações e estudos, tendo colhido nas repartições respectivas, em Washington e em Alger, as informações de que necessitava, quando não me era possivel colhil-as por inspecção propria. Os dados estatísticos e numericos que cito foram colhidos em publicações de caracter official, que pude obter, momentaneamente nos Estados Unidos, onde taes publicações são numerosas e largamente distribuidas.

Pela organização administrativa dos Estados Unidos, a «Secretaria» ou antes o «Departamento do Interior» tem a seu cargo, entre outros serviços, as terras publicas e a sua valorização, as florestas e fontes mineraes do dominio nacional, as escolas agricolas e de artes mecanicas nos Estados e Territorios, etc.

Por decreto legislativo de 3 de março de 1879, foi creada a «United States Geological Survey» como repartição dependente do Departamento do Interior. A Geological Survey, cujas attribuições tem sido alargadas, de tempos a tempos, por actos legislativos e executivos, se occupa da classificação das terras publicas e do exame de sua structura geologica, dos recursos mineraes e dos productos das terras de dominio nacional e da fiscalização das florestas nellas existentes, bem como, do preparo de mapps topographicos e geologicos, da medida dos rios e regatos e da determinação dos supprimentos de agua nos Estados Unidos, incluindo a investigação das aguas subterraneas e dos poços artesianos; e bem assim da valorização dos terrenos aridos, por meio de operações de engenharia necessarias para irrigal-os e tornal-os aproveitaveis, afim de serem vendidos como as terras publicas.

Para os misteres administrativos, a Geological Survey se acha organizada em «ramos» e «divisões». Os seus ramos são os seguintes: — administração, — publicidade, — geologia, — topographia — e hydrographia.

O ramo hydrographico foi definitivamente creado, com attribuições peculiares, no anno de 1894.

Do anno de 1879, em que foi organizada a Geological Survey, até 1883, não se cuidou de estabelecer nessa repartição ramo especial para o estudo das aguas superficiaes; ou subterraneas; porém, conjuntamente com a investigação de outros problemas, foram colhidas sobre ellas num roças informações que se acham publicadas nos relatorios annuaes do director daquelle serviço.

Em 2 de outubro de 1888 foi votada uma verba especial de \$100.000 (cem mil dollars) e posta á disposição do director da Geological Survey, a fim de proceder a estudos na parte da região arida dos Estados Unidos onde se podesse estabelecer a agricultura por meio de irrigação, orgando e construindo os açudes que armazenassem as aguas pluvias ou dos rios, bem como os poços que pudessem extrahir do sub-solo a agua que faltava na superficie.

No anno seguinte, essa verba foi accrescida de mais \$250.000 (duzentos e cincoenta mil dollars) para continuar os trabalhos que tinham por fim redimir pela irrigação os terrenos aridos dos Estados Unidos, tidos como imprestaveis e, portanto, desaproveitados.

Foram desde logo iniciados os trabalhos de campo, que proseguiram activamente, tendo começado a construção de alguns pequenos açudes e sendo preparada a de outros.

Nos annos subsequentes, não continuou essa verba a figurar no orçamento, pela opposição que encontrou o proseguimento desse serviço, reputado moroso e cuja necessidade não era premente.

Não obstante isto, uma grande copia de dados foram recolhidos e entregues á publicidade, não só relativamente ás aguas superficiaes, como aos cursos subterraneos nos logares onde escassavam os rios e regatos.

A 18 de agosto de 1894, foi novamente votada a organização de um serviço especial de hydrographia com o objectivo de estudar os supprimentos da agua existentes e possiveis nos Estados Unidos. A esse serviço foi consignada a verba de \$100.000, dollars, que logo depois foi elevada a \$200.000 e continuou a figurar nos subsequentes orçamentos votados para a Geological Survey.

Foi assim organizado permanentemente o ramo de hydrographia, tendo por fim o estudo das aguas da superficie e do sub-solo, á medida da vasão dos cursos da agua (rios, rrechos e fontes), os sistemas de irrigação mais convenientemente adaptaveis a certas zonas, o logar proprio para os reservatorios e canaes e bem assim a localização mais conveniente para os poços que viessem supprir com as aguas subterraneas a falta dellas na superficie.

A opinião ia se convencendo da necessidade urgente desse serviço, do qual resultariam a valorização e a utilização de grandes zonas tidas como desaproveitaveis para a agricultura. O assumpto sahiu depressa do campo das discussões scientificas e pa-sou para o programma de partidos, nas suas campanhas eleitoraes.

Para isso concorreria a vulgarização das investigações geologicas systematicamente feitas e trazidas já a publico em numerosas monographias, resumidas ou annexadas nos relatorios annuaes da Geological Survey.

Em diversos Estados da União multiplicavam-se as applicções das aguas subterraneas, não só para abastecimento de fazendas de criação e de officinas, como para o abastecimento publico de cidades e de aldeias e tambem para irrigação dos terrenos seccos.

Nos Estados do oeste essas applicções cresciam diariamente; e nos do sul o desenvolvimento das plantações de arroz determinou que se lançasse mão dos lençoes subterraneos para as numerosas irrigações que essa cultura exige.

Na grande estiagem dos annos de 1897 e 1898, que assolou o sul e nomeadamente a Louisiana, teriam desaparecido as plantações de arroz e a criação do gado, si não fossem os poços que iam sugar as aguas do subsólo para trazer-as á superficie, onde as chuvas fulharam e os cursos permanentes da agua minguaram consideravelmente. Isso abriu os olhos dos interessados; e, a partir dessa época, não só particulares como os governos porfiaram em tirar desse recurso natural todo o proveito possível.

Os poços artesianos e os tubulares são de tal forma communs em todos os Estados da União Americana que rara é a localidade onde si não os vê. Quando o nivel hydrostatico dos poços não é sufficiente para trazer as aguas á superficie, são ellas extrahidas por meio de bombas accionadas, ou por motores a vapor, ou por machinas electricas, por meio do ar comprimido ou, finalmente, por moinhos de vento.

Quem percorre as zonas do sul e do oeste, principalmente, vê a cada passo os moinhos de vento assignalando a presença dos poços. As vezes são verdadeiras florestas de moinhos que

indicam localidades percebidas desde longe; outras vezes são moinhos perdidos em vastas planicies no meio de arrozacs e de outras culturas; ou, finalmente, são as azas do moinho dominando extensos prados, onde o gado vive e se desenvolve, cercado de verdes pastagens e de frescura. Atravessando as planicies quasi infinitas do Arizona, do New-Mexico e do Texas, que constituíam outrora o arido «deserto americano» e onde vicejam hoje pomares, algodoeiros, arrozacs, pastos e grande cultura de cereas, que a vista alcança sem limites em todas as direcções do horizonte, tem-se a impressão de que o moinho de vento é a balisa plantada pela civilização e pelo esforço humano, como um marco para assignalar a sua conquista na luta contra as difficuldades que a natureza ás vezes lhes offerece.

Para acudir ao desenvolvimento que iam tomando o estudo e as investigações sobre a natureza dos terrenos, em procura das aguas subterraneas, julgou-se conveniente destacar-se do ramo da hydrographia da Geological Survey uma divisão especial para a hydro geologia ou «hydrologia», propriamente dita.

As vistas de todos que encaravam os destinos da União Americana estavam de tal forma voltadas para esse assumpto que, na plataforma dos partidos que disputaram a eleição presidencial de 1900, foi incluído um trecho, no qual se chamava a attenção dos electores para o aspecto nacional que offerecia a questão da irrigação. E o Sr. Theodoro Roosevelt, quando succedeu a Mr. Mc. Kinley na presidencia da Republica, estendeu-se em sua primeira mensagem sobre a conveniencia de um melhor tratamento e conservação das florestas e da necessidade da irrigação das terras aridas, no interesse de tornar-se mais vasto e completo o desenvolvimento do paiz.

Essa attitude do Presidente da Republica despertou mais intensamente a attenção do Poder Legislativo sobre o assumpto; e dali nasceram dous novos serviços annexados á Geological Survey:—um creado pela lei de 17 de junho de 1902, conhecido pelo nome de Reclamation Law e outro o — de hydrologia, que passou a ser uma divisão do ramo hydrographico desde janeiro de 1903.

A divisão hydrologica occupa-se do estudo das aguas subterraneas ou das que se acham abaixo da terra, da mesma forma que a hydrographia estuda as que estão na superficie.

Ella colhe e dá á publicidade todas as informações que se relacionam com a occorrença, movimentos, modo de obter e os usos das aguas artesianas ou de outras aguas do subsólo, incluindo as que veem á superficie por meio de poços ou por meio de fontes.

Essa divisão trata, em summa, da investigação das condições geologicas que regem os supprimentos da agua, e acha-se dividida em duas secções:—a de leste e a de oeste. A primeira abrange os Estados que ficam a leste do rio Mississippi e os que, ficando ao oeste, são por elle banhados; e a segunda abrange os estados restantes ou que são denominados Reclamation States and Territories e o Texas.

Em nesses Estados que tambem existe um serviço especial, dependente da Geological Survey, o qual se intitula Reclamation Service Creado pela lei de 17 de junho de 1902, elle occupa-se especialmente do estudo e da construção dos trabalhos de irrigação, para a valorização das terras destinadas á divisão e venda, como terras publicas, no Arizona, California, Colorado, Idaho, Kansas, Montana, Nebraska, Nevada, New-Mexico, North Dakota, Oklahoma, Oregon, South Dakota, Utah, Washington e o Wyoming.

O chefe do serviço hydrographico é tambem o chefe do Reclamation Service; e nem poderia ser de outro modo, attentas as ligações que teem os trabalhos a cargo desses dous ramos.

Organizada ha pouco mais de dous annos, a divisão de hydrologia começou por estabelecer um largo inquerito, por meio de correspondencia, para ter o adresse dos proprietarios das poços e das fontes e bem assim para colher informações relativas ao abastecimento de agua nas cidades e nos povoados e conhecer o numero de poços e de fontes existentes nos condados ou municipalidades de cada estado.

Como o serviço da Geological Survey é federal, procurou-se pôr em contribuição um outro serviço tambem federal—o Correio, que foi um collaborador effizca para a obtenção dessas primeiras informações. Para esse fim a divisão de hydrologia enviou cartas e um largo questionario impresso a todos os agentes do correio espalhados, aos milhares, em todo o territorio da União; esse questionario indagava da existencia dos poços e das fontes em cada localidade, do proprietario dos mesmos e da distancia em que ficavam da sede da agencia do correio. Como nos Estados Unidos, todo os serviços, e particularmente o serviço publico, são tomados muito a sério, a divisão de hydrologia tinha em pouco tempo resposta desse seu primeiro questionario, o que lhe permittiu fazer um outro, dirigido aos proprietarios das fontes e dos poços, per-

guntando a elles o nome e o *adrese* dos perfuradores, inquirendo das condições geologicas em que se achavam as fontes e os poços, a natureza e profundidade destes, a vasão e o emprego das aguas que forneciam, a quantidade e qualidade d'estas, etc.

As informações eram pedidas de modo muito claro e methodico, em circulares impressas, de modo que as respostas se podiam inscrever ao lado de cada pergunta, sendo immediatamente a circular devolvida á divisão de hydrologia.

Munida de tão preciosos dados, colhidos systematica e methodicamente, pôde essa divisão colleccional-os e assimila-los, condensando-os em monographias que, uma vez publicadas, serviram de base para correcções que se estão fazendo, de modo a tornar o serviço cada dia mais perfeito. Para isso tem efficazmente concorrido as commissões geologicas dos estados, que sollicitamente collaboram para fazer mais completo o serviço geral de hydrologia.

Deste modo, pôde Mr. Myron L. Fuller, o chefe de secção hydrologica do léste, apresentar, em março de 1904, um interessante trabalho que se acha publicado *Contributions to the Hydrology of Eastern United States*, no qual condensou monographias escriptas sobre as aguas de 17 Estados da União e onde são indicados os principaes supprimentos de agua de 800 localidades; ha uma rolação de 2.750 poços differentes e informações sobre 1.100 fontes e mananciaes.

O estudo geologico do terreno, nos differentes Estados continua, por meio de sondagens, de observações e de analyses, afim de bem se conhecer a natureza e posição das fontes, os terrenos a atravessar para a procura das aguas subterraneas e as camadas geologicas onde estas occorrem ou se acham armazenadas. Nos *Geologic Folios* que estão sendo publicados, o cujo conjuncto constituirá mais tarde o «Mappa Geologico dos Estados Unidos», encontram-se, a par da representação topographica e das indicações geologicas do terreno, descrições espicias e desenhos indicando a occorrença das aguas subterraneas e a superposição das camadas que deverão ser atravessadas para alcançal-as. Isso facilita o trabalho de perfuração dos poços, porque a inspecção do mappa indica o lugar onde provavelmente se deverá encontrar a camada ou as camadas aquosas, e bem assim a profundidade provavel onde ellas poderão ser encontradas.

Na secção hydrologica de oeste, onde tambem funciona a divisão do *Reclamation Service*, os trabalhos não tem tido o mesmo desenvolvimento que na de léste. Os Estados do oeste estão se desenvolvendo, relativamente, ha pouco; a população nelles não é tão intensa como no léste e principalmente no nordeste; e demais, naquelles, as condições do terreno são menos favoraveis. E' no oeste que se encontram as terras aridas, por onde se estendia o que os geographos chamavam o «deserto americano», onde existem planicies extensas, sem cursos de agua permanentes e sobre as quaes nem sempre são abundantes as chuvas, succedendo-se annos de secca, que tornam difficil a agricultura.

De modo que, além da medida da vasão dos rios e das fontes, além dos trabalhos de sondagens para a perfuração de poços, as commissões hydrographica e hydrologica occupam-se

ahi do estudar a localização de açudes e a distribuição das aguas que possam ser nelles armazenadas.

No *Arizona* estão sendo feitos os trabalhos mais importantes desse genero, que são os da captação e distribuição das aguas do *Salt River*.

Em quasi todos os outros Estados e Territorios, a cargo do *Reclamation Service*, acham-se em construcção outros açudes de menor importancia; e actualmente estuda-se um grande projecto, afim de serem utilizadas as aguas do Rio Grande para irrigações no Texas e no New Mexico.

Existem no *Arizona* alguns rios e regatos, cujas facias abrangem grande area e cuja situação permite armazenar suas aguas, bem como as aguas pluvias que ollas chamam.

Entre outros, acham-se nessas condições os rios Gila, Salt, San Pedro, Santa Cruz, Hassaympa, o Verde, o Santa Maria, que tem todos grande numero de tributarios, além do rio Colorado, cujas aguas poderiam tambem ser aproveitadas para a irrigação de largas areas ribeirinhas, mediante dispendiosas construcções hydraulicas. Especial cuidado tem sido dado pelo Governo ás vertentes de todos esses cursos de agua, pois que a desnudação dellas acarreta naturalmente diminuição nos mananciaes.

Alli, como no Brazil, a derrubada das mattas e a formação de pastagens prejudicaram os cursos de agua e influiram poderosamente na perturbação das estações.

Como bem ponderava Mr. Alexander Brodie, governador do *Arizona*, tem-se visto alli irrigações limitadas transformar em bellos parques os desertos naturais, a-sim como illimitadas derrubadas, para o commercio de madeira ou formação de pastos, transformarem parques naturais em desertos.

Igual conceito extirpava o Presidente da Republica Mr. Theodoro Roosevelt, em um longo telegramma transmittido da *Oyster Bay*, a 15 de setembro de 1903 ao Congresso de Irrigação, reunido em Ogden no Estado de Utah:—«Nós podemos confiada-mente esperar o mais amplo desenvolvimento possivel de nossas terras aridas e sua colonização por homens e mulheres trabalhadores e industriosos, que trocarão os productos colhidos da agricultura irrigada, pelos productos das fazendas e uzinas dos outros pontos dos Estados Unidos. Cada aldeia florecente onde hoje é o deserto, tomará mais tarde seu lugar entre os mais fortes pilares de nossa riqueza commum.

O desenvolvimento da irrigação do Oeste arido não pôde, porém, proseguir sózinho. A floresta é a companheira e a base da irrigação. Sem a floresta a irrigação falha. O desenvolvimento permanente da irrigação e a destruição das florestas não podem coexistir.

Como é geralmente difficil e melindrosa a construcção de trabalhos hydraulicos que se seque em ás investigações hydrographicas e hydrologicas, são dadas ás commissões de estudos do *Reclamation Service* instrucções espicias para uma cuidadosa investigação dos dados e segurança dos planos, pois que os projectos mal feitos podem accarretar grandes prejuizos e pôr em risco a vida e a propriedade das populações, que elles intentam servir.

(Continuas-)

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 18 do corrente, foram nomeados:

Ledrolino Proost de Camonjo para o cargo de ajudante do agente do Correio de Ribeirão Preto, em S. Paulo; o Theodomiro Liberato de Bittencourt Ferreira, auxiliar da officina de correaria desta directoria.

Foi supprimida a agencia de correio da ilha do Cajueiro, Estado do Piahy.

#### Requerimento despachado

Med. Mo Caetano Candido do Andrade, residente na séde do districto de Santo Antonio da Lagôa, em Minas Geraes, pedindo por certidão o titulo de agente do correio daquela localidade.—Deferido.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Côrte de Appellação

#### EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 45, appellante, José Gomes Valente, appellado, Antonio Lopes Teixeira

Varanda, terá logar na sessão da Primeira Camara no dia 23 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de outubro de 1905.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara em 19 de outubro de 1905

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ESPINOLA—SECRETARIO, O SR. DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Dodsworth, Afonso de Miranda, Montenegro, Ataulpho de Paiva e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

#### JULGAMENTOS

#### Aggravos de petição

N. 258—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, Banco do Commercio; agravados, os syndicos da liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituana.—Tomando conhecimento do agravo, deram ao mesmo provimento para

mandar que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho, ordene o pagamento ao aggravante de accordo com a classificação de credits.

N. 255—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; agravante, Domingos Gomes Ferreira de Menezes; aggravado, Custodio Justiniano Chagas.—Negaram provimento ao agravo.

N. 257—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; agravante, Miranda Jordão & Comp.; aggravada, Companhia Amparo Industrial.—Negaram provimento ao agravo.

#### Carta testemunhacc

N. 37—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; supplicante, Bento Luiz Ribeiro Netto; supplicado, o Banco de Credito Real.—Julgaram precedente a carta e, conhecendo de *meritis*, mandam que o juiz *a quo* torne effectiva a venda em leilão.

#### Habeas-corpus

N. 112—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; paciente, Segismundo Ubrich.—Concederam a ordem de soltura.

## Sorteio

## Agravações de petição

N. 250—Sr. desembargador Tavares Bastos.  
N. 232—Sr. desembargador Afonso de Miranda.

N. 294—Sr. desembargador Montenegro.  
N. 295—Sr. desembargador Dias Lima.  
N. 269—Sr. desembargador Dodsworth.

## PASSAGENS

## Appellações commerciaes

Ns. 2.838 e 109—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 3.078, 4.031 e 3.134—Ao Sr. desembargador Afonso de Miranda.

N. 63—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

## Appellações civis

Ns. 2.959 e 3.005—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 3.182—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 166, 125 e 118—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 2.909 e 104—Ao Sr. desembargador Afonso de Miranda.

Ns. 61, 3.133 e 3.109—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

## EMBARGOS REMETTIDOS

## Acção rescisoria

N. 3—Ao Sr. desembargador Afonso de Miranda,

## COM DIA

## Cível

N. 45.

## EM MESA

## Recurso criminoso

N. 45.

## Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

JUIZ, DR. ENÉAS GALVÃO — ESCRIVÃO, JOSÉ SENRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Despachos de 18 de outubro de 1905

## Primeiro Cartorio

## Inventarios

Lidovina Maria Albano Teixeira.—Cumpra-se o despacho de fls. 204.

Luiz Evaristo da Costa Cabral.—Expeça-se o alvará ao inventariante.

Antonio Ferreira de Oliveira.—Digam os fiscaes.

Manoel Lima da Costa.—Defiro a petição de fls. 62, destituindo o testamenteiro e inventariante em substituição nomeio o segundo testamenteiro, visto estar findo o prazo legal.

Francisco das Chagas Pinto Salles.—Ao Dr. procurador seccional.

João Manoel Villaga.—Não está em termos de julgamento.

João de Oliveira Couto.—Defiro a petição de folhas.

Luiza Amelia Fontes.—Digam os fiscaes sobre a justificação.

Mathous Romano do Porto.—Julgado o calculo.

Manoel Carlos Coutinho.—Appensos os autos de testamento á conclusão.

João Antonio Rodrigues.—Julgado por sentença o calculo.

João Rodrigues de Oliveira.—Expeça-se alvará de venda das apolices ao corretor A. do Amaral, recolhendo-se o producto á Caixa Economica para serem pagas opportunamente as obras a que se refere o laudo de fls. 233.

Francisco de Souza Barbosa.—Arbitrada a vintena no maximo para o fim sómente de isentar de imposto o legado deixado ao testamenteiro até a importancia da vintena.

## Juizo do Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU—ESCRIVÃO, CORONEL CORTE REAL

## Appellações commerciaes

## (1ª Pretoria)

Appellantes, Teixeira Marinho & Comp.; appellado, João Rodrigues Nogueira.

Pelo presente faço publico que, pelo meritissimo juiz Dr. Nabuco de Abreu, nos autos de appellação commercial, vindos da Primeira Pretoria, supra mencionados, foi designado o dia 23, ás 12 horas da tarde, para ter logar a reunião da junta de juizes do commercio, afim de julgar os embargos de nullidade e infringentes da sentença que negou provimento á mesma appellação, oppostos pelos appellantes. Outrosim, são, por este, convocados os juizes competentes.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1905. — O escrivão, Francisco de Borja de Almeida Corte Real.

Appellantes, syndicos da fallencia E. do Andrade & Comp.; appellados, Walter Brothers & Comp.

Pelo presente faço publico que, pelo meritissimo juiz Dr. Nabuco de Abreu, nos autos de appellação commercial, vindos da Primeira Pretoria, acima mencionados, foi designado o dia 20 do corrente mez, a 1 hora da tarde, para ter logar a reunião da junta de juizes do commercio afim de julgar os embargos de nullidade e infringentes do julgado (accordão que deu provimento á appellação) oppostos pelos referidos appellados. Outrosim, são, por este, convocados os juizes competentes.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1905. — O escrivão, Francisco de Borja de Almeida Corte Real.

## Junta de Juizes do Direito das Varas Civeis

PRESIDENCIA DO DR. B. DA GAMA E SOUZA — SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

## Embargos de nullidade

Relator, Dr. Bulhões Pedreira

## (3ª Pretoria)

Embargante, Manoel Ferreira de Lemos; embargado, João Fernandes do Couto.—Despresados os embargos.

Embargante, José Justino Teixeira; embargado, José Bento Alves de Carvalho.—Despresados os embargos.

Embargante, Augusto de Araujo Vasconcellos; embargado, Adelino Maria Vieira Torres.—Despresados os embargos.

## (6ª Pretoria)

Embargante, Antonio José Martins Tinoco; embargado, Dr. Ignacio Bueno de Miranda.—Despresados os embargos.

## (9ª Pretoria)

Embargante, Domingos da Rocha Fernandes; embargado, Francisco Pinto Brandão.—Despresados os embargos.

Embargante, Antonio Joaquim Terra Passos; embargados, Barbosa da Fonseca & Alves.—Despresados os embargos.

Relator, Dr. José Augusto de Oliveira, no impedimento do Dr. Torquato de Figueiredo,

## (11ª Pretoria)

Embargante, José Eduardo Tavares Carmo; embargado, Dr. Antonio Gervasio Alves Saraiva.—A junta julgou-se incompetente para conhecer dos embargos e mandou que o juiz da 2ª Vara tome conhecimento do agravo interposto, dando ou negando provimento.

Foram mais publicados os seguintes embargos:

## (1ª Pretoria)

Embargante, *Brasilianische Bank für Deutschland*; embargado, Manoel Carlos de Almeida.

Embargantes, Silva Neves & Comp.; embargados, Bernardo Alves da Silva e outros.

## (2ª Pretoria)

Embargante, João Antonio Pereira; embargados, Cerqueira & Soares.

## (11ª Pretoria)

Embargante, Antonio Francisco da Silva; embargado, Luciano Augusto.

## Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

JUIZ, DR. BELLARMINO DA GAMA E SOUZA — ESCRIVÃO, TENENTE-CORONEL PAULA BASTOS

Despachos do dia 19 de outubro de 1905

## Appellações

Appellante, Laurinda da Rocha Lima; appella lo, José Joaquim Gomes de Souza.—Vista ás partes.

Appellante, Dr. José Antonio de Abreu Fialho; appellado, José Francisco de Paula o Silva.—Vista ás partes.

Appellante, a Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; appellado, coronel José Pereira Leite.—Vista ao Dr. 1º promotor publico.

Appellante, Victor Gonçalves Torres; appellado, Antonio dos Santos Gonçalves.—Vista ao Dr. 5º promotor publico.

Appellantes, Eugenio Sut e sua mulher; appellado, Antonio Francisco da Rocha.—Vista ao Dr. 5º promotor publico.

Appellante, J. E. Coelho de Magalhães; appellado, Antonio José do Souza Lima, por seus procuradores Sampaio Oliveira & Comp.—Vista ás partes.

## Ordinaria

Antora, Thereza de Souza Mourão, inventariante dos bens de seu finado marido Olympio dos Santos Mourão; réos, Antunes & Paiva, Ferraz, Mello dos Passos o João Meyer.—Julgada por sentença a desistencia.

## Prestação de contas

Supplicante, Antonio Gomes da Costa o Silva, inventariante de Lourenço Gomes da Costa e Silva; supplicado, José Francisco de Almeida.—Pague-se a taxa judiciaria e dê-se valor á causa.

## Justificação para embargos

Justificante, Augusto Marinho da Cunha; justificados, Adelaide de Mattos Samico o seu marido.—Sobre o requerido a fls. 118; digam as partes.

## Appellações

Appellante, Joaquim Fernandes da Costa; appellada, Maria Candida do Carmo.—Vista ao Dr. juiz da Segunda Vara Cível.

Appellante, *Brazilianisch Bank für Deutschland*; appellado, Manoel Carlos de Almeida. — Desprezados os embargos.

Appellantes, Silva Neves & Comp.; appellados, Bernardo Alves da Silva e outros. — Desprezados os embargos.

Faço saber, de ordem do Dr. juiz, que no dia 23 do corrente, ao meio-dia, á rua dos Invalidos n. 108, serão julga los em sessão da Junta de Juizes do Direito os embargos de nullidade oppostos nas appellações em que são: appellante, Manoel de Souza Barbosa, e appellado, Manoel de Souza Aranjó; appellant, José de Andrade Teixeira; appellado, Victor G. Torres.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1905. — O escrivão, *Vicente de Paula Bastos*.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**

JUIZ, DR. TORQUATO DE FIGUEIREDO — ESCRIVÃO BARROS

*Inventario*

Fallecido, Arthur Gonçalves de Oliveira; inventariante, Joanna Gomes de Oliveira. — Destituída de inventariante e nomeado Manoel Gomes Netto.

*Despejo*

Autores, Irene Gonçalves e outro; réos, viuva Teixeira e outro. — Rejeitada a excepção opposta á fls. 66.

*Embargo de obra nova*

Embargante, Domingos Lopes de Almeida; embargados, Teixeira Borges & Comp. — Recebidas as contestações de fls. 32 e 43.

*Embargo*

Embargantes, José Monteiro do Aguiar e sua mulher; embargado, Francisco Martins de Aquino. — Julgo por sentença a desistencia.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Civil**

JUIZ, DR. BULHÕES PEDREIRA — ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

*Inventario*

Fallecida, D. Maria do Carmo de Andrade Pereira. — Na fórma do officio, paguem-se os impostos.

*Ações ordinarias*

Autor, Euzebio Augusto de Carvalho, inventariante da finada D. Maria Murelly Chaves; réos, Dr. João Frederico de Almeida e outros. — Recebida a appellação em seus elleitos regulares, subam no prazo legal.

Autor, Manoel José de Souza; réo, Accacio Antunes Pereira. — Recebida a contestação, prosiga-se.

*Divorcio*

Autora, Francisca Emilia de Castilho; réo, Luciano José de Castilho. — Sobre o requerido, diga a parte.

*Subrogação*

Supplicante, Pedro Coutinho da Silveira Ramos. — Satisfaca-se o requerido pelo Dr. procurador seccional.

*Executivo*

Autor, Dr. Aristides Ferreira Cairo; réos, Rosa Azeas Ferreira e outros. — Respondido o agravo.

*Notificação por edital para venda de bens de raiz*

Supplicantes, José Joaquim e sua mulher Gertrudes Maria; supplicadas, Helena Margarida, casada com José Casemiro, e outros. — De accordo com a resposta a fls. 117.

*Appellações*

(3ª Pretoria)

Appellante, D. Maria Amelia de Campos Porto; appellado, José Maria da Silva Portilho. — Vista aos Drs. juizes das 1ª e 2ª Varas Civeis.

Appellante, a Veneravel Ordem Terceira de S. Domingos de Gusmão; appellado, João de Manhães Barreto. — Vista ás partes e ao Dr. 3º promotor publico.

*Execução por traslado*

Exoquente, José Theophilo Gonçalves; executados, Dr. Martinho Cesar da Silveira Garcez e sua mulher. — Tendo sido em tempo requerida vista dos autos para embargos da restituição, fls. 316, não pôde proseguir o concurso de preferencia sem que primeiro se am decidis estes mesmos embargos, pelo que dê-se a vista pedida ao advogado constituído.

**Juizo da Quinta Pretoria**

JUIZ, DR. ALFREDO DE ALMEIDA RUSSELL — ESCRIVÃO, ALEXANDRINO DAS CHAGAS RIBEIRO

Despachos do dia 17 de outubro de 1905

*Executivo hypothecario*

Autor, Joaquim Martins de Sá; réo, Luiz de Aranjó Rebello. — Julgo subsistente a penhora e prosiga-se nos termos do processo; pagas as custas pelo réo.

*Despejo*

Autor, Olympia Oscar Vilhena Valladão; réo, Martins Diogo da Silva. — Em vista da certidão de fls. 6, julgo procedente a acção e expeça-se mandado de despejo; custas pelo réo.

*Penhora executiva*

Autora, Maria Quartim Portugal; ré, Ida Larroque. — Indefiro a petição de fls. 132, visto como do auto de penhora não consta a existencia de roupas entre os bens penhorados, não estando tambem provado que a machina de costura penhorada se a objecto necessario a officio mecanico que a supplicante exerce.

Autora, a justiça (art. 339); réo, Manoel Pereira da Silva. — Julgo provada a accusação e condemnio o réo Manoel Pereira da Silva no grão médio do art. 403 do Codigo Penal, a dous anns de internação na Colonia Correccional dos Dous Rios; e nas custas.

*Dia 18*

*Despejo*

Autor, Olympio Oscar Vilhena Valladão; réo, Martins Diogo da Silva. — Defiro a petição de fls. 9.

*Ordinaria*

Autora, José Rodrigues Ferreira; réo, Manoel Ferreira da Silva. — Em prova.

Autor, Lino Alves Vieira; réos, A. Carlos Gouvea & Comp. — Defiro o requerido a fls. 58.

**Juizo da Setima Pretoria**

JUIZ, DR. JOAQUIM JOSÉ SARAIVA JUNIOR — ESCRIVÃO, LUIZ MARTINS

Audiencia e despachos de 19 de outubro de 1905

*Ordinaria*

Autor, Francisco Machado da Silva; réo, Francisco Fernandes Valente. — E' accusada a citação ao réo, sendo-lhe assignados os dez dias da lei para a sua contestação.

*Despejo*

Autor, Francisco José Pinto de Macedo; réo, Arthur Stockler. — Accusada a citação ao réo, são-lhe assignadas 21 horas para despejar o predio que occupa.

*Reconhecimento*

Autor, José Pinto de Castro; réo, Alberto Ferreira da Cruz. — E' citado o réo sob pregação para ver renovar a instancia e mais termos.

*Crime*

Autora, a justiça; réos, Francisco Salgado e Manoel Feijó. — Vista ao Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

Autora, a justiça; réo, Augusto José de Almeida (art. 303 do Codigo Penal). — Vista ao Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

**Juizo da Oitava Pretoria**

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Dia 19 de outubro de 1905

Foram deferidos em audiencia os seguintes requerimentos:

Do Dr. Heitor Cordeiro, propondo acção de despejo a favor de Rodrigo Pereira Felicio, contra Raymundo Ferreira Pinto de Magalhães;

Do Dr. Alfredo Santiago, propondo acção summaria a favor de Joaquim Martins Carneiro, contra João de Macedo Pereira.

*Processos crimies*

Autora, a justiça; réo, Sebastião de Miranda (art. 399 do Codigo Penal). — Intimese o réo para apresentar defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Eusebio Penna (art. 399 do Codigo Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio Nunes da Silva (art. 377 do Codigo Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio Ramos Pereira, vulgo *Gallequinho* (art. 303 do Codigo Penal). — Vista ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Francisco José da Rocha (art. 379 do Codigo Penal). — Remette-se á Terceira Vara Criminal.

Autora, a justiça; réo, Jesuino Maia (art. 399 do Codigo Penal). — Expeça-se alvará de soltura.

*Justificação*

Justificante, Ercolino Armosoli; justificada, a justiça. — Julgada por sentença e entregue á parte.

*Processos crimies*

Autora, a justiça; réo, Eurico Dias de Menezes e outros (art. 356 do Codigo Penal).

Autora, a justiça; réo, Victorino Marques de Carvalho (art. 399 do Codigo Penal). — Nullo o processado.

Autora, a justiça; réos, José Lopes Ramos e José de Souza da Cunha (art. 303 do Codigo Penal).

Autora, a justiça; réo, Lourenço Antonio de Andrade (arts. 196 e 356 do Codigo Penal).

Autora, a justiça; réo, Feliciano Cezarina da Silva (art. 396 do Codigo Penal). — Intimese a ré para apresentar defesa no prazo legal.

## NOTICIÁRIO

**Tribunal de Contas** — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.075, de 2 do corrente, pagamento de 99:459\$801 a *Société Anonyme des Acieries d'Angleur*, de fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil, no mez de agosto ultimo;

N. 3.122, de 6 do corrente, idem de 1:11\$600 a F. Ferreira da Silva, idem idem, em julho ultimo;

N. 3.123, da mesma data, idem de 196\$239 a diversos, idem idem idem;

N. 3.124, da mesma data, idem de 70\$300 a Gonçalves Castro & Comp., idem idem;

N. 3.125, da mesma data, idem de 195\$ a Rodrigo Vianna, idem idem idem;

N. 3.123, da mesma data, idem de 23\$ a João José Pereira, idem idem idem;

N. 3.123, da mesma data, idem de 18\$ a Himo & Comp., idem idem idem;

N. 3.130, da mesma data, idem de 347\$403 a diversos, idem idem, em junho ultimo;

N. 3.133, da mesma data, idem de 984\$520 a diversos, idem idem idem;

N. 3.131, da mesma data, idem de 645\$720 a diversos, idem idem, nos mezes de junho e julho ultimos;

N. 3.135, da mesma data, idem de 2:789\$753 a diversos, idem idem idem;

N. 3.136, da mesma data, idem de 11\$509 a diversos, idem idem, no mez de julho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

N. 3.254, de 4 do corrente, pagamento de 2:575\$ ao almoxarife do Hospital Paula Candido, Augusto Duarte de Moraes, da folha do pessoal som nomeação do mesmo hospital, durante o mez de setembro ultimo;

N. 3.319, de 9 do corrente, idem de 6:906\$668 das folhas das diarias e salarios que competem, no mez de setembro ultimo, ao pessoal, operarios e penitenciados da Casa de Correção;

N. 3.331, de 10 do corrente, idem de 4:790\$, das folhas do pessoal extraordinario da Directoria Geral de Saude Publica, no mez de setembro ultimo;

N. 3.344, de 11 do corrente, idem de 668\$, da folha das tripolações das lanchas da Directoria Geral de Saude Publica, em serviço nocturno, durante o mez de setembro ultimo;

N. 3.277, de 6 do corrente, idem de 540\$, da folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, no mez de setembro ultimo;

N. 3.344, de 11 do corrente, idem de 21:929\$966 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, durante os mezes de junho, agosto e setembro ultimos o outubro corrente;

N. 3.233, de 6 do corrente, idem de 11:149\$130 a diversos, de fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em agosto ultimo;

N. 3.272, de 5 do corrente, idem de 950\$, sendo: 400\$ ao director da Escola Polytechnica João Baptista Ortiz Monteiro, 400\$ ao professor Dr. Francisco Carlos da Silva Cabrita, 100\$ ao bedel Manoel Angelo Lopes e 50\$ ao servente Miguel Lopes de Britto, de gratificação por trabalhos de exercicios practicos correspondentes ao periodo de 15 de setembro a 15 de novembro vindouro;

N. 3.308, de 7 do corrente, idem de 25\$ da despesa feita com o assoeio do edificio onde funciona o juiz federal na secção do Rio de Janeiro;

N. 3.312, da mesma data, idem de 21\$200 ao porteiro da Corte de Appellação José Francisco da Rocha, de despesas miudas por elle pagas no mez de setembro ultimo;

N. 3.311, da mesma data, idem de 25\$ ao porteiro do Juizo Seccional do Districto Federal Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, da despesa por elle feita com o assoeio do edificio onde funciona aquelle juizo;

N. 3.313, da mesma data, idem de 296\$300 a José Moreira de Barros, de comedorias fornecidas aos presos do deposito da policia no mez de setembro ultimo;

N. 3.318, de 9 do corrente, idem de 79\$709 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao Tribunal do Jury, nos mezes de maio e julho findos;

N. 3.320, da mesma data, idem de 4:164\$ ao almoxarife do Hospital de São Sebastião Manoel Leandro da Costa, da folha do pessoal subalterno do mesmo hospital, no mez de setembro ultimo;

N. 3.321, da mesma data, idem de 5:336\$629, a diversos, de fornecimentos ao Hospital de São Sebastião e ao lazareto da Ilha Grande, nos mezes de abril, junho e agosto ultimos;

N. 3.325, da mesma data, idem de 12\$ ao porteiro dos juizes de direito Israel Muniz Bittencourt, de despesas miudas por elle pagas, no mez de setembro ultimo;

N. 3.326, da mesma data, idem de 13\$328 a Miguel Lopes de Brito, servente da Escola Polytechnica, como gratificação, em setembro ultimo, pelos trabalhos de exercicios practicos da citada escola;

N. 3.255, de 4 do corrente, idem de 1:510\$ das folhas relativas ao mez de setembro ultimo, das gratificações ao pessoal de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional e das quebras ao respectivo escrivão Sathiel Firmino Gonçalves;

N. 3.238, de 3 do corrente, idem de 274\$100 a diversos, de trabalhos realizados no quartel do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional, em setembro ultimo;

N. 3.220, de 2 do corrente, idem de 36\$200 ao agente interino do Instituto Nacional de Surdos-Mudos Luiz Honorio da Silva, da encadernação feita para a Escola Polytechnica, no mez de agosto ultimo;

N. 3.245, de 4 do corrente, idem de 1:500\$ ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, como auxilio para aluguel de casa, durante o 3º trimestre findo;

N. 3.253, da mesma data, idem de 1:250\$ a Macedo & Irmão, do fornecimento do material necessario e mão de obra para o abastecimento d'agua no 2º pavimento e installação de dous lavatorios, no edificio do Fórum;

N. 3.284, de 6 do corrente, idem de 15\$, da folha de pagamento do auxiliar interino da Bibliotheca Nacional, Leopoldino João Beuto Gualberto, no periodo de 1 a 9 de setembro ultimo;

N. 3.237, da mesma data, idem de 175\$, da folha relativa ao mez de setembro ultimo, da gratificação que compete ao engenheiro Alcino José Chavantes, professor interino de desenho da Escola Polytechnica;

N. 3.232, de 3 do corrente, idem de 49\$100 a Rodrigues & Comp., de objectos do expediente fornecidos á Commissão de Allstamento Eleitoral desta Capital.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 593, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 6 do corrente, pagamento de 967\$92, da folha dos empregados que organizaram os mappas estatisticos em setembro ultimo;

Do juiz municipal de Rezende, idem de 824\$393 a João Baptista de Almeida Junior, juros de capital em cofre dos o-phãos;

N. 1.223, da Casa da Moeda, de 21 de setembro, idem de 350\$ a Antonio da Costa

Brandão, de fornecimentos áquella repartição em julho ultimo;

N. 1.218, da mesma repartição, de 20 de setembro, idem de 4:890\$ a diversos, idem idem, em agosto ultimo;

N. 130, do Serviço de Estatistica Commercial, de 2 do corrente, idem de 200\$, da folha dos serventes daquella repartição, no mez de setembro ultimo;

N. 606, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 10 do corrente, idem de 4:886\$250 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquella repartição, no mez de setembro ultimo;

N. 614, do Tribunal de Contas, de 7 do corrente, credito de 2:400\$ ao Thesouro Federal para pagamento dos vencimentos do solicitador da Fazenda Nacional perante o Supremo Tribunal Federal.

Exercicios findos—Requerimentos:

De D. Elisa da Silva Lessa, pagamento de 100\$, de quantitativo para funeral ou luto;

De João Augusto da Costa, pagamento de 171\$840, da differença dos vencimentos que deixou de receber durante a prorrogação da licença que lhe foi concedida em 25 de maio de 1903.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 593, de 3 do corrente, pagamento de 23:859\$040 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste ministerio, no actual exercicio.

**Instituto Historico e Geographico Brasileiro**—16ª sessão ordinaria, em 15 de outubro de 1905—Presidencia do Sr. conselheiro Aquino e Castro—Secretarios, os Srs. Henrique Raffard e Max Fleiuss.

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. conselheiros Aquino e Castro, marquês de Paranaguá, Henrique Raffard, Max Fleiuss, desembargador Souza Pitanga, Rocha Pombo, Eduardo Marques Peixoto, Drs. F. B. Marques Pinheiro, Manoel Cicero, João Paudia Calogeras, Alcibiades Furtado, José Americo dos Santos, A. da Cunha Barbosa, barão de Paranaipacaba, conselheiro Salvador Paes de Carvalho e Albuquerque e Carlos Lix Klett, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem discussão.

O Sr. Raffard, 1º secretario, lê as offertas, entre as quaes se destacam as obras do Sr. Leoncio A. Gurgel.

Em seguida o mesmo secretario lê a proposta abaixo:

«Propomos para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro o Sr. Dr. José Pereira Rego Filho, natural do Rio de Janeiro, doutor em medicina, secretario honorario perpetuo da Academia Nacional de Medicina, bacharel em lettras pelo Imperial Collegio de D. Pedro II, servindo de base para sua admissão a memoria manuscripta que offeroceu ao instituto sobre a viagem do paquete *Brazil* do 21 de março a 2 de abril de 1905. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1905.—Henrique Raffard.—A. da Cunha Barbosa.—Eduardo Marques Peixoto.—Rocha Pombo. Vae á commissão subsidiaria de historia, sendo relator o Sr. Max Fleiuss.

O Sr. Raffard, 1º secretario, comunica que o commandante da eschoneira portugueza *Patría*, acompanhado do Sr. Ernesto Senna, visitou o Instituto Historico, sendo recebido pelo Sr. Dr. José Vieira Fazenda, bibliothecario, que o acompanhou em todas as salas, fornecendo-lhe minuciosas informações.

O Sr. presidente diz que o instituto fica inteirado, agradecendo a gentileza do commandante Ribeiro.

O Sr. Fleiuss comunica que o Sr. visconde de Ourç Preto, por justo motivo, deixou

de comparecer. Em seguida diz ter sido distinguido pelo nosso eminente consocio Sr. Barão do Studart com o offerecimento das seguintes obras de sua lavra: *Apontamentos Bio-Bibliographicos — Datas e factos para a historia do Ceará — Notas para a historia do Ceará — Catalogo dos jornaes de grande e pequeno formato publicados no Ceará. — Documentos para a historia do Brazil especialmente a do Ceará. — Catalogo dos jornaes de grande e pequeno formato publicados no Ceará. — Documentos para a historia do Brazil especialmente a do Ceará.* Achando-se desfalcada a colleção das obras que o instituto possui do apreciado consocio, o orador pede licença, por isso que são verdadeiros trabalhos de valor, para offerecer ao instituto os exemplares alludidos.

Pede em seguida a palavra o Sr. Dr. Alcebades Furtado, que lê um trabalho seu sobre *Caminhos para Minas.*

Depois o Sr. Eduardo Marques Peixoto lê o trabalho seu sobre *As origens do Passeio Publico e o conflicto entre o vice-rei Luiz de Vasconcellos e o desembargador Piculugi.* Levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde.

**Escola Normal**—Realizou-se hontem, ás 8 horas da noite, no salão do edificio do Pedagogium, a collação de gráo ás normalistas que terminaram, no anno pro-

ximo passado, o respectivo curso de estudos. A cerimonia, que se effectuou com solemnidade, compareceram o Sr. Presidente da Republica, acompanhado de sua casa militar, o Sr. Prefeito do Districto Federal, muitas autoridades municipais e federaes, representantes da imprensa e de diferentes classes sociais.

A entrega dos diplomas ás normalistas foi feita pelo Sr. Presidente da Republica.

Ao chegar o Chefe do Estado, bem como ao retirar-se, foram-lhe prestadas as honras do estylo.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Bahia*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Aachen*, para os Estados do norte, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Siene*, para Genova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Pisto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Itapava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Moranhão*, para Victoria e mais portos do norte até Mantos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

**Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 15 de outubro de 1905.**

Horas	Barometro a Cº	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.7	21.7	17.2	89	5.0	NW	1.0	N.	
4 h. m.....	755.5	21.9	17.4	89	2.9	NW	1.0	CK, KN	
7 h. m.....	756.8	22.4	17.8	89	0.0	Nullo	1.9	CK, KN	
10 h. m.....	757.2	23.4	18.3	87	6.7	S	0.5	CK, SC	
1 h. t.....	755.9	22.6	17.2	84	10.0	SE	0.4	CK, KN	
4 h. t.....	754.8	22.6	17.2	84	12.5	SE	1.0	CK, KN	
7 h. t.....	756.0	22.4	17.5	87	8.3	SE	0.0	KN.	
10 h. t.....	756.8	22.1	18.2	92	5.0	W	1.0	N. KN	
Médias.....	751.21	22.39	17.35	86.4	6.3		1.0		

Temperatura: maxima, ás 9 1/2 M., 23,8; minima, ás 4 1/2 M., 21,6. — Evaporação em 24 horas, 2,1. — Ozono: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 4. — Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 1m/m,86; ás 7 hs. da noite, 0,09. — Total em 24 horas, 1m/m,85. — Horas de insolação, 1 h. 21 m.

**Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 16 de outubro de 1905.**

Horas	Barometro a Cº	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.0	24.4	17.1	73	3.3	NW	0.8	C. CK	
4 h. m.....	754.8	24.0	17.4	78	2.0	NW	0.9	CK, KN	
7 h. m.....	755.9	24.3	18.1	80	1.1	NW	0.8	C. CK	
10 h. m.....	756.2	27.0	18.0	68	2.0	NNW	0.1	SC	
1 h. t.....	753.9	26.6	16.1	63	6.7	SSE	0.1	K	
4 h. t.....	752.6	28.1	15.6	55	8.3	SSE	0.3	C. CK, SC	
7 h. t.....	753.5	25.9	16.6	67	5.6	S	0.5	CK	
10 h. t.....	755.0	26.0	18.7	75	2.0	SW	0.9	C. CK	
Médias.....	754.61	25.79	17.20	70.1	3.9		0.6		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. 1/4, 30,6; minima, ás 5 hs. m., 23,5. — Evaporação em 24 horas, 3,5. — Ozono: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 3. — Horas de insolação: 9 hs. 22 m. 48 s.



Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 17 de outubro de 1905 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
	2	755.40	24.4	19.64	90.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3	755.44	24.3	19.33	85.0	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4	755.54	23.7	19.31	89.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5	755.71	23.0	18.35	88.0	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6	755.81	22.8	18.48	89.6	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	7	755.52	22.8	18.48	89.6	NW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.CS.SK	9	—	—	—	—	—
	8	755.89	23.4	18.47	86.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
	9	756.09	24.8	19.02	82.0	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	3	—	—	—	—	—
	10	756.10	26.1	18.97	75.5	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue	KC	4	—	—	—	—	—
	11	756.00	23.5	18.73	72.5	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	1	—	—	—	—	—
	12	755.68	20.9	18.36	58.9	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	1	—	—	—	—	—
	13	755.12	30.1	22.01	69.8	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	3	—	—	3.95	—	—
	14	754.66	29.9	18.94	60.0	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenue	—	0	—	—	—	—	—
	15	754.37	29.9	19.34	61.4	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenue	—	0	—	—	—	—	—
	16	754.12	29.9	19.34	61.4	SE	6	Bom	Nevoeiro tenue	—	0	—	—	—	—	—
	17	754.28	28.6	17.04	58.8	SSE	6	Bom	Nevoeiro tenue	—	0	—	—	—	—	—
	18	754.75	27.4	17.24	63.0	NNW	6	Bom	Nevoeiro tenue	—	4	—	—	—	—	—
	19	755.24	27.2	17.91	66.8	NNW	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SC.CK	5	—	—	—	—	—
	20	755.53	26.1	18.97	75.5	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	1	—	—	—	—	—
	21	755.06	23.0	17.63	81.2	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	0	—	—	—	—	—
	22	756.24	22.8	17.75	86.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	0	—	—	—	—	—
	23	756.34	23.6	18.17	83.7	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	—	0	—	—	—	—	—
	24	756.37	23.7	18.29	83.8	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	—	0	31.8	30.3	22.5	—	8.87

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 52' 05" NW—Inclinação=—13° 8' 33 (extremo norte para cima)

Directoria de Meteorologia, de 18 outubro de 1905—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de gua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém	761.32	26.0	20.57	27.10	S. Paulo	764.59	19.8	15.86	21.60
S. Luiz	—	—	—	—	Santos	763.48	23.0	19.04	26.05
Parnahyba	—	—	—	—	Paranáguá	763.40	22.5	18.48	25.55
Portaleza	762.40	27.6	20.36	27.00	Curityba	767.11	18.4	13.58	22.65
Natal	—	—	—	—	Assuncion	—	—	—	—
Parahyba	—	—	—	24.40	Posadas	—	—	—	—
Recife	764.18	27.8	18.31	26.25	Florianopolis	766.45	21.5	17.23	24.10
Joazeiro	—	—	—	—	Corrientes (x)	758.80	20.0	—	23.50
Maccio	—	—	—	26.10	Itaqui	—	—	—	—
Aracajú	765.45	23.7	18.97	24.50	Porto Alegre	767.89	19.3	10.64	20.40
Ondina (Bahia)	763.80	28.4	19.57	25.45	Rio Grande	768.38	18.5	10.61	17.55
S. Salvador	765.18	26.4	18.79	25.65	Cordoba (x)	768.00	—	—	22.00
Cuyabá	766.92	26.7	21.93	28.70	Rosario (x)	767.80	14.0	6.75	11.75
Victoria	763.70	30.4	20.21	26.50	Mendoza (x)	771.80	9.0	3.11	13.00
Juiz de Fora	765.68	24.8	14.49	19.50	Buenos Aires (x)	766.50	18.0	12.32	15.75
Capital	764.40	26.2	18.52	26.40	Montevideo	769.50	13.2	7.83	12.75

Em Santos hontem durante o dia e a noite relampejou, trovejou e chuvejou.  
Em Florianopolis hontem ao anoitecer relampejou nos quadrantes NE e NW, chuvendo e soprando S fresco, que continúa heje.

Nota ao meio dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem.  
Aviso — A previsão é valida durante 24 horas.  
Até as 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 3.491**

Luckhaus & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 35, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta dourada, oblonga, com os cantos arredondados, tendo em todo o comprimento uma faixa encarnada com o n. 8.000 em letras amarellas sobre fundo preto; no meio, á esquerda, a palavra—*Nava-Iha*—e á direita, a palavra—*Cruz*—ambas em cor amarella. Em seguida, acha-se um escudo amarello com uma estrella de quatro pontas, tendo uma cruz no centro e as palavras—*Marca*—em cima, e—*Registrada*—em baixo. Na parte superior da etiqueta acha-se o nome—*Günther's*—tendo de cada lado uma estrella de quatro pontas. Na parte inferior estão os dizeres— *Fabricada por Luckhaus & Günther Remscheid*, Esta marca, que póde variar em suas dimensões, applica-se, impressa em papel, dentro dos estojos ou impressa sobre as estampas das caixinhas contendo as navilhas do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1905.—*Luckhaus & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 11 de outubro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.391, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 2 a 18 de outubro de 1905.....	3.891.038\$314
Idem do dia 19:	
Em papel.. 178:024\$776	
Em ouro.... 64:115\$623	242:110\$309
	4.133:290\$213
Em igual periodo de 1904	3.846:076\$321

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL**

Renda arrecadada no dia 19 de outubro de 1905..	31:316\$724
Idem dos dias 2 a 19.....	400:058\$117
Em igual periodo de 1904..	416:084\$847

**RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**

**Renda do dia 19 de outubro de 1905**

Interior.....	15:913\$706
Consumo:	
Fumo.....	1:160\$000
Bebidas.....	1:917\$000
Phosphoros....	36:601\$000
Calçado.....	2:141\$000
Velas.....	10\$000
Perfumarias..	167\$290
Especialidad e s pharmaceuticas.....	1:903\$000
Vinagre.....	400\$000
Conservas.....	1:507\$000
Chapéos.....	1:770\$000
Tecidos.....	523\$000
Vinhos.....	221\$000
Registro.....	150\$000
	47:893\$200

Extraordinaria.....	2:771\$862
Deposito.....	90\$000
Renda com applicação especial.....	1:293\$681
	67:963\$449
Renda do 2 a 18 de outubro de 1905.....	1.013:014\$996
Total.....	1.080:930\$445
Em igual periodo de 1904....	1.110:213\$680
Diferença para menos.....	29:233\$235

**EDITAES E AVISOS**

**Escola Nacional de Bellas Artes**

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do art. 143, capitulo X, «Dos concursos para pensionistas», do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, effectuar-se-ha em outubro proximo, nesta escola, o concurso do premio de viagem.

De accordo com os arts. 142 e 141 do citado regulamento, o concurso será de pintura; a inscripção será aberta até o dia 24 de outubro e será feita por meio de requerimento ao director.

As condições de admissáo são as determinadas no art. 147 e as provas a prestar serão exclusivamente praticas, de accordo com as instruçóes especiaes elaboradas pelo conselho escolar.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 24 de setembro de 1905.—O secretario, *Diogo Cha'rio*.

**Força Policial do Distrito Federal**

O conselho administrativo receberá propostas no dia 23 do corrente a omeio dia na secretaria geral desta força para o fornecimento de freios de ferro, bandoleiras para carabinas e bainhas para sabres, sob as seguintes condições:

1.º O concorrente deverá, até a vespera do dia acima marcado, entregar petição dirigida ao commando geral, solicitando ser admitido á concorrência, e fazer na contadoria deposito da quantia de 500\$000 para garantia da mesma proposta.

2.º As propostas serão em duas vias, sendo a primeira sellada.

Na Assistencia do Material os pretendentes encontrarão amostras dos artigos referidos.

Rio, 18 de outubro de 1905.—*Antonio Venancio de Queiroz*, tenente-coronel assistente do material.

**Junta Commercial**

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, so faz publico, na conformidade do art. 51, do decreto n. 5.122, de 25 de janeiro de 1904, que, no periodo de 1 a 15 de setembro ultimo, foram archivados os seguintes contractos, alteraçóes o distractos de sociedade commerciaes:

**Contractos**

De Carlos Pinto Soares e Laurentino Pereira de Brito, para o commercio de padaria nesta praça, á rua Frei Caneca n. 309, com o capital de 20:000\$, sob a firma Soares & Brito;

De Antonio Alves da Silva Junior e José Maria Fernandes Vieira, para o commercio de barro nesta praça, á rua Conselheiro Pereira da Silva n. 16, com o capital de 5:000\$ sob a firma José Vieira & Comp.

De Alberto Augusto Murray e Joaquim Theodorico de Aguiar, para o commercio de padaria nesta praça, á rua Gonzaga Bastos n. 58, com o capital de 12:000\$, sob a firma Theodorico de Aguiar & Comp.;

De Antonio Bernardo de Medeiros e o commanditario Carlos Raulino, para a exploração de uma fabrica de moagem e cereaes, nesta praça, á rua da Saude n. 67, com o capital de 10:000\$, sob a firma Medeiros & Comp.;

De Joaquim Ferreira de Andrade, Francisco de Almeida e Francisco da Costa Guimarães, para a exploração de uma officina de latocero nesta praça, á rua Senhor dos Passos n. 66, com o capital de 15:000\$, sob a firma Ferreira, Almeida & Comp.;

De João Alves Feitosa e Victor de Freitas Marks, para o commercio de papelaria nesta praça, á rua dos Ourives n. 103, com o capital de 15:000\$, sob a firma Victor & Comp.;

De Ramon Lopes Leal, José Martins de Carvalho e Manoel Secco de Carvalho, para a exploração do um botequim nesta praça, á rua de S. Jorge n. 6, com o capital de 6:000\$, sob a firma Leal, Carvalho & Comp.;

De Albino Joaquim de Oliveira e Francisco José Rodrigues Maços, para o commercio de commissões, vinhos, etc., nesta praça, á rua Visconde do Inhuma n. 73, com o capital de 20:000\$, sob a firma Albano & Comp.;

De Antonio Francisco Corrêa e Antonio Pedro da Silva, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua General Argollo n. 33, com o capital de 5:226\$680, sob a firma Corrêa & Silva;

De Candido Augusto Ferreira e dous commanditarios, para a exploração de um hotel nesta praça, á rua do Passeio n. 44, com o capital de 21:000\$, sob a firma Candido & Comp.;

De Nicoláo Farani Sobrinho e Cesar Eboi., para o commercio de joias etc. nesta praça, á rua do Ourvidor n. 109, com o capital de 120:000\$, sob a firma Farani Sobrinho & Comp.;

De Joaquim Ignaçio de Almeida Lisboa, José Dias Carneiro e o commanditario Alberto Araújo Ferreira Jacobina, para o commercio de commissões nesta praça, com o capital de 100:000\$, sob a firma Lisboa, Carneiro & Comp.;

De José Cesar de Mattos e Brazilia Andrade, para o commercio de drogas etc. nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 45, com o capital de 60:000\$, sob a firma José Cesar Mattos & Comp.;

De João Pacheco e Manoel Pacheco, para exploração de uma charutaria nesta praça, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 114, com o capital de 20:000\$, sob a firma Pacheco & Comp.;

Do Dr. Francisco Pinto Ribeiro, Manoel Ramos Moncorvo, José Ferreira Ramos e Joaquim Pinto Ribeiro, para o commercio de commissões, importação e exportação nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 117, com o capital de 300:000\$ sob a firma Ribeiro, Ferreira & Comp.;

De Manoel da Silva Pedrosa e José da Silva Pedrosa, para o commercio de aguardente nesta praça, á rua Senador Euzebio n. 356, com o capital de 25:000\$, sob a firma Silva Pedrosa & Comp.;

De Manoel Ferreira Soares Ribeiro e João Alves de Oliveira, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Senador Pompeu n. 140, com o capital de 3:400\$, sob a firma Ribeiro & Oliveira.;

De José Joaquim Alves Machado e Manoel Vicente Pereira Rosado, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua da Uruguayazá n. 134, com o capital de 10:000\$, sob a firma Machado & Rosado.;

De Manoel Fernandes do Rezende e o commanditario Adelino Fernandes do Rezende, para o commercio de generos alimenticios, nesta praça, á rua dos Invalidos n. 153, com o capital de 4:500\$, sob a firma M. Rezende & Comp.

#### Alterações de contractos

De Wild Huber & Comp., em virtude da redução do capital commanditario a réis 95:000\$000;

De Dodsworth & Couto, pela redução do capital de 100:000\$ a 80:000\$000;

De Rodrigues Faria & Comp., pela retirada do socio solidario Francisco de Assumpção Mello;

De Oliveira & Nascimento, pela elevação do capital de 12:000\$ a 20:000\$000.

#### Distractos

De Aguiar & Faria; Brison & Comp.; Martins Pires & Comp.; Leal & Carvalho; Fonseca & Almeida; Faria & Santos; F. J. Mesquita & Comp.; Loureiro & Comp.; Ramos & Pureza; Castro, Campos & Comp.; P. Castello Branco & Comp. e Trancoso & Irmão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de outubro de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira.

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou procurador do predio sito á rua Paula Mattos n. 6 para comparecer a esta directoria no prazo de 10 dias, a contar desta data, afim de tomar conhecimento da intimação n. 31.002, que lhe é feita pela 6ª Delegacia de Saude, para o cumprimento do laudo da vistoria realizada no referido predio.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de outubro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia ns. 51 (1º andar), 75 A (açougue) e 107.

Rua Senador Pompeu n. 192.

Rua da Gambôa n. 101.

Rua João Ricardo n. 3.

Rua Coronel Pedro Alves n. 255.

Rua da Assembléa n. 67.

Rua Visconde de Maranguape n. 2C (bazar)

Rua Machado Coelho ns. 18 (quitanda), 60 e 106.

Rua Umbellina n. 2.

Rua Barro Vermelho n. 2 (casa de comodos).

Rua do Estacio de Sá ns. 24, 24 A, 26, 36, 38, 42 e 44.

Rua Argentina n. 3.

Rua Senador Alencar n. 20 A.

Rua General Bruce n. 59.

Rua do Bomfim n. 15 (estalagem).

Rua Dr. Sá Freire n. 25 A.

Rua Presidente Barroso n. 118.

Rua Visconde de Itaúna n. 241 (avenida).

Rua Visconde de Sapucahy n. 194 (estalagem).

Rua Benedicto Hippolito n. 155.

Rua Minervina n. 13.

Travessa S. Carlos n. 13.

Travessa das Partilhas n. 86.

Travessa do Paço ns. 12 e 14 (depositos).

Becco dos Ferreiros n. 11 (casa de comodos).

Becco Miguel do Frias n. 4.

Praia do Cajá n. 41.

Praia de S. Christovão n. 5 (fabrica).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Miguel Cervantes n. 15 (barracão).

Rua Marília de Dirceu ns. A 1 e 1 A (barracão).

Rua Clapp n. 2 (deposito de vinhos).

Largo da Batallia n. 1 (1º andar).

Largo da Carioca n. 1 C (loja).

Becco dos Ferreiros n. 4 (casa de comodos).

Rua Costa Pereira n. 7.

Rua Francisco Eugenio ns. 71, 77 e 173.

Rua Dr. Ferreira Pontes n. 24.

Rua Leopoldo (entre os ns. 27 e 29) terreno).

Rua das Marrecas n. 18 (officina de carpinteiro).

Rua Evaristo da Veiga n. 35 (officina de sapateiro).

Becco dos Ferreiros n. 9 (casa de comodos).

Largo da Assemblia n. 3 (carvoaria e deposito de pedras).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

#### Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

##### FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno sob n. 2, com 44<sup>m</sup>,0 de frente, á rua do Commercio, requerido por Antonio Cirand & Sobrinho.

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do citado terreno, recebendo-se propostas até á 1 hora da tarde do dia 16 de novembro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas sob as seguintes condições.

1.ª

As propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que de logar a duvidas.

2.ª

Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na thesouraria geral do

Thesouro Federal a quantia de 100\$, para garantia da assignatura do contracto.

3.ª

De accôrdo com o paragrapho unico art. 5º das instrucções de 30 de outubro de 1891, a concorrência versará sobre o preço do fóro e da joia, sendo os minimos estabelecidos o de 22\$, para aquelle e de 400\$, para esta, pelos 44<sup>m</sup>,0 que tem de frente o referido terreno, devendo o proponente preferido entrar para os cofres do Thesouro, no prazo de 15 dias, depois da publicação do respectivo despacho no *Diario Official*, com a joia offerecida e a importancia da medição que é de 38\$720, sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução a que se refere a condição segunda.

Na Secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 18 de outubro de 1905.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, Director das Rendas Publicas.

##### FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de 130 alqueires de terras no logar denominado Piranema, no municipio de Itaguahy, requerido por George Larue

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento de 130 alqueires de terras acima citados, situados entre as de José da Silva Santiago, Alfredo José da Silva Santiago, José Pamplona Cortes, Dr. Barbosa Romeu, herdeiros do conde de Bomfim e de Francisco Pinto da Fonseca Telles, incluídas tambem as terras arrendadas aos tres ultimos, requerido por George Larue, recebendo-se propostas até á 1 hora da tarde do dia 16 de novembro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas.

2.ª

Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na thesouraria geral do Thesouro Federal a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

3.ª

Versará a concorrência sobre o preço do fóro, que á razão de 2 1/3 % do valor de cada alqueire geometrico, avaliado no minimo em 40\$, é de 1\$ por alqueire ou de 130\$ pelos 130 alqueires que tem o terreno.

4.ª

As despesas de medição do terreno correrão por conta do proponente preferido.

Na secção dos Proprios Nacionaes e Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os senhores concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 18 de outubro de 1905.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

#### Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

##### PENNAS DE AGUA DE 1898

Pelo presente edital são convidados a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de

ito dias, aquelles que ainda não satisfizeram o pagamento da contribuição da penna de agua do exercicio de 1898 e referente aos predios situados no 12º districto, sob pena de se proceder á cobrança dos respectivos debitos pelos meios judiciais.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 19 de outubro de 1905.—O subdirector, *Didino Agapito Fernandes da Veiga.*

### Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo-se extraviado os titulos das apolices geraes da divida publica do valor nominal de 1:000\$000, juro annual de 5 % (antigo 6%) e ns. 979 e 980, emittidas em 1879, 209.287 a 209.296 e 209.311 a 209.314, emittidas em 1870, que estão averbadas em nome de João Borges da Costa; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario,

Caixa de Amortização, em 7 de outubro de 1905.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães.*

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica federal do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6%) papel, de ns. 62.143 a 62.149, emittidos em 1863, e averbados em nome de Ernesto Arcelino de Barros Franco, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 9 de outubro de 1905.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães.*

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica federal do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6%) papel, e ns. 99.329 e 99.330, emittidos em 1867, que se acham averbados em nome de Raphael Vianna, e 99.331 e 99.332, emittidos em 1867, que se acham averbados em nome de Leopoldina, menor, filha de Antonio Vianna, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 10 de outubro de 1905.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães.*

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica federal do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6%) papel, de ns. 127.580 a 127.583, emittidos em 1868, e averbados em nome da Baroneza de S. João d'El-Rei, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 10 de outubro de 1905.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães.*

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica federal do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6%) papel, de ns. 12.869, emittido em 1838, e 15.881, emittido em 1841, que se acham averbados em nome de Carolino Augusto Valloso, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 10 de outubro de 1905.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães.*

### Caixa da Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica federal do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6%), papel e n. 152.073, emittido em 1869, que se acha averbado em nome do Dr. Antonio José da Silva Rabello, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 10 de outubro de 1905.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães.*

### Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Prescrevendo no corrente mez os saldos de penhores vendidos em leilão de 25 de outubro de 1900, devem os mutuarios vir receber os respectivos saldos até o dia 25 deste mez, correspondentes ás cautelas ns. 4.078, 4.685, 5.638, 5.748, 5.784, 5.834, 5.962, 6.063, 6.167, 6.203, 6.280, 6.290, 6.518, 6.558, 6.811, 7.035, 7.237, 7.430, 7.459, 7.638, 7.801, 7.898, 7.911, 8.157, 8.209, 8.220, 8.234, 8.269, 8.412 e 8.460.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1905.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, gerente.

### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega faz-se publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º, Cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 11 — RR: 5 fardos ns. 7.753 a 7.757.

Idem: 2 caixas ns. 7.758 e 7.759.

Vieitas: 1 dita n. 4.488; vinda do Havre no navio francez *Exelmany*, descarregados em 10 de abril de 1905, consignados a Richards Richers.

Armazem n. 12 — BEC—EDC: 1 caixa n. 1.400/1, consignada a Jonovitzer Wit & Comp., descarregada em fevereiro de 1905.

EI: 1 dita n. 1.524 consignada a Herman Stoltz.

JDM: 3 ditas n. 182 a 184, consignadas a Bernardo Carneiro, descarregadas em fevereiro de 1905.

CEC: 8 ditas n. 3.409/16; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Prinz Sigismund*.

G&C: 2 ditas n. 23 e 24, vindas de Bordões, no vapor francez *Allantique*.

Sem marca: 17 caixinhas; vindas de Bordões, no vapor francez *Chili*, descarregadas em julho de 1905.

Armazem n. 16 — ABC: 3 caixas n. 391 a 393; vindas de Genova no vapor *Las Palmas*, descarregadas em 16 de março de 1905, consignadas á legação da Italia.

DDVE: 3 ditas ns. 328/330; vindas da mesma procedencia e vapor, consignadas ao Dr. Francisco Vallardi.

WSC: 6 ditas ns. 13.119/22—10.384/85, consignadas a Walter Santos & Comp.; vindas de Genova no mesmo vapor.

LH: 1 barrica n. 203.

MC—S. Paulo: 1 caixa consignada a Moraes & Comp.; vindas do Havre no vapor francez *Cordillere*. Todos estes volumes descarregados em março de 1905.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos intressados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 25 de setembro de 1905—Manifesto n. 710.

Armazem n. 9 — D. Diethelm & C: 1 pacote sem numero, roto.

B: 1 caixa n. 4.886, repregada.

CPC—D: 1 dita n. 1.027, idem.

B&M: 1 dita sem numero, avariada.

Flamengo: 1 dita idem, idem.

E—R—O: 1 dita n. 2.118, repregada.

CPC: 1 dita n. 9, idem idem.

E—C—A: 1 dita n. 4.004, avariada.

AM: 1 dita n. 656, repregada.

A G Fontes: 1 dita sem numero, idem.

CCO: 1 dita n. 54, idem.

E&M: 1 volume sem numero, roto.

E&A Euguigosc: 1 caixa n. 3.935, repregada.

Guinle & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

JJCC: 1 dita n. 2.744, idem.

João Bocher: 1 fardo sem numero, roto.

BLRPBM: 1 caixa n. 232, repregada.

Ministerio da Fazenda: 2 fardos ns. 12 e 13, rotos.

180: 1 caixa n. 57, repregada.

A&B: 2 ditas ns. 568 e 569, avariadas.

B&F: 2 ditas ds. 6.209 e 6.209, repregadas.

Armazem n. 9 — CRS: 3 caixas ns. 646, 648 e 649, avariadas.

CPC: 1 caixa n. 8.563, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.574, avariada.

Idem: 1 barrica n. 8.561, idem.

CPC—D: 1 caixa n. 1.022, idem.

Idem: 1 dita n. 1.025, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.029, repregada.

EAC: 1 dita n. 4.011, avariada.

Araujo Freitas & Comp.: 1 barrica n. 2.868, repregada e avariada.

Vapor inglez *Gracian Prince*, procedente de Nova York, entrado em 30 de setembro de 1905.—Manifesto.

Trapiche da ilha do Cajú — VM: 15 caixas sem numero, avariadas.

Vapor inglez *Magellan*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de setembro de 1905.—Manifesto n. 709.

Trapiche da ilha do Cajú — R: 6 caixas ns. 89/94, avariadas.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de setembro de 1905.—Manifesto n. 645.

Trapiche da ilha do Cajú — F: 3 barricas ns. 472/4, avariadas.

Idem: 2 caixas ns. 482/3, idem.

Vapor francez *Canarias*, procedente de Havre, entrado em 14 de setembro de 1905.—Manifesto n. 690.

Trapiche da ilha do Cajú—M&F: 1 caixa n. 3.891, avariada.

SCM: 5 ditas ns. 30.868/72, idem.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 18 de setembro de 1905.—Manifesto n. 689.

Despacho sobre agua — HMC: 2 caixas ns. 789 e 790, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 794 e 733, idem.

Idem: 1 dita n. 725, idem.

Armazem n. 11—VCGC: 1 dita n. 8.188, repregada e avariada.  
ARPC: 1 dita n. 5.516, idem idem.  
LBAC—T—EGJ: 1 dita n. 1.044, idem idem.  
21—WW: 1 dita n. 2.829, idem idem.  
C&T: 1 dita n. 518, idem idem.  
GPC: 1 dita n. 9.152, idem idem.  
ARPC: 2 amarrados ns. 800 e 752, idem idem.  
SC: 1 caixa n. 232, idem idem.  
SM: 1 dita n. 2.924, idem idem.  
GGA&C: 1 dita n. 8.012, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 8.014, idem.  
TAC—TJ: 1 dita n. 15.105, idem idem.  
21—WW: 1 dita n. 3.072, idem idem.  
JLO: 2 ditas ns. 2.839 e 2.842, idem idem.  
P&B: 1 dita n. 2.478, idem idem.  
V&C: 1 dita n. 317, idem idem.  
AG&P: 1 dita n. 3.757, idem idem.  
JS&C: 2 ditas ns. 757 e 753, idem idem.  
JLO: 2 ditas ns. 2.835 e 2.834, idem idem.  
LBAC—eG: 2 ditas ns. 1.045 e 1.043, idem idem.  
Vapor francez *Aguilaine*, procedente de Marselha, entrado em 15 de agosto do 1905.—Manifesto n. 682.  
Armazem n. 15—L&G: 1 caixa n. 65, repregada e avariada.  
Avenir: 1 dita n. 958, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 1.075, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 1.017, idem idem.  
C—A—C: 2 ditas, uma n. 99 e outra sem numero, idem idem.  
Idem: 1 dita sem numero, idem idem.  
Idem: 1 dita idem, avariada.  
CRC: 1 dita n. 93, repregada e avariada.  
PMG: 1 dita n. 42, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 84, avariada.  
AMC: 1 sem numero, repregada e avariada.  
C&A: 1 dita n. 4.336, idem idem.  
Armazem n. 15—A—S—C: 1 caixa n. 3.848, repregada e avariada.  
Idem: 1 dita n. 3.848, avariada.  
MSC: 2 ditas ns. 84 e 85, repregadas e avariadas.  
Idem: 1 dita n. 100, idem idem.  
PMG: 2 ditas ns. 47 e 19, idem idem.  
Idem: 2 ditas ns. 33 e 60, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 95, idem idem.  
Arnier: 2 ditas ns. 973 e 971, avariadas.  
FYA: 1 dita n. 461, idem.  
A—S—C: 1 dita n. 3.848, repregada e avariada.  
HMC: 2 ditas ns. 1.236 e 1.236, avariada.  
MSC: 1 dita n. 46, idem.  
FYA: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.  
Idem: 2 ditas ns. 457 e 457, idem idem.  
CLC: 2 ditas ns. 41 e 40, idem idem.  
FJO: 1 dita n. 1.495, idem idem.  
JBC: 1 dita n. 309, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 308, idem idem.  
L—F: 2 ditas ns. 511 e 510 idem, idem.  
NJG: 2 ditas ns. 16 e 17 idem, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 18 e 15, idem idem.  
Armazem n. 15—P & M: 1 caixa n. 3.494 repregada e avariada.  
Despacho sobre agua—HM: 2 ditas ns. 7 e 7 idem.  
FYA: 1 dita n. 462, idem.  
HMC: 1 dita n. 1.242, idem.  
C—M—C: 2 ditas ns. 4.723 e 4.728, idem.  
HMC: 2 ditas ns. 1.348 e 1.358, idem.  
Despacho sobre agua—HMC: 1 caixa n. 1.249, repregada e avariada.  
HMC: 4 ditas ns. 1, 3, 4 e 17, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 22 e 23, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 1.354 e 1.356, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 1.337 e 1.353, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.237, idem.  
Armazem n. 12—G&S: 1 caixa n. 3.485, repregada e avariada.  
C&B: 1 dita n. 9.547, idem idem.  
Portella: 1 dita n. 421, idem idem.  
MSO: 1 dita n. 6.652, idem.

Despacho sobre agua—HMC: 2 caixas ns. 1.341 e 18, repregadas.  
Idem: 2 ditas ns. 1.330 e 9, idem.  
L&C: 1 dita n. 89, idem.  
FD: 1 dita n. 43, idem.  
FIG: 1 dita n. 2, idem.  
FSA: 1 dita n. 462, idem.  
Idem: 1 dita n. 465, idem.  
C—C: 1 amarrado n. 271, idem.  
Idem: 1 dito n. 269, idem.  
A—P: 1 caixa n. 87.197, idem.  
CMC: 1 dita n. 4.876, idem.  
Despacho sobre agua—Idem: 1 dita n. 4.878, repregada.  
Vapor inglez *Terence*, procedente de Manchester, entrado em 27 de julho de 1905.—Manifesto n. 551.  
Armazem n. 9—ACR: 1 caixa n. 1, repregada.  
AOS: 1 dita n. 255, idem.  
HCH—S—BMC—S: 1 dita n. 71, idem.  
Armazem n. 9—BMC—S—I: 1 caixa n. 60, repregada.  
Brazil: 1 dita n. 2.292, idem.  
Idem: 1 dita n. 2.291, idem.  
CC: 2 ditas ns. 2.112, 2.116, avariadas.  
Dia: 1 dita n. 1.057, repregada.  
JSE: 1 gigo n. 1.595, idem.  
Idem: 1 dito n. 1.583, idem.  
MCC: 1 fardo n. 1.666, avariado.  
16.769: 1 caixa n. 6, repregada.  
17.020: 1 dita n. 8, idem.  
QD: 1 dita n. 218, idem.  
Rogrs: 1 dita n. 4.366, idem.  
RANC: 1 dita n. 1, avariada.  
Z: 1 dita n. 4.807, repregada e avariada.  
Vapor allemã *Prinz Segismund*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de julho de 1905.—Manifesto n. 539.  
Armazem n. 10—PC: 2 caixas ns. 325 e 327, repregada.  
NG: 1 dita n. 58, idem.  
LL: 1 dita n. 6.159, idem.  
OSC: 1 dita n. 2.059, idem.  
JNDO: 1 dita n. 931, idem.  
MMRC: 1 dita n. 97, idem.  
L—R: 2 ditas ns. 270 e 301, idem.  
SAC: 1 dita n. 4.967, idem.  
R—PJ: 1 dita n. 6, idem.  
M—LG: 1 dita n. 393, idem.  
41—LH—C: 1 dita n. 243, idem.  
LM: 1 dita n. 87, idem.  
PI: 2 ditas ns. 4.762 e 4.761, idem.  
ABC: 1 dita n. 633—601, idem.  
R—116: 1 dita n. 1.335, idem.  
ARPC: 1 dita n. 3.012, idem.  
LR: 3 ditas ns. 366, 283 e 286, idem.  
S: 1 dita n. 2, idem, avariada.  
A: 1 dita n. 29, repregada.  
L—R: 2 ditas ns. 283 e 308, idem.  
SLC—LG: 1 dita n. 14, idem.  
AFNC: 1 dita n. 311, idem.  
Vapor francez *Carolina*, procedente de Havre, entrado em 14 de setembro de 1905.—Manifesto n. 680.  
Armazem da estiva—JN: 1 barrica n. 3.643, repregada e avariada.  
T—VPC: 1 caixa n. 988, idem, idem.  
AT: 1 dita n. 3.332, repregada.  
VPC: 1 dita sem numero, idem.  
Armazem n. 4—JA: 1 dita n. 102, avariada.  
HGG: 2 ditas ns. 237 e 233, idem idem.  
—CS: 1 dita n. 515, idem idem.  
103—C: 1 dita n. 113, idem idem.  
Possas: 1 dita n. 1.042, idem idem.  
BI: 1 dita n. 1.148, idem idem idem.  
MG: 2 ditas ns. 1.491—1.421, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 1.499, idem idem.  
JCM: 1 dita n. 701, idem idem.  
FARS: 1 dita n. 261, idem idem.  
CGC: 1 dita n. 683, idem idem.  
KFC: 1 dita n. 1.707, idem idem.

Armazem n. 4—HSC: 1 caixa n. 185, repregada avariada.  
Vapor inglez *Aragon*, procedente de Southampton, entrado em 31 julho de 1905.—Manifesto n. 562.  
Armazem n. 1—JI do AL: 1 barrica n. 4, repregada.  
Idem: 1 caixa n. 10, idem.  
JRCC: 2 ditas ns. 744—745, idem.  
JCVM: 1 dita n. 172, idem.  
JBC: 1 dita n. 283, idem.  
RM: 2 ditas ns. 2.000 e 2.020, idem.  
434: 1 dita n. 188, avariada.  
SMC: 1 dita n. 1.616, idem.  
12: 1 dita n. 716, repregada.  
434: 1 dita n. 174, avariada.  
Armazem de amostras—Bibliotheca Nacional: 1 pacote sem numero, roto.  
R. Diethelm & Comp., 1 dito sem numero, idem.  
Portuguese Ministro: 1 caixa sem numero, avariada.  
CCG: 1 dita n. 1, repregada.  
DD Keanz: 1 dita sem numero, idem.  
S—Jolo de Reagmining: 1 dita sem numero, idem.  
E. Johnston & Comp: 2 ditas sem numeros, idem.  
Lanz Avelino & Comp: 1 pacote sem numero, roto.  
W. Brothers & Comp: 1 caixa n. 380, repregada e avariada.  
L. Eissengarten & Comp: 1 pacote n. 610, roto.  
Hassenelevor & Comp: 1 pacote n. 5, avariado, amostras.  
Nelson & Comp: 1 pacote sem numero, roto.  
Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 21 de julho de 1905.—Manifesto n. 540.  
Armazem n. 12—HSC: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.  
SFC: 1 dita n. 3.665, idem idem.  
C—C: 2 ditas ns. 818 e 818, idem idem.  
Vapor allemão *Friburgo*, procedente de Bremen entrado em 25 de julho de 1905.—Manifesto n. 559.  
Armazem n. 6—D—LMC: 1 caixa n. 64, repregada.  
Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1905.—Pelo inspetor, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

### Commissariado Geral da Armada

#### CONCURRENCIA

Grupos—8, fazendas e 9, passamanaria de marinha nacional

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha, n. 1.324, de 19 de agosto de 1905, faço publico que, em concurrencia do conselho economico a realizar-se em 21 de outubro do corrente anno, neste commissariado, serão recebidas e abertas propostas para os fornecimentos dos artigos dos grupos supra mencionados, durante o anno de 1906.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições já publicadas no *Diario Official* de 24 de agosto do corrente anno.  
As inscrições encerrar-se-hão no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, poderão os interessados entender-se com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Armada, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 10 de outubro de 1905.—O secretario, *Pedra Nunes Corrêa de Sá*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA BRANCA E GRAXA**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de novembro, na intendencia desta estrada serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1906, de:

- 150.000 litros de oleo de machinas;
- 180.000 litros de oleo para cylindros;
- 200.000 litros de oleo para carros;
- 70.000 kilos de estopa branca estrangeira;
- 85.000 kilos de graxa de origem nacional.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

1.º Aumento ou diminuição de 10 a 25 %; mediante aviso com antecedencia de 60 dias;

2.º Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá lugar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 15 dias depois do primeiro e outro 30 dias depois do segundo;

3.º O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 31 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1.º, referir-se a cada especie de oleo em separado, isto é, cada proposta deverá referir-se a uma só especie de oleo, podendo haver, no entanto, uma unica proposta que inclua os fornecimentos de graxa e de estopa;

2.º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3.º, indicar o nome e a marca do oleo;

4.º, indicar o preço em moeda ouro, para o oleo e para a estopa, que será invariavelmente para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, o franco, sendo os elementos de base desse preço o hectolitro e o hectogramma, o preço da graxa será em réis para cada 100 hectogrammas de peso;

A taxa dos barris será fixada pela administração da estrada;

5.º, indicar a densidade do oleo a 25º centigrados;

6.º, indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade;

7.º, indicar o grão de viscosidade no viscosimetro de Dugler;

8.º, ser acompanhada de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, tenha embora já sido fornecido á estrada oleo de igual marca.

A estrada reserva o direito de dividir em duas qualidades, 2/3 e 1/3, a quantidade de estopa e bem assim a quantidade de oleo de cylindro.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquelle intendencia no dia e hora acima in-

dicaados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as condições estabelecidas para o serviço do concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de outubro de 1905.—O secretario *Manoel Fernandes Figueira*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTE DO TELEGRAPHO**

De ordem da directoria faço publico que, de accordo com o § 1º do art. 53 do regulamento desta Estrada, com reará, no dia 13 de novembro proximo, na 2ª divisão—trafego—o concurso para o logar de praticante do telegrapho, de cujo quadro serão, a medida das necessidades do serviço, tirados os praticantes de conferentes e de conductores de trem.

Os exames constarão de:

Portuguez (noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official).

Arithmetica — Operações fundamentaes, fracções ordinarias, systema metrico e problemas.

Os candidatos devem inscrever-se nes'a secretaria, apresentando requerimento instruido com documentos que provem: ser maior de 18 e menor de 35 annos, boa conducta e sanidade.

Os empregados da Estrada, de categoria inferior, poderão tambem inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso, só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno e os reprovados em concurso identico, realizado nos ultimos 12 mezes, não podem se inscrever para este concurso.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 19 de outubro de 1905.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS EM 1906**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas dos dias abaixo indicados, do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimentos de materias e objectos para o consumo durante o anno de 1906, a saber:

Grupo I — Dia 13 — Objectos de escriptorio, expediente e typographia.

Grupo II — Dia 14 — Materias diversos.

Grupo III — Dia 16 — Utensilios e artigos diversos.

Grupo IV — Dia 17 — Ferro, outros metaes e fundição.

Grupo V — Dia 18 — Ferramentas e ferragens.

Grupo VI — Dia 19 — Tintas, oleos, drogas e artigos semelhantes.

Grupo VII — Dia 20 — Limas inglezas, parafusos e pontas de Pariz.

Grupo VIII — Dia 21 — Materias de construcção e outros semelhantes.

Grupo IX — Dia 23 — Materias de illuminação e electricidade.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concurrentes na mesma intendencia, e bem assim as condições para o contracto.

As concurrencias versarão sobre os preços, qualidades e typos de material que mais convenham á estrada.

Os concurrentes devem apresentar-se naquelle repartição nos dias e horas acima mencionados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, no acto da entrega da proposta, em separado, o recibo da caução de 1:000\$, previamente realizada na thesouraria desta estrada para garantia da assignatura do contracto, bem como a certidão de ter satisfeito o art. XXVI das instrucções para o serviço do concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de setembro de 1905.—O secretario *Manoel Fernandes Figueira*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobro Londres.....	15 21/32	15 33/64
» Pariz.....	609	613
» Hamburgo.....	752	756
» Italia.....	—	610
» Portugal.....	—	330
» Nova York....	—	34202
Libra esterlina, em moeda.....		15\$000
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$737

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$.	1:000\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	992\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	996\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:021\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	199\$500
Ditas idem idem de 1904, port....	275\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	783\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	68\$250
Banco da Republica do Brazil....	36\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	133\$750
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	120\$750
Dito do Commercio, integr.....	170\$250
Dito Credito Real de S. Paulo, integr. c/ hyp.....	1\$500
Comp. E. de F. S. Paulo-Rio Grande, integr.....	15\$000
Comp. Centros Pastoris do Brazil, c/30 %.....	12\$000
Debs. da Comp. Tecidos Corcovado	145\$000
Comp. Tecidos Brazil Industrial.	150\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	205\$000
Dita Seguros Garantia, c/20 %..	170\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	210\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 19 de outubro de 1905.—*José Otávio da Silva* syndico.

## Vendas por alvará

60 ações do Banco de Crédito Real de S. Paulo, integ. e/ hyp:.....	1\$500
92 ditas do Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	132\$000
165 ditas do Banco da Lavoura e Comercio do Brazil.....	129\$500
50 ditas do Banco do Comercio, integ. ....	170\$500
50 ditas da Comp. Centros Pastorais do Brazil, e/30 %...	12\$000
50 ditas da Comp. Tecidos Corcovado.....	145\$000
25 ditas da Comp. de Tecidos Brazil Industrial.....	150\$000
16 ditas da Comp. de Seguros Garantia, 20 %.....	170\$000
Tres lettras do Banco Rural e Hypothecario, de 134\$100	23 %

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1905.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

## Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1905

Assucar de Maceió, somenos, 170 réis por kilo.
Dito de Campos, mascavinho, 210 a 230 réis por kilo.
Dito de Campos, branco, crystal, 250 réis por kilo.
Dito de Pernambuco, mascavo, 130 réis a 135 por kilo.
Dito da Bahia, branco, crystal, 250 réis por kilo.
Café, 6\$300 a 7\$440 por arroba.
Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1905.
<i>João Severino da Silva</i> , presidente.— <i>Sebastião S. da Rocha</i> , secretario.

## SOCIEDADES ANONYMAS

## Estatutos da Sociedade Amante da Instrução

Approvados em assembléa geral extraordinaria de 27 de agosto de 1905

## CAPITULO I

## Dos fins da sociedade

Art. 1.º A Sociedade Amante da Instrução, fundada em 5 de setembro de 1829, tem por fim manter e educar, com solicitude, orphãs desvalidas, no estabelecimento denominado—Asylo das Orphãs da Sociedade Amante da Instrução.

Art. 2.º A sociedade manterá tambem um externato para educação elementar de meninas pobres, anexo ao seu asylo.

Art. 3.º No asylo só serão admittidas meninas desvalidas, de sete a dez annos de idade, orphãs de pae e mãe ou orphãs só de pae, observando-se para a sua admissão a seguinte ordem de preferéncia:

1.º, a orphã de pae e mãe, quando qualquer destes houver sido socio;

2.º, a orphã de pae, quando este houver sido socio;

3.º, a orphã de pae e mãe, embora nenhum destes haja sido socio;

4.º, a orphã de pae, embora este não haja sido socio.

Paragrapho unico. Podem ser consideradas orphãs de pae as filhas naturaes, quando declaradas ou reconhecidas pelo pae o esto tiver fallecido.

Art. 4.º As formalidades e documentos necessarios para admissão de orphãs no asylo serão especificados no regulamento que a directoria expedirá, com a approvação do conselho, para a boa execução dos presentes estatutos.

Art. 5.º O numero de orphãs, que teem de ser mantidas e educadas no asylo, será fixado pela directoria, de accordo com o conselho, tendo-se em attenção a receita da sociedade e a capacidade do edificio.

## CAPITULO II

## Da admissão e classificação dos socios

Art. 6.º Para ser admittido socio será preciso proposta apresentada em conselho, contendo o nome, o estado, profissão, nacionalidade e residencia do proposto; será datada e assignada pelo proponente, podendo este ser qualquer socio.

Art. 7.º O proposto deve ser pessoa de bons costumes, podendo ser de um ou do outro sexo, nacional ou estrangeiro.

Art. 8.º Haverá cinco classes de socios:

- 1.º, remidos;
- 2.º, benfeitores;
- 3.º, benemeritos;
- 4.º, honorarios;
- 5.º, correspondentes.

Art. 9.º Os remidos são sujeitos ao pagamento de uma joia de 50\$, antes de se lhe expedir o competente titulo ou diploma, joia esta que pôde ser elevada pelo conselho, precedendo proposta da directoria.

Art. 10. A pessoa, de um ou outro sexo, que fizer donativo, em dinheiro ou em effeitos, superior a 100\$, terá direito ao titulo de socio remido.

Art. 11. O titulo de benfeitor será conferido:

§ 1.º Ao socio ou qualquer pessoa decente, de um ou outro sexo, que fizer donativo, em dinheiro ou em effeitos, de valor nunca inferior a 1:000\$000.

§ 2.º Ao socio que propuzer 25 socios que pagarem as respectivas joias.

§ 3.º A's senhoras que exercerem com assiduidade e dedicação, a juizo da directoria, o cargo de zeladoras do asylo, por mais de tres annos.

Art. 12. O titulo de benemerito será conferido:

§ 1.º Ao socio ou a qualquer pessoa que fizer donativo á sociedade, em dinheiro ou em effeitos, de valor nunca inferior a 2:000\$, ou 1:000\$, si já for bomfeitor.

§ 2.º Ao socio benfeitor que propuzer 25 socios que realizem a entrada das respectivas joias.

§ 3.º Ao socio remido que propuzer 50 socios que realizem a entrada das respectivas joias.

§ 4.º Ao socio que durante quatro annos servir com dedicação na directoria, a juizo da assembléa geral, e por proposta do conselho.

§ 5.º A's pessoas que prestarem relevantes serviços á sociedade.

Art. 13. O titulo de socio honorario será conferido ás pessoas que, por sua idade projecta, consummado saber o distincta representação, e tejam em circumstancias de justificar essa distincção.

Paragrapho unico. Para a admissão de socio honorario requer-se proposta assignada ao menos pela maioria dos membros da directoria.

Art. 14. Serão nomeados socios correspondentes as pessoas que, dentro ou fora do paiz, prestarem serviços á sociedade, ou seja para o fim de lhe administrar luzes

e informações, para melhor desempenho do seu intuito, ou seja para, por qualquer modo, promoverem os interesses da instituição.

Art. 15. Os titulos de socios remidos, honorarios, correspondentes e benfeitores, e dos benemeritos, nos casos dos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 12, serão conferidos pelo conselho.

Art. 16. Os titulos dos socios benemeritos nos casos dos §§ 4.º e 5.º do art. 12, e a medalha de caridade só podem ser conferidos pela assembléa geral, e precedendo proposta do conselho.

Art. 17. Os diplomas dos socios serão assignados pelo presidente, 1.º secretario e thesoureiro.

Art. 18. Os socios benfeitores, benemeritos, honorarios e correspondentes, não ficam sujeitos a pagamento de joia alguma.

Art. 19. Na matricula dos socios se declararão as indicações constantes da proposta, a data da sua admissão, as commissões e os cargos que desempenharem, as distincções que receberem da sociedade e a data de sua morte, quando fallecerem e se conhecer.

Art. 20. As propostas para admissão de socios serão votadas pelo conselho, na mesma sessão em que forem apresentadas e sem discussão. A votação será symbolica.

## CAPITULO III

## Direitos e deveres dos socios

Art. 21. Todo socio remido, benfeitor ou benemerito tem o direito de:

1.º, discutir e votar nas assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias;

2.º, propor, nessas reuniões, quaesquer medidas tendentes a beneficiar a sociedade;

3.º, os socios benfeitores, benemeritos e remidos, que houverem servido como conselheiros ou consultores por mais de dez annos, teem assento no conselho e nelle podem discutir e votar.

Art. 22. Todo socio tem por dever:

1.º, empregar os seus esforços para a prosperidade da sociedade;

2.º, aceitar o cargo para que for eleito, salvo motivo justificado.

Art. 23. Os socios podem assistir ás sessões da directoria, mas só poderão discutir si para isso forem convidados.

## CAPITULO IV

## Da assembléa geral

Art. 24. A assembléa geral é o poder supremo da sociedade, dentro dos estatutos e das leis.

Art. 25. Achar-se ha constituida a assembléa geral estando reunidos 30 socios com direito a nella tomar parte.

Si em primeira convocação, que será feita com antecedencia de cinco dias, não se reunir numero legal, será convocada nova reunião com antecedencia de tres dias pelo menos, então se deliberará com qualquer numero de socios que comparecerem.

Art. 26. As convocações para as reuniões ordinarias da assembléa geral serão feitas por convites assignados pelo presidente da sociedade, em um ou mais jornaes do maior circulação.

Art. 27. As convocações extraordinarias serão feitas do mesmo modo declarado no artigo precedente, pelos jornaes, com antecedencia de cinco dias.

Art. 28. As reuniões ordinarias da assembléa geral terão lugar biennialmente, no decurso dos mezes de agosto e setembro de cada anno.

§ 1.º Na primeira reunião, depois de approvada a acta da reunião anterior, será apresentado o relatório biennial da directoria, balanço da receita e despeza da sociedade, concernente á gestão administrativa finda a 31 de julho,

lidas e discutidas as propostas da directoria ou de qualquer socio, salvo as restricções dos presentes estatutos.

§ 2.º Na segunda reunião (em setembro), approvada a redacção da acta da reunião anterior, será lido e entrará em discussão o parecer da commissão de contas, e em seguida se procederá á eleição dos 35 conselheiros e 15 consultores, formando uns e outros o grande conselho.

Art. 29. Nas reuniões extraordinarias só se tratará do assumpto ou assumptos que motivarem a convocação.

Art. 30. A assembléa geral será presidida pelo presidente da sociedade, ou quem de direito o substituir, cabendo-lhe dirigir os trabalhos, encaminhar a discussão e manter a boa ordem, podendo suspender a sessão ou mesmo levantá-la para continuar em outro dia que designar, si as suas observações em b. m. da ordem não forem attendidas.

Art. 31. Só a assembléa geral extraordinaria é competent para autorizar a alienação de bens immoveis e de apolices ou qualquer outro titulo que faça parte do patrimonio, emprestimo sob caução e reforma dos presentes estatutos, precedendo, em qualquer destes casos, proposta da directoria com approvação do conselho.

Art. 32. A alienação de bens immoveis e de apolices ou quaesquers outros titulos e o emprestimo sob caução ou hypotheca só se considerará legalmente autorizados, si votar em pela autorização, pelo menos dous terços dos socios presentes na assembléa geral.

#### CAPITULO V

##### Da administração

Art. 33. A sociedade é administrada por uma directoria e um conselho, eleita aquella dentre os membros deste, em reunião do grande conselho.

Art. 34. O conselho se compoerá de 35 membros, que tomarão o titulo de conselheiros, eleitos biennialmente pela assembléa geral.

Art. 35. Ao conselho, que será presidido pelo presidente da sociedade, compete:

§ 1.º Consultar sobre a intelligencia dos estatutos e regulamentos e quaesquer assumptos de interesse da sociedade, quando a directoria carecer ouvir-o.

§ 2.º Pedir explicações á directoria sobre a marcha da sociedade.

§ 3.º Approvar a nomeação da regente e mais pessoal do asylo e fixar-lhes os vencimentos, precedendo proposta da directoria.

§ 4.º Approvar a creação de novas aulas ou supressão de alguma ou algumas das existentes, precedendo proposta da directoria.

§ 5.º Crear novos empregos e fixar-lhes os respectivos vencimentos, precedendo proposta da directoria.

§ 6.º Autorizar os contractos de arrendamento de qualquer dos predios da sociedade, quando haja conveniencia para esta.

§ 7.º Approvar as propostas para admissoão de socios remidos, honorarios e correspondentes.

§ 8.º Conferir os titulos de socios bemfeitores e os de benemeritos nos casos dos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 12, sob proposta da directoria.

§ 9.º Approvar as propostas da directoria, que tenham de ser feitas á assembléa geral, para a concessão do titulo de benemerito nos casos dos §§ 4.º e 5.º do art. 12.

§ 10.º Dissentir e approvar as propostas da directoria que tenham de ser feitas á assembléa geral para reforma de estatutos, alienação de immoveis, apolices ou titulos que façam parte do patrimonio social, ou emprestimo sobre caução desses titulos, ou hypotheca de immoveis.

§ 11.º Decretar a exclusão do asylo, das orphãs que se mostrarem de má comporta-

mento incorrigivel, tendo em vista o relatório da regente e o parecer da commissão directora do asylo.

§ 12.º Augmentar, sob proposta da directoria, o numero de orphãs que tenham de ser admittidas, mantidas e educadas no asylo, tendo sempre em muita attenção a renda da sociedade e a capacidade do edificio.

§ 13.º Autorizar as despesas excedentes a 1:000\$.

§ 14.º Discutir e votar qualquer reforma dos regulamentos existentes ou que sejam promulgados no futuro, mediante proposta da directoria.

§ 15.º Suspender qualquer socio dos seus direitos ou cargo, nos casos do art. 109, até que a assembléa geral estatua a sua exclusão.

Art. 36. O conselho reunir-se-ha ordinariamente, desde que se torne necessario, uma vez por mez, e extraordinariamente quando for convocado pelo presidente da sociedade.

Art. 37. Para que haja sessão do conselho basta que estejam presentes nove de seus membros, contando que entre estes hajam tres directores; mas, si se tratar do simples expediente, bastará a presença de dous terços daquelle *quorum*.

Paraphrasis unico. E' considerada materia de expediente a approvação de socios, e admissoão de orphãs no asylo uma vez que a informação da directoria lhes seja favoravel.

Art. 38. Não se reunindo numero legal de conselheiros, se fará nova convocação, e na segunda reunião o conselho deliberará com qualquer numero.

Art. 39. No caso de empate nas votações do conselho, sobre qualquer assumpto submettido á sua deliberação, terá o presidente voto de qualidade.

Art. 40. Das reuniões do conselho se lavrarão actas em livro competente.

Art. 41. A directoria se compoerá do presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, thesoureiro e procurador, os quaes são eleitos biennialmente conjunctamente com dous adjuntos dos secretarios, pelo grande conselho, dentre os conselheiros eleitos pela assembléa geral.

§ 1.º Os membros da directoria fazem parte do conselho, tendo o direito de discutir e votar.

§ 2.º Das reuniões e deliberações da directoria se lavrarão actas em livro competente.

Art. 42. A directoria tem por dever:

§ 1.º Cumprir o fazer cumprir os presentes estatutos, os regulamentos existentes e os que forem promulgados, e quaesquer deliberações do conselho e da assembléa geral.

§ 2.º Fiscalizar o ensino em geral, a ordem e o assio do edificio, a economia do asylo, tratamento e comportamento das orphãs.

§ 3.º Agenciar donativos em dinheiro ou em effeitos, empregando todos os meios para alliviar o cofre da sociedade de despesas que possam ser effectuadas pela phantropia publica.

Art. 43. A directoria tem o direito de:

§ 1.º Escolher um capellão para celebrar as missas na capella do asylo, nos domingos e dias santificados.

§ 2.º Nomear ou contractar um ou mais medicos de sua confiança para tratar das orphãs em suas enfermidades.

§ 3.º Convidar os medicos que os do asylo, nos casos de necessidade, indicarem para com elles conferenciarem acerca de algum caso grave.

§ 4.º Nomear interinamente a regente, sub-regente, professoras e quaesquer outros empregados, submettendo as nomeações á approvação do conselho, e suspender qual-

quer destes funcionarios, quando julgar a bem do asylo.

§ 5.º Consentir que as orphãs saiam do asylo para a companhia de familias capazes, no caso de molestia, sendo isso aconselhado pelo medico assistente.

§ 6.º Autorizar as despesas urgentes que não excederem de 1.000\$000.

§ 7.º Escolher senhoras para, como zeladoras, acompanharem e fiscalizarem o serviço interno do asylo, o tratamento das orphãs e a moralidade do estabelecimento, combinando com ellas o seu revezamento mensal.

§ 8.º Providenciar em todos os casos que não estejam claramente previstos nos presentes estatutos e regulamentos, consultando o conselho, si assim lhe parecer necessario.

§ 9.º Representar a sociedade em todos os actos officiaes e perante as repartições publicas e tribunales.

§ 10.º Consentir na retirada das orphãs que completarem dezoove annos de idade, e exigir a retirada daquellas que, tendo attingido aquella idade, não convier ao asylo que ali continuem.

§ 11.º Arbitrar remuneração pecuniaria ás orphãs que ficarem no asylo dos dezoove aos vinte e um annos, quando entender que os seus serviços merecem essa recompensa, sujeitando, porém, o seu acto á approvação do conselho, na primeira occasião em que este se reunir.

§ 12.º Chamar a attenção de qualquer socio que tiver no asylo procedimento incorrecto, e, si a incorrecção for grave, propôr ao conselho a suspensão dos direitos desse socio, e suspensão do exercicio do cargo, si o tiver, até que a assembléa geral resolva a respeito da sua exclusão.

§ 13.º Contractar o serviço, no asylo, das orphãs, quando attingirem os vinte e um annos e quizerem continuar como asyladas, e assim convier á sociedade, dando em seguida conta ao conselho.

Art. 44. As propostas da directoria, que tiverem de ser feitas ao conselho ou á assembléa geral, deverão ser assignadas pelo menos por tres directores, sendo, um destes o presidente ou seu substituto quando em exercicio da presidencia.

#### CAPITULO VI

Das attribuições privativas de cada um dos membros da directoria

##### Presidente

Art. 45. O presidente toma o titulo de presidente da sociedade, e é o representante desta em qualquer parte onde se ache.

Art. 46. Ao presidente compete:

§ 1.º Officiar, logo após a sua posse, ás repartições publicas, bancos ou companhias onde a sociedade tenha juros, dividendos ou subsídios a receber, communicando a eleição e posse do novo thesoureiro.

§ 2.º Presidir as reuniões da assembléa geral e grande conselho e as sessões do conselho e directoria.

§ 3.º Convocar as reuniões ordinarias e extraordinarias da assembléa geral, grande conselho, directoria e conselho.

§ 4.º Observar e fazer observar os presentes estatutos, os regulamentos da sociedade e as deliberações do conselho e da assembléa geral.

§ 5.º Manter a ordem nas discussões, podendo suspender a sessão, quando algum membro da directoria, do conselho ou da assembléa geral, não accitar as suas observações no sentido de reestabelecer a calma nas discussões.

§ 6.º Rubricar os livros de talões da thesouraria e os despachos do conselho e da directoria.

§ 7.º Assignar as actas de todas as sessões e das assembleias geraes; depois de approvadas, o os diplomas dos socios.

§ 8.º Autorizar, com despacho seu, os pagamentos de despezas da sociedade.

§ 9.º Despachar os requerimentos para admissão de orphãs no asylo, depois de informados pela commissão directora deste.

§ 10. Despachar os requerimentos para entrega de orphãs ou sahida das que attingirem os 21 annos, depois de informados pela commissão directora do asylo.

§ 11. Despachar quaesquer outros requerimentos e papeis, depois de processados os que o devam ser.

§ 12. Nomear os arbitros da sociedade para a avaliação da indemnização que deva ser paga pela retirada de orphã com menos de 19 annos.

§ 13. Apresentar o relatório biennial á assembleia geral de agosto.

§ 14. Tomar, nos casos urgentes e imprevistos nos regulamentos, qualquer deliberação a bem do asylo ou da sociedade, convocando, porém, logo a directoria para dar-lhe conhecimento do occorrido.

Art. 47. Ao presidente pertencerão mais todas as attribuições que lhe forem conferidas pelos regulamentos.

Do Vice-presidente

Art. 48. Ao vice-presidente cabem todas as attribuições e deveres do presidente, quando estiver exercendo as funções deste.

Do 1º Secretario

Art. 49. O 1º secretario é o chefe da secretaria, faz toda a correspondencia e escripturação da sociedade, auxiliando-o para isso o 2º secretario.

E' o responsavel por todos os serviços e objectos da secretaria, e terá sob sua guarda os livros das actas das assembleias geraes, do conselho e das conferencias da directoria, do registro dos balancetes semestrais e dos balancetes annuaes da thesouraria.

Art. 50. Ao 1º secretario compete:

§ 1.º Preparar a correspondencia que tenha de ser assignada pelo presidente ou pela directoria, e fazer e assignar a que tenha de expedir em nome do presidente.

§ 2.º Assignar o expedir os diplomas dos socios.

§ 3.º Preparar o relatório biennial e apresental-o ao presidente, antes de ser lido ao conselho.

§ 4.º Fazer, ao começar as sessões, a chamada dos membros do conselho e a dos socios nas reuniões da assembleia geral, pelo livro de presença.

§ 5.º Redigir as actas, fazer a leitura das mesmas, do expediente e de tudo quanto tiver de entrar em discussão, e assignar, com o presidente e 2º secretario, as actas, depois de approvadas.

§ 6.º Contar as cédulas nas votações por escrutinio e os votos nas votações symbolicas.

§ 7.º Passar as certidões pedidas, precedendo despacho do presidente.

§ 8.º Enviar ao thesoureiro uma relação nominal de todas as pessoas que forem admitidas como socios.

§ 9.º Fazer, em nome do presidente, todos os annuncios e convites que lhe forem incumbidos.

§ 10. Substituir o vice-presidente em seus impedimentos.

Do 2º secretario

Art. 51. O 2º secretario é encarregado da escripturação concernente ao asylo, tendo mais os seguintes deveres:

§ 1.º Marcar em todos os papeis o destino que a assembleia geral, o conselho ou dire-

ctoria lhes der, numerando-os em ordem chronologica.

§ 2.º Desempanhar os deveres e attribuições que lhe competem como membro da commissão administrativa do asylo.

§ 3.º Substituir o 1º secretario em seus impedimentos.

Do thesoureiro

Art. 52. Compete ao thesoureiro:

§ 1.º Ter em boa guarda os dinheiros e titulos pertencentes á sociedade ou ás orphãs.

§ 2.º Propor á directoria a conversão das sommas disponiveis em apolices da divida publica, Estado do Rio de Janeiro ou em predios bem situados.

§ 3.º Depositar na Caixa Economica as economias das orphãs e asyladas.

§ 4.º Fazer ou mandar fazer todas as cobranças, inclusive dos juros das apolices geraes e estaduais, dividendos de bancos ou companhias, subsidios, alugueis de propriedades, etc., etc.

§ 5.º Receber as heranças, legados e donativos feitos á sociedade ou ás orphãs.

§ 6.º Pagar a folha de ordenados do pessoal, o, depois do visto do presidente, as contas de foraccimento.

§ 7.º Desempanhar os deveres e attribuições que lhe competem como membro da commissão administrativa do asylo.

§ 8.º Apresentar á directoria, no fim de cada semestre, o balanço da receita e despesa e, no fim da gestão administrativa, o balanço geral.

§ 9.º Ter em seu poder o livro caixa e os talões de recibos, que serão presentes á commissão de contas.

§ 10. Assignar os recibos e todos os mais papeis concernentes á thesouraria, e os diplomas dos socios.

Do procurador

Art. 53. Ao procurador incumbem:

§ 1.º Coadjuvar o thesoureiro nas cobranças, substituindo-o em todos os seus impedimentos no cumprimento de todas as suas attribuições.

§ 2.º Fazer as compras e vendas de accordo com as deliberações da directoria, conselho e assembleia geral.

§ 3.º Desempanhar os deveres e attribuições que lhe competem como membro da commissão administrativa do asylo.

CAPITULO VII

Das substituições

Art. 54. O presidente em suas faltas, impedimentos ou ausencias temporarias, será substituido pelo vice-presidente.

Art. 55. Si, porém, se der a vaga do logar de presidente, por morte, renuncia, ou ausencia prolongada para fóra do paiz, durante o primeiro anno da gestão administrativa, se procederá immediatamente á eleição para preenchimento da vaga.

Art. 56. Quando a maioria dos membros da directoria renunciar os respectivos cargos, o director ou directores que ficarem convocarão, si for no primeiro anno da gestão, a assembleia geral, e, si no segundo anno, uma reunião extraordinaria do grande conselho, conjunctamente com os socios benefeitores e benemeritos, para eleger uma directoria para dirigir a sociedade até terminar o biennio.

Art. 57. Os directores podem ser reeleitos.

Art. 58. O 1º secretario será substituido em suas faltas e ausencias pelo 2º secretario e este pelo adjunto que na occasião estiver presente, e, si nenhum o estiver, o presidente convidará um dos membros do conselho para, *ad hoc*, desempanhar os deveres do cargo.

Art. 59. Na falta, vaga ou ausencia de qualquer dos directores, o presidente incumbirá a um dos outros para o substituir temporariamente.

Art. 60. As vagas que no conselho se abrirem, por qualquer causa, serão preenchidas pelos immediatos em votos e, não os havendo, se procederá ao preenchimento, em sessão de directoria e conselho por proposta daquelle.

CAPITULO VIII

Das distincções

Art. 61. As socias e socios *benefeitores e benemeritos* usarão, como distinctivo ao peito, pendente de uma fita azul claro achamalo-tada, uma medalha de prata (do mesmo cunho e dimensões da medalha de merito já existente), nas solemnidades da sociedade ou em quaesquer outras de associações de caridade ou de instrução.

Art. 62. A medalha de caridade será de ouro ou prata dourada e será usada igualmente ao peito, porém pendente de um collar do mesmo metal, nas solemnidades da sociedade ou em outras de associações de caridade ou instrução.

Art. 63. A medalha de caridade só será conferida aos socios que, já tendo o titulo de *benefeitor* ou *benemerito*, prestarem relevantes serviços pessoais no desempenho dos cargos de administração durante seis annos, pelo menos.

Tambem poderá ser conferida a mesma medalha á socia ou socio *benefeitor* ou *benemerito* que fizer donativo em dinheiro de valor nunca inferior a 3.000\$000.

Art. 64. Aos melicos que durante dous annos consecutivos prestarem serviços gratuitos ao Asylo de Orphãs, no exercicio de sua profissão, será concedido o titulo de *benefeitor*, e no fim de quatro annos se lhes dará o titulo de *benemerito*, uma vez que sirvam sem interrupção.

CAPITULO IX

Do grande conselho

Art. 65. O grande conselho é formado pelos 35 membros do conselho administrativo e mais 15 consultores, uns e outros eleitos biennialmente pela assembleia geral de setembro.

Art. 66. Os socios benefeitores e benemeritos, e os conselheiros e consultores que tiverem exercido esses cargos por mais de dez annos, tem assento no grande conselho, e podem nelle discutir, propor, votar e eleger.

Art. 67. Ao grande conselho compete reunir-se uma primeira vez, dentro dos dez dias da sua eleição, para eleger a directoria que tem de gerir os destinos da sociedade durante o biennio entrante, e quando depois for convocado para os effeitos do art. 56, ou para dar a sua opinião quando o conselho administrativo a pedir.

Art. 68. A reunião para a eleição da directoria será aberta pelo presidente do biennio que então termina, o qual convidará o grande conselho a indicar um de seus membros para presidil-a.

As reuniões subsequentes serão presididas pelo presidente da sociedade.

Art. 69. O grande conselho funciona com qualquer numero de conselheiros e consultores.

Art. 70. Das reuniões do grande conselho se lavrarão actas em livro especial.

Art. 71. Eleita a directoria para o biennio entrante, o presidente que terminar o seu mandato lhe dará posse em sessão solemne que convocará para o mais breve possivel, e nunca para mais de seis dias contados da data da eleição.

## CAPITULO X

## Das eleições geraes

Art. 72. A assembleia geral ordinaria para a eleição dos 35 conselheiros e 15 consultores que formam o grande conselho será convocada biennialmente em setembro.

Art. 73. Havendo numero legal assignado no livro de presença, o presidente declarará constituida a assembleia geral, procedendo-se á leitura e discussão da redação da acta da reunião anterior e sua votação, e das conclusões do parecer da commissão de contas.

Art. 74. Findos esses trabalhos, o presidente converterá a assembleia geral em collegio eleitoral.

Art. 75. Servirão de secretarios do collegio eleitoral os mesmos da directoria, e de escrutadores os dous adjunctos, si se acharem presentes, e, na ausencia destes, dous socios convidados pelo presidente para servirem *ad hoc*.

Art. 76. Constituida a mesa do collegio eleitoral, o 1º secretario fará a chamada dos socios na ordem em que se acharem assignados no livro de presença, e irão elles depositando nas urnas as suas cedulas.

Art. 77. Cada socio entregará tres cedulas contendo a primeira 35 nomes para conselheiros, a segunda 15 nomes para consultores e a terceira tres nomes para a commissão de contas.

Art. 78. Finda a chamada o 1º secretario contará as cedulas recolhidas em cada urna e declarará em voz alta o numero encontrado. Em seguida se passará á apuração dellas, principiando pelas dos conselheiros.

Paraphrã unico. Si houver empate na votação, serão preferidos os mais velhos.

Art. 79. Concluida a apuração o presidente proclamará os nomes dos eleitos conselheiros, consultores e membros da commissão de contas, lavrando-se de tudo uma acta circunstanciada dos trabalhos do collegio eleitoral, a qual será assignada pelo presidente, secretario e escrutadores, competindo ao 1º secretario officiar aos eleitos.

O presidente declarará em seguida que se acha dissolvido o collegio eleitoral.

## CAPITULO XI

## Do Asylo

Art. 80. Este estabelecimento será administrado e dirigido por uma commissão composta do thesoureiro, 2º secretario e procurador.

Art. 81. A commissão compete:

§ 1.º O governo economico do asylo.

§ 2.º Agenciar donativos de offeitos para a manutenção das orphãs.

§ 3.º Fazer, por meio do procurador, todas as compras, conforme os pedidos que a regente apresentar.

§ 4.º Contractar, pelo procurador, o fornecimento de viveres para o consumo do asylo, e fazer executar as obras que forem necessarias á conservação e asseio do edificio.

§ 5.º Designar, de accordo com o capellão e a regente, o dia em que deverá realizar-se a communhão das orphãs.

§ 6.º Velar sobre as orphãs docentes de modo que não lhes falte medico, medicamentos e dietas.

§ 7.º Admittir e dispozar o porteiro, jardineiros e quaesquer outros serventes do asylo.

Art. 82. Sómente cada um dos membros da commissão, assim como o presidente ou quem suas vozes fizer, e as zeladoras no seu mez, tem o direito de entrar no asylo a qualquer hora do dia e percorrel-o afim de verificar si tudo está em boa ordem; mas, á noite, sómente quando a sua presença for reclamada pela regente.

Art. 83. A commissão inspecionará as aulas do internato e extornato e proporá á directoria as profesoras e adjunctas e os vencimentos que ellas tenham de perceber, dando ás mesmas as instrucções que julgar necessarias a bem do serviço das respectivas aulas.

§ 1.º Proporá, no começo do anno lectivo, os compendios que devam ser adoptados, do accordo com a regente.

§ 2.º Informará todos os requerimentos despachados pelo presidente sobre entradas ou sahidas de orphãs.

§ 3.º Organizará o horar'o das aulas e das officinas, a distribuição das materias e os dias dos exames finais.

§ 4.º Presidirá a mesa examinadora e julgadora dos exames, e, de combinação com as profesoras e a regente, indicará os premios que tenham de ser conferidos ás alumnas que tiverem sido approvadas com distincção ou plenamente em todas as materias do anno lectivo, bem assim costuras, bordados e serviços domesticos.

Art. 84. A commissão tem o direito de admoestar ou reprehender, na presença da regente ou perante as orphãs e asyladas reunidas, as orphãs que o merecerem por sua conducta menos regular, falta de exacção no desempenho dos seus deveres ou desrespeito ás suas superiores, cabendo á regente impor-lhes as penas estabelecidas nos regulamentos.

Art. 85. A commissão poderá licenciar as profesoras ou suas adjunctas até 15 dias, providenciando, porém, de modo que não deixe de funcionar a respectiva aula.

Art. 86. No asylo haverá aulas de ensino elemental, primario e religioso, de costura, bordados, flores e outras prendas, piano e canto; e se ensinará a cozinhar, lavar e engonimar, limpar e arrumar casa, tudo de sorte a habilitar as orphãs para os serviços domesticos e deveres de uma boa dona de casa ou util empregada.

Art. 87. No asylo haverá officinas de costuras e outros trabalhos proprios da mulher, onde, além do serviço do estabelecimento se poderá executar encomendas de fora, mediante paga.

Art. 88. Os serviços de cozinha, lavagem, engonimado e costura de roupa, limpeza geral e arrumação de casa serão feitos pelas orphãs, em turnas semanais designadas pela regente, tendo sempre em attenção a idade e forças de cada uma.

Art. 89. A regente é a superiora do asylo; a ella devem respeito e obediencia as orphãs, asyladas, sub-regente, profesoras, auxiliares e inspectoras.

Art. 90. O serviço interno do asylo será acompanhado com frequencia por senhoras zeladoras designadas pela directoria, as quaes deverão fiscalizar o tratamento, alimentação, educação e ensino das orphãs, e com os seus conselhos auxiliar a regente a morigerar-as.

No exercicio de sua caridosa missão essas senhoras se entenderão sempre com a regente, de modo a nunca tirar a força moral que deve esta ter, mas deverão chamar a attenção da commissão directora do asylo e do presidente da sociedade sobre o que houverem observado de menos regular, ou que possa prejudicar a respeitabilidade do estabelecimento.

## CAPITULO XII

## Das orphãs e asyladas

Art. 91. As orphãs são obrigadas a frequentar as aulas, as officinas de costuras, bordados, flores e de quaesquer outras pre-

das domesticas, e a fazer os serviços internos do asylo, esconciadas á educação de uma boa dona de casa, tudo de accordo com o regulamento interno.

Art. 92. As orphãs serão distribuidas pelos serviços internos do asylo, tendo-se em attenção o seu desenvolvimento physico.

Art. 93. As orphãs que mostrarem aptidão para o estudo de musica vocal e piano serão admittidas nas aulas respectivas.

Art. 94. A orphã quando attingir a idade de vinte e um annos poderá retirar-se do asylo, por sua livre vontade, precedendo, porém, pedido seu á directoria e despacho do presidente.

Art. 95. A orphã quando attingir a idade de vinte e um annos poderá contractar os seus trabalhos nos serviços do asylo, si assim convier a ella e á administração.

As que ficarem no asylo depois do maiores tomarem o titulo de—asyladas—e doixarem de fazer parte do numero fixo de orphãs mas continuando a ser protegidas pela sociedade, até que se retirem do estabelecimento. Quando sahirem para casar não terão, porém, direito a enxoval, o que só á orphã é concedido nesse caso.

Art. 96. A orphã com menos de dezoove annos só poderá ser retirada do asylo a requerimento de sua mãe, pessoa que houver assignado o termo de responsabilidade para a sua admisión, tutor ou quem antes se habilitar legalmente como tutor, indemnizando previamente o requerente á sociedade do que esta houver dispendido com a manutenção e educação dessa orphã.

§ 1.º A indemnização a pagar, nesse caso á sociedade, será estimada pela commissão directora do asylo.

§ 2.º Si o requerente não se conformar com essa estimação, será a indemnização avaliada por tres arbitros designados, um pelo requerente, outro pelo presidente e o terceiro pela sorte, entre dous nomes dados um pelo requerente e outro pelo presidente.

§ 3.º Os tres arbitros decidirão então por maioria.

§ 4.º Em casos de força maior, a juiz exclusivo da directoria, poderá a indemnização ser dispensada.

Art. 97. A orphã, desde que completar dezoove annos, poderá, sem indemnização alguma á sociedade, ser retrada do asylo, si assim o requerer á directoria sua mãe, pessa que houver assignado o termo para a sua admisión, tutor ou quem antes se habilitar legalmente como tutor.

Despachado esse requerimento pelo presidente, será feita a entrega da orphã.

Art. 98. Si dentro de um mez da data em que a orphã completar a idade de dezoove annos não fór a sua entrega requerida, como fica dito no artigo precedente, a directoria poderá autorizar a sua entrega a qualquer parente proximo da orphã, sendo este de bons costumes, ou a qualquer familia respeitavel que desejar levar-a para a sua companhia ou a seu serviço, si assim tambem o desejar aquella orphã.

Art. 99. A orphã, com mais de dezoove annos, que não fór reclamada e desejar continuar no asylo até a sua maioridade e tiver bom comportamento, ahí será conservada com todos os direitos e deveres das demais orphãs; e, si os seus serviços forem pela commissão directora do asylo considerados de real valia para o estabelecimento, poderá o conselho, sob proposta da directoria, arbitrar-lhe uma pequena remuneração pecuniaria.

Art. 100. Ao conselho fica sempre o direito de excluir do asylo a orphã que ahí recolhida se mostrar de máo comportamento incorrigivel.

§ 1.º Decretada pelo conselho a exclusão da orphã, a commissão directora do asylo

convidará a mãe, tutor ou pessoa que houver assignado o termo de responsabilidade para a sua admissão, a vir receber a orphã.

§ 2.º Si nenhuma das pessoas mencionadas no parographo precedente quizer receber a orphã, será para isso convidado qualquer outro seu parente que se conheça.

§ 3.º Si, finalmente, nenhuma dessas pessoas a quizer, o presidente solicitará do juiz de orphãos que lhe dê destino.

§ 4.º Pelo facto da exclusão não perde a sociedade o direito a haver depois, de quem de direito, a indemnização do que ella houver despendido com a manutenção e educação dessa orphã, si esta for menor de dezoito annos.

Art. 101. Sempre que as orphãs sahirem do asylo, para qualquer commissão, serão acompanhadas da regente, sub-regente ou inspectoras e de um membro da commissão directora do asylo.

CAPITULO XIII

Disposições gerais

Art. 102. Aos socios que tiverem servido com assiduidade e zelo cargos na directoria, durante quatro annos consecutivos, poderá a assemblea geral, mediante proposta do conselho, conferir as honras de honorario dos mesmos cargos, mas não de outros que não tenham desempenhado.

Art. 103. No dia 5 de setembro, anniversario da sociedade, ou, si houver impedimento, em qualquer outro dia do mesmo mez, será logar a sessão anniversaria, e nella serão conferidos ás orphãs os premios a que tiverem direito, não só pelos estudos como pelos serviços domesticos; tambem serão entregues os diplomas de *bemfeitores e benemeritos e medalhas de caridade*.

Art. 104. Após a posse da nova directoria, a sua antecessora a ella fará entrega dos saldos existentes pelo ultimo balanço, e mais um balancete da receita e despeza do tempo decorrido de 1 de agosto até ao dia da referida entrega, lavrando-se acta circunstanciada do que occorrer.

Art. 105. A sessão de posse, quando for realizada com solemnidade, assistirão todas as orphãs e asyladas acompanhadas da regente, sub-regente, professoras e inspectoras.

Art. 106. A gestão administrativa será biennial, começando em 1 de agosto e terminando sempre em 31 de julho.

Art. 107. Não podem servir conjuntamente na directoria pae e filho, sogro e genro, avô e neto, irmãos e cunhados enquanto durar o cunhado.

Tambem não podem servir na directoria dous socios da mesma firma commercial.

Art. 108. O conselho, sob proposta da directoria, expedirá os regulamentos que forem necessarios para a boa execução dos presentes estatutos.

Art. 109. Será excluido da sociedade o socio que for condemnado por crime infamante, e bem assim o que, dentro do edificio do asylo das orphãs, praticar qualquer acção que possa contribuir para o descrédito do estabelecimento, ou que, fóra, praticar actos contra os interesses ou o crédito da sociedade.

§ 1.º A exclusão só poderá ser decretada pela assemblea geral, sob proposta do conselho.

§ 2.º Enquanto se não reunir, porém, a assemblea geral, poderá aquelle socio ser suspenso de seus direitos e do exercicio do cargo, si o tiver na sociedade, por decisão do conselho, sob proposta da directoria.

§ 3.º Sem se chegar ao extremo da exclusão—póde o conselho decretar a prohibição da entrada no asylo ao socio incurso em qualquer dos termos do presente artigo, assim

como levantar essa prohibição quando entender.

Art. 110. Ficam derogados os estatutos de 31 de julho de 1901, e bem assim quaisquer disposições em contrario aos presentes estatutos. Estes serão assignados pelos membros da directoria e passarão a ter força de lei, uma vez approvados pela assemblea geral.

Approvados em assemblea geral de 27 de agosto de 1905.—Presidente, Dr. Antonio Augusto Fernandes Pinheiro.—Vice-presidente, commendador João Valverde de Miranda.—1º secretario, coronel Alfredo Augusto de Almeida.—Thesoureiro, commendador João Alves Affonso.—2º secretario, Thomaz Costa.—Adjuntos, Luiz Chaves Campello.—José Cardoso Pereira.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.417—Memorial descriptivo acompanhado de um pedido de privilegio por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil de um invento denominado *«escarradeiras com supporte movel de nivel constante» para embarcações, casas de negocios e domicilios, pertencente á firma Merino & Comp.*

A escarradeira de porcellana, como se vê no desenho, descança sobre uma peça D, que se move em torno do um eixo horizontal, apoiado nas extremidades em uma chapa curva, ligada a uma haste vertical e está cravada em uma peça circular de ferro fundido formando o todo um supporte firme. A chapa D compõe-se de duas circumferencias concentricas, espaçadas de 0<sup>m</sup> 0 2, ligado á circumferencia exterior está o eixo E F, que descança sobre o supporte; e sobre a circumferencia interior está collocada a escarradeira. Por esta disposição se vê claramente que em qualquer posição que se colloque o supporte, a escarradeira ficará sempre na posição horizontal, isto é, de nivel, o que é de grande vantagem principalmente para uso das embarcações, sendo neste caso a peça D ligada a um braço horizontal, conforme indica o desenho, e que se colloca num medalhão preso á parede por dous parafusos. A peça D, que chamamos *Supporte movel de nivel constante* é a caracteristica do nosso invento e poderá ser circular como na figura, oval ou quadrada. A haste vertical do ferro, assim como a horizontal podem augmentar ou diminuir de comprimento, conforme a altura ou posição em que se designe ter a escarradeira.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

Em um systema de supportes moveis de nivel constante para escarradeiras, destinadas a embarcações, casas de negocios e domicilios:

1º, a disposição de uma peça que se move em torno de um eixo horizontal, apoiada nas extremidades em uma chapa curva ligada a uma haste vertical, que se acha cravada em uma peça circular de ferro ou outro material, formando uma supporte firme;

2º, a disposição desta mesma peça que se compõe de duas circumferencias concentricas, que estão ligadas entre si, a exterior assontando sobre o eixo em que descança o supporte e a interior onde se colloca a escarradeira, que é de qualquer material.

O tudo como se acha substancialmente descripto acima e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1905.—Por Merino & Comp., Rodolpho Lopes Merino de Resende.

ANNUNCIOS

Sociedade Geral de Minas de Manganez, Gonçalves Ramos & Comp.

São convocados os socios commanditarios desta sociedade, possuidores de quinhões, a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 21 do corrente, para tomar conhecimento de uma proposta de reforma de estatutos, quanto ao prazo de duração e fins da sociedade e mais assumptos do interesse social.

A reunião terá logar á 1 hora da tarde, no escriptorio da sociedade, no Gagé, municipio de Queluz, Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1905.—O director-gerente, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.

Imprensa Nacional

GRAVADORES LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$ conformo as habilitações provadas em exame profissional.

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

**Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905.....** 3\$000

**As minas do Brazil e sua legislacao, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume** 6\$000  
 Idem, 2º volume..... 6\$000  
 Idem, 3º volume..... 6\$000

**A stenographia Internacional (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil.....** 1\$000

**Reforma Eleitoral, decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1904: reforma a legislacao eleitoral e dá outras providencias.....** \$500

**Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 —Reorganiza a justiça local do Districto Federal —e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 —Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....** 1\$000

**Marcas de fabrica e de commercio —Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....** 1\$000

**Instruções para o alistamento de eleitores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....** \$500

**Orçamento da receita e despeza para 1905 —Leis n. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..** 1\$000

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905